IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
M M A

PROCESSO Nº 02001.000469/2006-68

OME:

MINERAÇÃO
MINERODUTO MG – RJ
MPC – MINERAÇÃO, PESQUISA LTDA
VOLUME XXII

ANO: **2006**

ROCEDÊNCIA:

EFERÊNCIA:

SSUNTO:

IBAMA/MMA ADM.CENTRAL
PROCESSO: 02001.000469/2006-68
INTERESSADO: MPC - MINERACAO PESQUISA E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: 20914
DATA: 17-01-2006 14:53:11
DOCUMENTO PROCEDENCIA: MEMO Nº 08/06 DILIQ
SOLICITACAO DE LICENCA PREVIA PARA O MINERODUTO MINAS - RIO DE JANEIRO

ANDAMENTO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	APENSAÇÃO ANEXAÇÃO

Cod.: 419

Fls. 3910
Proc. 0469/06
Rubr.

IBAMA
MMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, lavro o presente Termo de Abertura do **Volume XXII** do Processo nº **02001.000469/2006-68**, referente ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO MINERODUTO MINAS-RIO, o qual tem início constituído a fls. **3910**.

Pereira Netto

AMADO P. C. NETTO
Analista Ambiental

EM BRANCO

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 11º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA – Sede

MMA - IBAMA
Documento:
02001.031209/2011-00

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

Data: 22/06/2011

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Assunto: **Atendimento ao item quatro (04) Memória de Reunião Renovação da Licença de Instalação 515/2008 Relatório Parcial Monitoramento de Fauna Mineroduto Minas-Rio**
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 21 de junho de 2011.

Fls. 3911
Proc. 046906
Rubr.

AFB-EXT.:177/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar informações inerentes a memória de reunião emitida em 25 de maio de 2011, na realização de reunião técnica com a participação da equipe técnica do IBAMA e equipe da Anglo, tendo como escopo assuntos referentes a renovação da Licença de Instalação 515/2008 do empreendimento Mineroduto Minas-Rio.

Assim, a presente correspondência visa atendimento ao item 04 da referida memória de reunião, a saber:

- ***Item 04: A Anglo informa que necessita do prazo de 30 dias a partir de dia 20/05 para apresentação dos dados consolidados das campanhas de monitoramento de fauna – Prazo para atendimento 20/06***

De ordem, à COMOC.

Patrícia.

Patrícia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC

24/06/11.

A Dra Juliana

Dr Amado

Dr João Batista

Dra Leys

Para conhecimento e avaliação.

Em, 1º/7/2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 11º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Para atendimento ao item posto segue, **anexo I**, documento técnico, elaborado por empresa especializada –ERG Engenharia, intitulado Relatório Parcial do Monitoramento de Fauna no Mineroduto Minas-Rio.

Cabe informar que o documento apenso a essa correspondência é intitulado parcial visto que para os grupos de mastofauna, herpetofauna e ictiofauna foram realizadas até o presente momento 8 campanhas sendo previsto a realização de 9 campanhas, após realização da ultima campanha os dados dessa primeira fase de monitoramento será consolidado para encaminhamento a esse Ibama com a previsão caso necessário de adequações e otimização ao programa inicialmente previsto (RT – 09 do PBA).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Brazil

Fls. 3612
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

Newton Viguetti
Gerente Geral de Licenciamento
e Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: Newton.viguetti@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-005807 - 66
IBAMA/SUPES/MG 13/SET/2011 11:01

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Assunto: **Cópia na Integra das Correspondências AFB-ENG-EXT 044/2011 e AFB-ENG-EXT 047/2011**
***Processo* 02001.000469/2006-68**

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2011

AFB-ENG-EXT: 056/2011

Fls. 3513
Proc. 046906
Rubr.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A, empresa titular do empreendimento Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar cópia na integra, **anexo I**, da correspondência AFB-ENG-EXT: 044/2011, protocolizada junto ao IBAMA/MG em 18 de agosto de 2011, sob o n º 02015-005029 e no **anexo II,** cópia da correspondência AFB-ENG-EXT: 047/2011, protocolizada também junto ao IBAMA/MG em 24 de agosto de 2011 , sob o n º 02015-005210.

As correspondências visam apresentar informações e esclarecimentos inerentes a reunião realizada entre a equipe técnica do IBAMA/MG e representantes da Anglo no dia 09 de agosto de 2011, tendo como escopo assuntos referentes a FC 02.21.063 localizada no município de Carangola/MG

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De ordem, à COMOC.

Patricia.

Patrícia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC

21/09/11.

A Dra Julevânia

Do Amado

Do João Batista

Para conhecimento

e analise.

Em, 22/9/2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

Atenciosamente,

Marcos Eduardo Veloso Milo
Gerente Geral Mineroduto
AngloAmerican

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)3516-8550
marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

Fls. 3814
Proc. 4 F 9 6
Rubr.. 4

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Fls. 3915
Proc. 46906
Rubr.

Assunto: **Comunicado de Incidente Ambiental**
Atendimento à condicionante 1.5
Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 006-2010
Mineroduto Minas-Rio
Processos IBAMA Nº 02001.000469/2006-68 e 02015.006913/2008-61 (ASV)

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2011.

AFB-EXT:057/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, em nome da política de transparência e respeito que norteia as relações com este respeitado órgão, assim como em atendimento à condicionante da Autorização de Supressão de Vegetação ASV 006-2010, a saber:

Condicionante 1.5: **No caso de ocorrência de qualquer acidente com dando ambiental o IBAMA deverá ser comunicado.**

Vem por meio desta, comunicar que em virtude do tempo seco e baixa umidade do ar, época propícia a ocorrência de eventos naturais de queimadas em todo o Brasil, ocorreu em Conceição do Mato Dentro - MG, no dia 11/09/2011, um incêndio (queimadas), com proporções relativamente extensas, em 02 (duas) propriedades de titularidade da Anglo denominadas Fazenda Ferrugem/Córrego Pereira e Fazenda Jardim, local de abrangência da

De ordem, à COMOC.

Patricia.

Patrícia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC
04/10/11.

Ao Dr Amado

Dr João Batista 4/10/11

Dra Julevânia

Para conhecimento e avaliação.

Em, 6/10/2011

Jorge Luiz

Jorge Luiz Britto Cunha Rei
Coordenador de Mine...
COMOC...

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

Unidade Industrial e estruturas acessórias do Projeto Minas Rio (Estação de Bombas e Unidade de Beneficiamento de Minério) empreendimentos da Anglo Ferrous Minas-Rio.

Destaca-se que foram vários pontos/focos de incêndio, sendo que esses se alastraram em diversas localidades das propriedades acima citadas, incidindo sobre uma área total de aproximadamente 130 hectares com diferentes usos de solo, compreendidas por 44,80 hectares de fragmentos florestais em estágio inicial de regeneração; 84,50 hectares de pastagem e 0,20 hectares de uso antropizado.

É importante ressaltar que a Anglo não eximiu esforços para realizar as atividades de combate ao incêndio, o qual finalizou às 23:30 hs do mesmo dia.

Assim, segue em Anexo os seguintes documentos:

- ✓ **Anexo I -** informe preliminar de ocorrência ambiental na área com maiores detalhes do incidente ambiental e das medidas de controle tomadas pela Anglo;
- ✓ **Anexo II** - Planta de Uso do Solo da área afetada;
- ✓ **Anexo III** - Formulário intitulado "Comunicado de Acidente Ambiental".

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Dias Filho
Gerente Engenharia Mineroduto
Anglo Ferrous Brazil

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)35168550
E:marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

Fls. 3516
Proc. 34696
Rubr.

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-005907/2011-90
IBAMA/SUPES/MG 16/SET/2011 16:36

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/sede

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Fls. 3917
Proc. 46906
Rubr.

Assunto: **Área de Disposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2011.

AFB-ENG-EXT:060/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, considerando as tratativas estabelecidas entre o IBAMA/DF e a Anglo, em época pretérita, referente ao estabelecimento de comunicação para execução das Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s), visando a implantação do Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar em anexo, 02 (duas) cópias digitais da documentação técnica, a saber: projetos das ADME's, assim como, documentação intitulada "*Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças*" de mais 06 (seis) superficiários os quais autorizam expressamente a instalação das referidas estruturas em suas respectivas propriedades.

Destaca-se que as seis áreas estão localizadas no Trecho II do empreendimento em questão, identificadas pelos números: 1226, 1308, 1398, 2208, 2246 e 2247.

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Dias Filho
Gerente Engenharia Mineroduto
Anglo Ferrous Brazil

p/

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)35168550
E:marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

De ordem, à COMOC.

Patricia.

Patrícia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC

04/10/11.

Ao Dr Arnaldo
Dra Tulcânia
Dr João Batista

Para conhecimento
e avaliação.

Ibama, 5/10/2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

MMA - IBAMA
Documento:
02001.043790/2011-02

Data: 29/09/11

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis

Memorando nº 966 /2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de setembro de 2011.

AO: Superintendente do IBAMA no Estado de Minas Gerais.
ASSUNTO: Portaria nº 1158 IBAMA.

1. Encaminho para conhecimento e demais providências a cópia da Portaria nº 1.158, de 8 de agosto de 2011, referente à revogação da Portaria nº 843, de 15 de agosto de 2008, sobre a delegação de competência para emitir autorização de supressão de vegetação-ASV para o empreendimento Mineroduto Minas-Rio.

Fls. 3518
Proc. 04 6906
Rubr.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PIO COSTA
Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

FOLHA ENCAMINHAMENTO DE FAX
EM 30.09.2011

URGENTE

ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
GABINETE DA DRA SILMARA CRISTINA GOULART

TELEFAX: 31-2123.9064

DESTINO: DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA
A/C. GISELA DAMM FORATTINI
FAX: (61) 3316-1952

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO PRMG/GAB/SCG Nº 6546/2011

N.º PÁGINAS:02

Fls. 3319
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

ATT.
LUCIANA RIBEIRO FERREIRA
TÉCNICO DE APOIO DE GABINETE
GAB. DRA. SILMARA - PRMG

À COMOC

Att- [signature]

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

30/09/2011

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Av. Brasil, n.º 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-002 Tel. (31) 2123-9000

Ofício PRMG/GB/SCG nº 654/2011
Ref: Inquérito Civil Público nº 1.22.000.000564/2011-91
(favor mencionar este número na resposta)

URGENTE

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2011.

Ilmo. Sr.
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
CEP 70818-900 Brasília/ DF

Fls. 3320
Proc. 046936
Rubr.

Senhor Superintendente,

Encontra-se em trâmite nesta Procuradoria da República em Minas Gerais, o inquérito civil público em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar os impactos sociais causados pela implementação do Mineroduto Minas Rio sobre as comunidades residentes na área do empreendimento.

No interesse de instruir o procedimento em epígrafe, o **Ministério Público Federal**, com fulcro nos artigos 129 da Constituição da República de 1988 e 8º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 75/93, requisita a V. Senhoria que, no prazo de **05 (cinco)** dias:

a) encaminhe **relatório minucioso** descrevendo todo o histórico do licenciamento ambiental realizado pelo IBAMA, no que se refere aos **impactos SÓCIO-ambientais** do empreendimento, de sorte a contemplar as seguintes informações: a) quais foram as informações prestadas pelo empreendedor no EIA/RIMA, quanto a este aspecto ; b) qual foi o parecer emitido pelo IBAMA e se foi realizado vistoria no local para apurar, antes da emissão da LP ou da LI, a existência de comunidades (tradicionais ou não) atingidas com o empreendimento; c) de que forma foi detectada a presença de comunidades tradicionais na área de partida do mineroduto e quais as diligências e/ou condicionantes impostas pelo IBAMA para minimizar/reparar/compensar os danos causados sobre estas famílias; d) quantas famílias/pessoas foram detectadas na área de partida do mineroduto e quais os impactos **SÓCIO**-ambientais causados pelo empreendimento sobre as comunidades Mumbuca, Ferrugem, Água Quente, Beco e outras ali residentes; e) quantas famílias/pessoas foram localizadas ao longo dos 525Km de extensão do duto e quais os impactos causados pelo empreendimento

Fls. 3320
Proc. 3 4 6 9 2 6
Rubr.

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Brasil nº 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte MG - CEP 30140-002 - Tel (31) 2123-3000

[illegible] os proprietários de terras e/ou comunidades ali existentes; f) informe se é [illegible] que o empreendedor pretende alterar o traçado do mineroduto e como o IBAMA pretende agir para assegurar os direitos da comunidade afetada por este novo empreendimento; h) se referida alteração implicará no aumento *"da área do número de superficiários afetados pelo empreendimento de 216 para 401"*, quais são os nomes dos 216 superficiários afetados, de que forma os mesmos vem [illegible] serão impactados e quais as medidas previstas pelo IBAMA para [illegible] mitigação dos danos; j) quem seriam os 401 superficiários impactados [illegible] alteração do duto, de que forma os mesmos serão impactados, e quais [illegible] as medidas reparatórias/mitigatórias capazes de reduzir os danos.

b) apresente cópia, **em meio magnético**, do EIA-RIMA e do PBA [illegible] do empreendedor, bem como dos estudos complementares [illegible] entregues para sua complementação, cópia da Licença Prévia - LP [illegible] de Instalação - LI's emitidas pelo IBAMA contendo a descrição [illegible] as condicionantes impostas no licenciamento do Mineroduto Minas Rio, [illegible] todos os laudos de vistoria e notas técnicas realizados ao longo do processo ambiental pelo IBAMA, contendo a descrição dos impactos sociais do empreendimento, incluindo a Nota Técnica nº 135/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Informo, nesta oportunidade, que a cópia deste ofício foi encaminhado ao superintendente do IBAMA em Belo Horizonte, sr. Alison José Coutinho.

Atenciosamente,

Silmara Cristina Goulart
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Fls. 3521
Proc. 046906
Rubr.

EM BRANCO

MMA - IBAMA
Documento:
02001.043789/2011-70

Data: 29/09/11

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Memorando nº 271/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2011.

AO: Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental de Minas Gerais.
ASSUNTO: Reunião Técnica – Mineroduto Minas-Rio..

1. Informo que está agendada para o dia 06 de outubro de 2011 reunião técnica acerca do empreendimento Mineroduto Minas-Rio.

2. Representantes da empresa Anglo American apresentarão informações acerca dos quantitativos a serem suprimidos e as propostas de relocação da reservas legais afetadas; da proposta de compensação para intervenção em APP e da proposta de compensação para intervenção em Mata Atlântica.

3. Tendo em vista que o acompanhamento e análise das quetões referentes a flora se deu, até o momento, sob tutela deste núcleo de licenciamento ambiental, se faz imprescindível a participação dos analistas envolvidos.

Fls. 3922
Proc. 46906
Rubr.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Mineração e Obras Civis

FAX TRANSMITIDO EM 29/09/11
ÀS 11:51 H
RESPONSÁVEL
FAX Nº (31) 9555 6123

EM BRANCO

MMA - IBAMA
Documento:
02001.050363/2011-72

Data: 06 / 10 / 11

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Memorando nº 274/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2011.

AO: Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental de Rio de Janeiro.
ASSUNTO: Vistoria técnica. Processo 02001.000469/2006-68.

1. Informo que está programada para os dias 07 a 12 de novembro de 2011 a realização de vistoria técnica no empreendimento mineroduto Minas-Rio.

2. Solicito a mobilização dos analistas deste NLA, envolvidos no processo de licenciamento em questão, para participação das atividades propostas.

3. Encaminho a programação de vistoria para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Fls. 3923
Proc. 469 6
Rubr.

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Mineração e Obras Civis

EM BRANCO

MMA - IBAMA
Documento:
02001.050362/2011-28

Data: 06/10/11

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Memorando nº 273/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2011.

AO: Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental de Minas Gerais.
ASSUNTO: Vistoria técnica. Processo 02001.000469/2006-68.

1. Informo que está programada para os dias 07 a 12 de novembro de 2011 a realização de vistoria técnica no empreendimento mineroduto Minas-Rio.

2. Solicito a mobilização dos analistas deste NLA, envolvidos no processo de licenciamento em questão, para participação das atividades propostas.

3. Encaminho a programação de vistoria para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Fls. 3324
Proc. 46906
Rubr.

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Mineração e Obras Civis

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Fls. 3525
Proc. 346906
Rubr.

Documento : "Justificativas de Reservas Legais Afetadas pela Implantação do Empreendimento e Propostas de Compensação/Relocação de Áreas"

Assunto:

Atendimento as Condicionantes 2.9– LI 515/2008 e 2.8 da ASV 001/2010
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2011.

AFB-ENG-EXT:068/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar no anexo I documento intitulado "Justificativas de Reservas Legais Afetadas pela Implantação do Empreendimento e Propostas de Compensação/Relocação de Áreas" o qual tem por objetivo apresentar os dados relativos às reservas legais das propriedades interceptadas pelo mineroduto Minas-Rio, bem como propostas de relocação dessas áreas em atendimento ao Sub Programa de Identificação e Preservação de Reservas Legais do Plano Básico Ambiental RT 06 – Programa de Minimização de Supressão de Vegetação e as condicionantes 2.9 da LI 515/2008 e 2.8 da ASV 001/2010 abaixo transcritas;

- CONDICIONANTE 2.9 LI 515/2008 (RENOVADA): "Apresentar ao IBAMA as áreas que terão Reserva Legal afetada pela implantação do empreendimento e sua respectiva forma de compensação".

MMA - IBAMA
Documento:
02001.049843/2011-91
Data: 06/10/11

De ordem, à COMOC.
Patricia.

Patrícia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC
07/10/11.

Ao Dr Amado
Dr João Batista
Dra Tulevânia
Para conhecimento
e avaliar.

Em, 10-10-2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

- CONDICIONANTE 2.18 ASV 001/2010 (RENOVADA): "A supressão de vegetação em áreas de reserva legal dos imóveis rurais objeto de intervenção só poderá ocorrer após apresentação dos quantitativos a serem suprimidos e respectiva proposta de relocação de áreas".

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Atenciosamente,

P/ Rodrigo

Rodrigo Gontijo
Coordenador de Meio Ambiente
Anglo American

Fls. 3924
Proc. 4696
Rubr.

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)35168550
E:marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 3327
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

ANEXO I
AFB-ENG-EXT.:068/2011

EM BRANCO

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Fls. 3528
Proc. 46906
Rubr.

Memorando nº 281/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de outubro de 2011.

AO: Arquivo da DILIC.
ASSUNTO: Arquivamento de documento. Processo n° 02001.000469/2006-68 (Mineroduto Minas-Rio).

1. Solicito por gentileza o arquivamento dos seguintes documentos:

- Livro Perfil Corporativo EBX;
- Slides Impressos. Mineroduto Minas-Rio. Projeto de Engenharia. Apresentação IBAMA 28/11/2007;
- Anexo – AFB-EXT.: 112/2011 (Projeto Arqueológico; Prospecção Arqueológica; Portarias Autorizativas. Volume I);
- Anexo I – AFB-EXT.: 287/2010 (Análise dos Esfeitos de Estiagem em Nascente Próxima à Faixa do Mineroduto);
- Anexo – AFB-EXT.: 304/2010 (Atendimento à Condicionante 2.7 LI 610/09. Maio a Outubro de 2009);
- Anexo – AFB-EXT.: 007/2011 (Atendimento à Condicionante 2.7 LI 610/09. Novembro/2009 a Abril/2010);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 051/2011 (Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avencas);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 031/2011 (Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avencas);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 045/2011 (Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avencas);
- Anexos 0, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI – AFB-ENG-EXT.: 036/2011 (15° Relatório Semestral. Abril a Maio de 2011);
- Anexo – AFB-ENG-EXT.: 052/2011 (Atendimento a Condicionante 2.1 – ASV 001/2010).
- Jornal do Projeto Mineroduto Minas-Rio. Número 1. Fev. 2007;
- Cartilha Mineroduto Minas-Rio. "O Caminho Mais Curto Para o Desenvolvimento";
- Revista Diálogo. SET/OUT/2010;
- CD Justificativa de Variantes;

Arquivo - DILIC
RECEBIDO
EM 10/10/11
IBAMA

- CD Projeto Executivo do Mineriduto Minas-Rio;
- CD Acesso de Interligação. Rodovia MG-010/Estação de Bombeamento EB 01;
- CD Análise Ambiental e Arqueilógica das Áreas dos Canteiros de Obras;
- CD Análise Ambiental e Arqueilógica das Áreas dos Canteiros de Tubos.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Mineração e Obras Civis

Recebido em 10/10/11.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1° andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 1023/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de outubro de 2011.

A Senhora
Silmara Cristina Goulart
Procuradora da República
Procuradoria da República em Minas Gerais
Av. Brasil 1877 - Bairro Funcionários
30140-002 - Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 2123-9064

Fls. 3529
Proc. 46906
Rubr.

Assunto: **Resposta ao Ofício n° 6546/2011/PRMG/GAB/SCG. ICP n° 1.22.000.000564/2011-91.**

Ref. processo n° 02001.000469/06-68.

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao ofício em epígrafe, informo que o solicitado por vossa senhoria demanda tempo e dedicação desta diretoria de licenciamento ambiental visto que terão que ser levantadas informações presentes nos 22 volumes do processo administrativo relativo ao empreendimento Mineroduto Minas-Rio, além de revisados os estudos ambientais encaminhados, tais como o EIA e o PBA. Deve ser considerado ainda, além da complexidade do solicitado, o expressivo número de empreendimentos de significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional, sendo licenciados por este órgão neste momento. Portanto, faz-se necessária a dilatação de prazo de atendimento para 120 dias.

2. No intuito de satisfazer alguns dos anseios desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, encaminho cópia digital do EIA, PBA, Estudo "Justificativa de Variantes", Nota Técnica n° 045/2011/COMOC/GCTMO/DILIC/IBAMA, publicações do Decreto de Utilidade Pública e seus adendos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Licença Prévia e Licença de Instalação.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

MMA - IBAMA
Documento:
02001.055793/2011-81
Data: 31/10/11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Av. Brasil, n.º 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-002 - Tel. (31) 2123-9000

Ofício PRMG/GB/SCG nº. 7170/2011
Ref: Inquérito Civil Público nº 1.22.000.000564/2011-91
(favor mencionar este número na resposta)

URGENTE
Belo Horizonte, 20 de outubro de 2011.

Ilma. Sra.
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
CEP 70818-900 Brasília/ DF

Fls. 3930
Proc. 46906
Rubr.

Senhora Diretora,

Em 30.09.2011 o Ministério Público Federal encaminhou a V. Senhoria, via fax, o Ofício PRMG/GB/SCG nº. 6546/2011, requisitando informações e documentos necessários à instrução do inquérito civil público nº 1.22.000.000564/2011-91, no prazo de **05 (cinco) dias**. Na mesma data, a mesma requisição foi encaminhada ao Superintendente do IBAMA em Belo Horizonte, para que fossem providenciada, com maior celeridade possível, a resposta

Em documento datado de 11.10.2011, entregue a esta signatária em 19.10.2011, V. Senhoria requer a prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, para encaminhamento da resposta ao item "a" do ofício, o qual solicitou diversos dados referentes aos **impactos sociais** do empreendimento Mineroduto Minas Rio.

Não é preciso lembrar que o art. 6º da Resolução nº 001/86 do CONAMA determina que a análise do meio socioeconômico seja incluída nos estudos de impacto ambiental, de forma a contemplar as interações entre a sociedade e os recursos ambientais, não somente sob o ponto de vista econômico, mas principalmente abordando os vínculos socioculturais que serão impactados, incluindo os de natureza simbólica, identitária e afetiva.

O procedimento descrito no art. 10 da Resolução nº 237 do CONAMA, especialmente o teor dos incisos IV, VI e seu parágrafo 2º, determina expressamente

À COMOC.

03/11/11

Gustavo H S Peres

Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matrícula 2448661
DILIC/IBAMA

Ao D- Amado

Verificar.

15, Ebny, 7-11-2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Av. Brasil, n.º 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-002 - Tel. (31) 2123-9000

solicitar esclarecimentos, antes da emissão de qualquer licença para instalação do empreendimento.

As informações prestadas por V. Senhoria deixam claro que o IBAMA, há mais de três anos, emitiu as Licenças Prévias e de Instalação do Mineroduto Minas Rio e recentemente, renovou a licença de Instalação, mesmo diante da alteração do traçado do duto.

Por óbvio, a emissão destas licenças pressupõe que o IBAMA tenha tido em mãos todos os elementos necessários para avaliar os impactos decorrentes da obra sobre as comunidades que residem em seu entorno e, por conseqüência, fixar as medidas necessárias para mitigação/reparação dos danos. Por tudo isso, este *Parquet* não vê justificativa para prorrogação do prazo requerido, já que as informações requisitadas dependem apenas da sistematização de dados que já estão (ou deveriam estar) em poder do IBAMA.

Em sendo assim, e considerando que o prazo de 30 (trinta) dias é mais que suficiente para a sistematização das informações, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** indefere o pedido formulado e requisita a V. Senhoria que no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, contados do recebimento deste ofício via fax, sejam entregues as seguitnes informações:

a) encaminhe **relatório minucioso** descrevendo todo o histórico do licenciamento ambiental realizado pelo IBAMA, no que se refere aos **impactos SÓCIO-ambientais** do empreendimento, de sorte a contemplar as seguintes informações:

a) quais foram as informações prestadas pelo empreendedor no EIA/RIMA, quanto a este aspecto;

b) qual foi o parecer emitido pelo IBAMA e se foi realizado vistoria no local para apurar, antes da emissão da LP ou da LI, a existência de comunidades (tradicionais ou não) atingidas com o empreendimento;

c) de que forma foi detectada a presença de comunidades tradicionais na área de partida do mineroduto e quais as diligências e/ou condicionantes impostas pelo IBAMA para minimizar/reparar/compensar os danos causados sobre estas famílias;

d) quantas famílias/pessoas foram detectadas na área de partida do mineroduto e quais os impactos **SÓCIO**-ambientais causados pelo empreendimento sobre as comunidades Mumbuca, Ferrugem, Água Quente, Beco e outras ali residentes;

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Av. Brasil, n.º 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-002 - Tel. (31) 2123-9000

e) quantas famílias/pessoas foram localizadas ao longo dos 525Km de extensão do duto e quais os impactos causados pelo empreendimento sobre os proprietários de terras e/ou comunidades ali existentes;

f) informe se é verdade que o empreendedor pretende alterar o traçado do mineroduto e como o IBAMA pretende agir para assegurar os direitos da comunidade afetada por este novo empreendimento;

g) se referida alteração implicará no aumento *"da área do número de superficiários afetados pelo empreendimento de 216 para 401";*

h) quais são os nomes dos 216 superficiários afetados, de que forma os mesmos vem sendo/serão impactados e quais as medidas previstas pelo IBAMA para reparação/mitigação dos danos;

i) quem seriam os 401 superficiários impactados com a alteração do duto, de que forma os mesmos serão impactados, e quais seriam as medidas reparatórias/mitigatórias capazes de reduzir os danos.

Advirto que a falta injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento poderá implicar na instauração de procedimento por crime de desobediência e improbidade administrativa.

Atenciosamente,

Silmara Cristina Goulart

Silmara Cristina Goulart
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Fls. 3532
Proc. 34690 6
Rubr.

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília/DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Assunto: **Requerimento ASV – Trecho I**
Processo IBAMA Nº 02015.006913/2008-61

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2011.

AFB-ENG-EXT:075/2011

Fls. 3933
Proc. 046906
Rubr.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A, empresa devidamente qualificada junto a esse Instituto, vem por meio desta, requerer a autorização para supressão de vegetação na faixa de servidão do mineroduto Minas-Rio no **Trecho I**, que compreende os seguintes municípios: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Morro do Pilar, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria do Itabira e Antônio Dias, todos em Minas Gerais.

Tendo em vista o atendimento das condicionantes abaixo, que vinculam seu atendimento a solicitação de desmate da terceira etapa do mineroduto, a saber:

- CONDICIONANTE 2.9 LI 515/2008 (RENOVADA): "Apresentar ao IBAMA as áreas que terão Reserva Legal afetada pela implantação do empreendimento e sua respectiva forma de compensação";
- CONDICIONANTE 2.18 ASV 001/2010 (RENOVADA): "A supressão de vegetação em áreas de reserva legal dos imóveis rurais objeto de intervenção só poderá ocorrer após apresentação dos quantitativos a serem suprimidos e respectiva proposta de relocação de áreas";
- CONDICIONANTE 2.8 LI 515/2008 (RENOVADA): "Recuperar as áreas de preservação permanente proporcionais aquelas alvos de intervenção durante

Ligar (61)3316.1057
DIAPA

EM BRANCO

Fls. 3934
Proc. 346906
Rubr.

a implantação do empreendimento, conforme resolução CONAMA 369/2006, Art 5º, § 2º";

- CONDICIONANTE 2.15 ASV 001/2008 (RENOVADA): *"Apresentar, antes da solicitação de desmate da 3ª etapa, proposta detalhada para cumprimento das medidas compensatórias previstas por intervenção em tipologias de Mata Atlântica, conforme prevê a Lei Federal n° 11.428/2006";*

- CONDICIONANTE 2.16 ASV 001/2010 (RENOVADA): *"Apresentar, antes da solicitação de desmate da 3ª etapa, proposta detalhada para cumprimento das medidas compensatórias previstas por intervenção em tipologias de Mata Atlântica, conforme prevê a Lei Federal n° 11.428/2006";*

- CONDICIONANTE 2.17 ASV 001/2010 (RENOVADA): *"Apresentar, antes da solicitação de desmate da 3ª etapa, proposta de compensação para a intervenção em áreas de preservação permanente, conforme prevê a Resolução CONAMA Nº 369/06";*

- CONDICIONANTE 2.11 ASV 006/2010 (RENOVADA): *"Incorporar os quantitativos de intervenção em APP e em Floresta Estacional em estágio médio que sofrerão intervenção na proposta de medida compensatória de Mata Atlântica e APP, mediante projeto especifico – Prazo: Na formalização da ASV para o trecho inicial do mineroduto localizado entre os municípios de Alvorada de Minas/MG e Nova Era/MG".*

Diante desse pedido, é importante registrar que a implantação de obras lineares, a exemplo do mineroduto, é caracterizada pela recorrente dinâmica em suas atividades, tornando-se necessária a realização de alguns ajustes no projeto inicial apresentado.

Além dos ajustes previstos para empreendimentos lineares, buscou-se atendimento as determinações/orientações desse instituto, constantes das licenças e autorizações, quanto a proteção de nascentes e a preservação de reservas legais averbadas.

EM BRANCO

AngloAmerican

Nos ajustes do traçado constata-se um pequeno aumento de área no Trecho 01, passando de 371,71 ha para 410,26 ha, ou seja, aproximadamente 10,37% de aumento no inventário florestal do mineroduto Minas-Rio.

A Quantificação de uso do solo no Trecho 01 possui a seguinte distribuição:

	Tipologia	Dentro de APP (ha)	%	Fora de APP (ha)	%	Total (ha)	%
GERAL	Antrópico	1,6111	2,36%	7,7891	2,28%	9,4002	2,29%
	Área Degradada	0,0537	0,08%	0,2753	0,08%	0,3289	0,08%
	Área de Beneficiamento do Projeto	0,9965	1,46%	5,6873	1,66%	6,6838	1,63%
	Beneficiamento de Eucalipto	0,9109	1,33%	0,1310	0,04%	1,0418	0,25%
	Candeial	0,5109	0,75%	4,7296	1,38%	5,2404	1,28%
	Cultura Agrícola/Pomar	1,6322	2,39%	2,9608	0,87%	4,5930	1,12%
	Eucalipto	4,6618	6,82%	45,4281	13,29%	50,0899	12,21%
	Eucalipto com Regeneração de Nativa	2,0750	3,03%	8,0475	2,35%	10,1226	2,47%
	Rio/Lagoa	0,0000	0,00%	0,5732	0,17%	0,5732	0,14%
	Campos Hidromórficos	8,4944	12,42%	0,0000	0,00%	8,4944	2,07%
	Pastagem	29,4568	43,08%	182,8478	53,48%	212,3046	51,75%
	Estrada e Acessos	3,1801	4,65%	20,1641	5,90%	23,3442	5,69%
	FESD Inicial Sem Rendimento Lenhoso Significativo	4,0480	5,92%	12,8814	3,77%	16,9293	4,13%
	FESD em estágio inicial de regeneração	3,7822	5,53%	34,8033	10,18%	38,5854	9,41%
	FESD em estágio médio de regeneração	6,9630	10,18%	15,5691	4,55%	22,5321	5,49%
	Total	**68,3766**	**100,00%**	**341,8875**	**100,00%**	**410,2641**	**100,00%**

Destacamos que dos 68,38 ha de Área de Preservação Permanente – APP, 65,20% consiste de área antropizada com usos agrosilviopastorio. Já no que diz respeito a intervenção fora de APP, o percentual de área antropizada é de 79,94% de 341,89 ha.

Embora as variantes do Trecho I elevem o quantitativo de área interferida, a eficácia da licença prévia não fica comprometida, uma vez que essas novas áreas já foram devidamente diagnosticadas quanto aos seus aspectos físicos, bióticos e antrópicos e interpretados e valorados no EIA/RIMA.

Assim, com a finalidade de subsidiar a análise para emissão da Autorização de Supressão da Vegetação do Trecho I, encaminhamos em Anexo a seguinte documentação:

Fls. 3935
Proc. 046906
Rubr.

EM BRANCO

AngloAmerican

(i) Anexo I - quadro resumo, contendo o quantitativo por município das áreas interceptadas fora de APP e em APP, com a respectiva tipologia vegetal;

(ii) Anexo II - planilha geral, contendo todas as informações acerca das FC's e documentações correlatas;

(iii) Anexo III - diagrama unifilar;

(iv) Anexo IV - CD contendo documentos comprobatórios de negociação ou decisão judicial, bem como MD e plantas de cada FC;

(v) Anexo V - CD contendo os arquivos digitais, a saber: planilha em Excel e o arquivo em dwg do diagrama unifilar;

Certo do atendimento as solicitações desse intituto, requeremos autorização para a supressão de autorização do Trecho 1. Oportunamente, ressalta-se que a empresa encontra-se com seu cronograma em atraso, sendo assim, solicitamos a possibilidade da realização da análise/apreciação em especial.

Informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

José Dias Filho
Gerente Engenharia Mineroduto
Anglo Ferrous Brazil

Fls. 3936
Proc. 469 6
Rubr.

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)35168550
E:marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

RECEBI EM: 30/11/11
ASS: Técnico Administrativo Mat. 0886339

DOCUMENTO - 02015-008022-45
IBAMA/SUPES/MG 30/NOV/2011 09:24

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Av. Brasil, n.º 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-002 - Tel. (31) 2123-9000

Ofício PRMG/GB/SCG nº. 8075/2011
Ref: Inquérito Civil Público nº 1.22.000.003135/2011-75
(favor mencionar este número na resposta)

URGENTE

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2011.

Ilmo. Sr.
ALISON JOSÉ COUTINHO
SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM BELO HORIZONTE
Avenida do Contorno, nº 8.121 - Bairro Lourdes
CEP: 30110-051 Belo Horizonte/MG

Fls. 3937
Proc. 46906
Rubr.

Senhor Superintendente,

Em **14.10.2011** o Ministério Público Federal encaminhou a V. Senhoria, o Ofício PRMG/GB/SCG nº. 7047/2011, requisitando informações e documentos necessários à instrução do inquérito civil público nº 1.22.000.003135/2011-75, no prazo de **10 (dez) dias**.

Em documento datado de 31.09.2011 (sic), entregue a esta signatária em 10.11.2011, V. Senhoria requer a prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para encaminhamento da resposta ao ofício, o qual solicitou diversos dados referentes aos **impactos sociais** do empreendimento Mineroduto Ferrous.

Considerando que já transcorreram mais de 10 (dez) dias desde o requerimento formulado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** comunica a V. Exa. o deferimento do **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste ofício via fax, para que sejam entregues as seguintes informações:

a) encaminhe **relatório minucioso** descrevendo todo o histórico do licenciamento ambiental realizado pelo IBAMA, no que se refere aos **impactos SÓCIO-ambientais** do empreendimento, de sorte a contemplar os seguintes esclarecimentos:

a.1) quais foram as informações prestadas pelo empreendedor no EIA/RIMA, quanto aos impactos sociais do empreendimento;

Ao analista
Amedo Netto
Para conhecimento e
preparar resposta ao
solicitado pela MRF.
Em, 09.12.4
martins

Carlos Romero Martins
Coordenador de Mineração e Obras Civis
Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Av. Brasil, n.º 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-002 - Tel. (31) 2123-9000

a.2) qual foi o parecer emitido pelo IBAMA neste sentido e se foi realizado vistoria no local para apurar, antes da emissão da LP ou da LI, a existência de comunidades atingidas com o empreendimento;

a.3) quantas famílias/pessoas foram localizadas na área do mineroduto e quais os impactos causados pelo empreendimento sobre os proprietários de terras e/ou comunidades (posseiros, meeiros, diaristas etc) ali existentes;

a.4) quais as medidas previstas pelo IBAMA para reparação/mitigação dos danos sociais;

b) apresente cópia, **em meio magnético** (arquivo em **".doc"**):

b.1) do EIA-RIMA e do PBA elaborado pelo empreendedor, bem como dos estudos complementares eventualmente entregues para sua complementação;

b.2) Licença Prévia – LP e das Licenças de Instalação – LI´s emitidas pelo IBAMA, contendo a descrição de **todas** as condicionantes impostas no licenciamento do Mineroduto, destacando as condicionantes **sociais** do empreendimento;

b.3) **todos** os laudos de vistoria e notas técnicas realizados ao longo do processo ambiental pelo IBAMA, contendo a descrição/análise dos impactos sociais do empreendimento;

c) informe quantas audiências públicas foram realizadas para discutir o empreendimento em questão, no Estado de Minas Gerais, em que locais e datas, juntando cópia das atas e editais de convocação.

Atenciosamente,

Silmara Cristina Goulart

Silmara Cristina Goulart
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Fls. 3338
Proc. 04690 6
Rubr.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Superintendência de Minas Gerais

Ao Protocolo

Favor autuar como Documento o Ofício PRMG/GB/SCG nº 7047/2011 de 14/10/11, ref. Inquérito Civil Público nº 1.22.000.003135/2011-75 da Sra. Procuradora da República – Dra. Silmara Cristina Goulart e após enviar ao **NULIA/DITEC** para conhecimento e atendimento a solicitação no prazo estabelecido de **10 (dez) dias**.

Em 28/10/2011.

ALISON JOSÉ COUTINHO
Superintendente – IBAMA/MG

Fls. 3939
Proc. 2469 6
Rubr.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Superintendência de Minas Gerais

Ao Protocolo

Favor autuar como Documento o Ofício PRMG/GB/SCG nº 8075/2011 de 11/11/11, ref. Inquérito Civil Público nº 1.22.000.003135/2011-75 da Sra. Procuradora da República – Dra. Silmara Cristina Goulart e após enviar ao **NULIA/DITEC** para conhecimento, juntada ao Documento anterior, ref. Ofício 7047/2011 de 14/10/11 (cópia do despacho anexa) e providenciar o atendimento com **URGÊNCIA**, conforme estabelecido pelo Ministério Público Federal.

Em 29/11/2011.

ALISON JOSE COUTINHO
Superintendente – IBAMA/MG

Fls. 3940
Proc. 46906
Rubr.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02015.008022/2011-45 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MINAS

Data: 30/11/2011

Nº do Objeto: RM750132520BR

Nº Original: OF. Nº 8075/2011 - PRMG/GB/SCG

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: REQUISITA INFORMACOES NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

ANDAMENTO

Remetente: MG/COAD **Destinatário:** MG/NLA

Data de Andamento: 30/11/2011 09:30

Observação:

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

30/11/11

Assinatura e Carimbo

Fls. 3941
Proc. 246926
Rubr.

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

EM BRANCO

Fls. 3342
Proc. 6806
Rubr.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO – DILIC / IBAMA-SEDE

NOTA TÉCNICA Nº 03 / 2011 – Assessoria/Gabinete/DILIC

ASSUNTO: Histórico da Análise de Socioeconomia no Processo de Licenciamento Ambiental do Mineroduto Minas – Rio (Processo nº 02001.000469/2006-68)

Sr. Coordenador de Mineração e Obras Civis,

Em razão da consulta que nos foi encaminhada pelo Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República em Minas Gerais (Ofício nº 7170/2011/PRMG/GB/SCG), e considerando a necessidade de esclarecer o quanto inquirido pelo Parquet, foi realizada no dia 25.10.2011 análise dos documentos constantes dos **volumes I a XX** do processo nº **02001.000469/2006-68**, pelos analistas ambientais Victor Castro (GAB/DILIC-Sede) e Victor Valente (DILIC-NLA/RJ), no que se refere a questões inerentes à socioeconomia. Segue histórico abaixo, devendo servir como sumário para consulta dos autos e busca quanto às informações requeridas pelo MPF:

VOLUME II

1. Fls. 236/237 – Estudo de Impacto Ambiental, em suas folhas 67/68, fixa as áreas de influência direta, indireta e a área de entorno, a serem consideradas como de influência sobre o meio antrópico (socioeconômico).

VOLUME IV

2. Fls. 566/702 – Estudo de Impacto Ambiental, em suas folhas 393/529, traz o diagnóstico ambiental do meio antrópico, o qual conclui, dentre outras coisas: a) caracterização das comunidades rurais atingidas às fls. 577 a 587 dos autos; b) níveis de escolaridade às fls. 599/601; c) caracterização da organização social das comunidades rurais

Ed. Sede do IBAMA. SCEN – Trecho 2 – Bloco C. 1º andar. CEP 70.818-900 Brasília-DF (Tel) 061-316-1290 (Fax) 061-3225.0445

EM BRANCO

impactadas (fls. 617 a 620) e das organizações políticas locais; d) item 6.5.2 (fl. 620) diz expressamente que "não foram identificadas na área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento comunidades indígenas ou tradicionais".

Fls. 3943
Proc. 46906
Rubr.

VOLUME IX

3. Fls. 1467/14747 – Estudo de Impacto Ambiental, elenca os programas ambientais a serem adotados no âmbito da socioeconomia: a) Programa de Comunicação Social; b) Programa de Absorção e Qualificação da Mão-de-Obra Local; c) Programa de Monitoramento Sócio-Ambiental; d) Programa de Educação Ambiental; e) Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico; f) Programa de Educação Patrimonial; g) Programa de Monitoramento de Sítios Arqueológicos.

3.1. Fl. 1493 – Ofício da MMX, de 18.01.2007, traz a quantificação de superficiários atingidos em cada comunidade rural.

VOLUME X

4. Fls. 1564 a 1571 – Atas das audiências públicas realizadas nas cidades de Alvorada de Minas/MG (18.04.2007), Santa Cruz do Escavado/MG (19.04.2007) e São João da Barra/RJ (20.04.2011).

4.1. Fl. 1594 – Questionário enviado pela Câmara de Vereadores de Conceição do Mato Dentro/MG, com dúvidas acerca dos impactos do empreendimento, e apresentado na audiência pública de Alvorada de Minas/MG.

4.2. Fls. 1613, 1615, 1637, 1653, 1654 e 1655 trazem questionamentos apresentados por cidadãos nas audiências públicas, acerca de impactos do empreendimento sobre as atividades econômicas locais, os procedimentos de indenização dos superficiários atingidos e a proteção dos patrimônios histórico e cultural.

VOLUME XI

5. Fls. 1856 a 1870 – Laudo Técnico de consultoria ambiental contratada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, analisando o conteúdo do EIA.

EM BRANCO

Fls. 3944
Proc. 046906
Rubr.

5.1. Fls.1877 a 1911 – Certidões de conformidade do uso do solo emitidas pelos municípios situados nas áreas de localização/traçado do empreendimento.

5.2. Fl. 1942 – Questionamento da Procuradoria da República em Minas Gerais, quanto ao licenciamento ambiental do Porto de Açu (Ofício nº 199/2007/PRMG/SJC/ZCTS) – respondido conforme Ofício nº 503/2007/DILIC/IBAMA, às fls. 1945/1946.

5.3. Fls. 1951 a 1965 – Parecer Técnico nº 010/2007/NLA/IBAMA/MG, após vistoria técnica na área do empreendimento (período de 09 a 13 de abril de 2007), com considerações acerca dos meios físico e biótico.

VOLUME XII

6. Fls. 1968 a 1989 – Parecer Técnico nº 33/2007, da Coordenação de Mineração e Obras Civis da Diretoria de Licenciamento Ambiental, com recomendação expressa pró-concessão da Licença Prévia, à fl. 1987.

6.1. Fls. 1990 a 1995 – Relatório de Vistoria, realizada pela COMOC entre 09 e 14 de abril de 2007, prévio à concessão da Licença Prévia.

6.2. Fls. 2024 a 2027 – Ata de Reunião com a Prefeitura de Conceição da Mata Dentro/MG, tratando da destinação dos valores referentes à compensação ambiental (UCs da região).

6.3. Fls. 2029 a 2044 – Parecer do órgão estadual de meio ambiente de Minas Gerais, analisando os impactos ambientais do empreendimento, incluindo reflexões quanto à atratividade migratória para a região, decorrente do empreendimento, e as pertinências dos programas de educação ambiental e comunicação social.

6.4. Fls. 2048/2049 – Licença Prévia nº 255/2007 (datada de 29.08.2007).

6.5. Fls. 2055 a 2062 - Parecer do órgão estadual de meio ambiente do Rio de Janeiro, sugerindo incrementações às condicionantes da LP e relatório de vistoria na área do empreendimento dentro da UF (datado de 09.08.2007).

EM BRANCO

6.6. Fls. 2098 a 2118, 2132 e 2146 – Ofício da MMX informando cumprimento do Plano Básico Ambiental, e apresentando 06 (seis) volumes de relatórios de cumprimento dos programas RT 11 a 15 (programas ambientais da área de socioeconomia).

VOLUME XIII

7. Fls. 2322 a 2329 - Nota Informativa nº 07/2008 e Parecer Técnico nº 012/2008, fazem análise do atendimento das condicionantes da LP, com vistas à concessão da Licença de Instalação nº 492/2008, a qual consta dos autos às fls. 2336 e 2337.

VOLUME XIV

8. Fls. 2404 e 2405 – Parecer Técnico nº 39/2008/COMOC/CGTMO/DILIC, sugere retificação da LI nº 492/2008, para adequação dos procedimentos de instalação (canteiro de obras).

8.1. Fls. 2410 a 2499 – Ofício da MMX, analisando patrimônio arqueológico na área de instalação do empreendimento, identificando reservas legais existentes ao longo do traçado e nos canteiros, e apresentando lista de superficiários com reserva legal, às fls. 2445 a 2448.

8.2. Fls. 2503 a 2515 – Parecer Técnico nº 46/2008/COMOC/CGTMO/DILIC, de 31.05.2008, analisando atendimento do PBA.

8.3. Fls. 2516 a 2522 – Parecer Técnico nº 47/2008/COMOC/CGTMO/DILIC, de 31.05.2008, analisando atendimento das condicionantes da LP – na socioeconomia, foram consideradas atendidas as condicionantes 2.16 e 2.18.

VOLUME XV

9. Fl. 2599 – Denúncia da Linha Verde de impacto do Mineroduto Minas – Rio sobre a Terra Indígena Reserva dos Pataxós

9.1. Fls. 2603 a 2623 – Parecer Técnico nº 009/2008/NLA/IBAMA/MG, com relatório da vistoria de campo, realizada em 08.05.2008.

EM BRANCO

9.2. Fls. 2624 a 2625 – Memória de Reunião entre MMX e IBAMA, onde surgiu a sugestão de alteração do traçado, com justificativa de ganhos ambientais (evitar supressão sobre RL).

9.3. Fl. 2631 – Lista de Superficiários atingidos pelo traçado original.

9.4. Fls. 2632 a 2686 – Visando apurar a denúncia de impacto sobre terras indígenas, foi realizada reunião entre MPF, MMX e IBAMA, de cuja ata se aduz que o tráfego de veículos no entorno de terras indígenas se deveu à construção de rodovia estadual, prévia à demarcação da TI, e que a MMX utilizou a via rodoviária para trânsito de alguns dos seus veículos.

VOLUME XVI

10. Fls. 2705 a 2709 – Documento da Anglo Ferrous Brazil, elenca as áreas de disposição de material excedente (ADMEs) cujas negociações com os superficiários estariam concluídas.

10.1. Fls. 2745 a 2753 – Ofício da FUNAI alegando impacto em Terra Indígena, e solicitando complementação do TR (em 14.11.2008, 1 ano e meio após a concessão da LP).

10.2. Fls. 2767 e 2769 – Documento da Anglo Ferrous Brazil, elenca as áreas de disposição de material excedente (ADMEs) cujas negociações com os superficiários estariam concluídas.

10.3. Fls. 2774 a 2779 – Nota Técnica nº 10/2009/COMOC/CGTMO/DILIC, conclui no sentido de que a construção da MG-232 não está relacionada ao empreendimento do Mineroduto Minas – Rio, e que os impactos sobre TI decorrem do licenciamento da rodovia, e não do mineroduto.

10.4. Fls. 2785 a 2788 – Relatório de Vistoria realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2009.

Ed. Sede do IBAMA. SCEN – Trecho 2 – Bloco C. 1° andar. CEP 70.818-900 Brasília-DF (Tel) 061-316-1290 (Fax) 061-3225.0445

EM BRANCO

10.5. Fls. 2899 a 2902 – Ata de reunião (em 15.06.2009) entre a Procuradoria da República do MPF em Minas Gerais e o IBAMA, para averiguar a existência de quilombolas na região, dentre outros assuntos afeitos ao empreendimento. No que concerne à socioeconomia, surgiram questionamentos quanto ao EIA da Mina Sapo – Ferrugem, que teria apontado a existência de quilombolas na região do entorno da mina, e ao cumprimento dos programas de Monitoramento socioambiental (RT 14) e de Gestão de Riscos Ambientais (RT 07).

VOLUME XVII

11. Fl. 2942 – Espelho da Ação Civil Pública nº 2009.38.00.021033-0, tramitante na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, que argumentou, dentre outras coisas, a existência de quilombolas afetados pelo empreendimento.

11.1. Fls. 2984/2985 – Manifestação da DILIC, em 23.10.2009, informando à Procuradoria da República do MPF no Rio de Janeiro argumentando que não houve fracionamento do licenciamento, mas sim a configuração de empreendimentos distintos envolvendo o Porto de Açu e a Mina Sapo – Ferrugem

11.2. Fls. 2997/2998 e 3069 a 3072 – Relatórios de Vistorias Técnicas de campo, realizadas em 17 a 21.08.2009 e 01 a 05.03.2010.

11.3. Fls. 3073 a 3074 – Reunião entre IBAMA e Anglo, encaminhando questionamentos da comunidade de Conceição do Mato Dentro, sobre situação dos superficiários impactados.

VOLUME XVIII

12. Fls. 3106/3107 – Retificação de LI nº 492/2008 (canteiro de obras). Às fls. 3176/3178, consta Relatório de Vistoria sobre canteiro de obras, posterior à retificação da LI (19 a 23 de julho de 2010).

12.1. Fls. 3223 a 3248 - Solicitação do Município de Conceição da Mata Dentro, elencando os seguintes problemas na socioeconomia: a) necessidade de relocação de algumas das famílias impactadas; b) problemas com aumento do trânsito local, insegurança, poluição

EM BRANCO

sonora e poluição dos córregos, dentre outros. Despacho do NLA/MG, às fls. 3249 e 3252, enumera os documentos constantes do processo nº 02015.003123/2010-41, aberto na SUPES/MG para apuração das denúncias e reclamações da Comissão de Atingidos.

VOLUME XIX

13. Fls. 3465 a 3468 – Anglo Ferrous S/A apresenta documentos com atendimento de programas ambientais na área de socioeconomia: a) Anexo I: "Levantamento socioeconômico das propriedades a jusante da barragem"; b) Anexo II: Plano de Emergência; c) Anexo III: "Relatório Técnico de comprovação da Implementação das Recomendações propostas no Estudo de Análise de Riscos"; d) Anexo IV: Plano de Comunicação Social; e) Anexo V: melhorias de sinalização ao longo do empreendimento.

13.1. Fls. 3473 a 3492 - Relatório de Vistoria nº 044/2010 – NLA/IBAMA/MG, de vistoria realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2010, e Laudo de Vistoria nº 025/2010, de vistoria realizada em 17 e 18 de março de 2010, na qual foram identificados os seguintes impactos socioeconômicos: a) lucros cessantes, b) perda de múltiplos usos da água, c) perda de "mangas" de pasto, d) alteração estética e da qualidade da água.

13.2. Fls. 3501 e 3502 – Questionamentos da Promotoria de Justiça de Minas Gerais, acerca dos impactos sobre o patrimônio histórico e cultural.

VOLUME XX

14. Fls. 3508 a 3515 – Relatório de Vistoria realizada entre 16 e 19 de novembro de 2011, com visita às comunidades do entorno do empreendimento, onde se identificou problemas com fornecimento/disponibilidade de água e problemas com o gerenciamento/destinação de rejeitos da obra. À fl. 3516, consta memória de reunião entre IBAMA e Anglo, no qual é concedido prazo de 20 dias para que o empreendedor apresente plano executivo para solução dos problemas de natureza socioambiental.

14.1. Fls. 3521 a 3532 – Anglo apresenta informações quanto ao diagnóstico de arqueologia na área do empreendimento. Às fls. 3533/3535, a Nota Técnica nº 012/2011, da COMOC, conclui que o IPHAN já possui as ferramentas para proteção do patrimônio arqueológico, devendo ser atualizado das informações e diagnósticos pelo empreendedor.

Victor

EM BRANCO

14.2. Fls. 3552 e 3553 – Nota Técnica nº 020/2011/COMOC/CGTMO/DILIC, respondendo os questionamentos da Procuradoria da República do MPF em Minas Gerais, dentre outros, relativos a proteção de patrimônio arqueológico.

14.3. Fl. 3596 – Nota Técnica nº 041/2011/COMOC/CGTMO/DILIC, se manifesta quanto à possibilidade de renovação da LI, até a conclusão da análise do cumprimento do PBA, em caráter de urgência. Renovação da LI nº 515/2008, à fl. 3606, em 02 de junho de 2011, por 60 (sessenta) dias.

14.4. Fls. 3618 a 3619 – Ofício da Anglo solicitando autorização para alteração do traçado. Nota Técnica nº 045/2011/COMOC/CGTMO/DILIC, de 28 de junho de 2011 (fls. 3620/3627), conclui pela possibilidade de alteração do traçado. Às fls. 3635 a 3637, a Anglo apresenta a certificação de conformidade do uso do solo dos municípios onde houve alteração de traçado.

14.5. Fls. 3643 a 3650 – Ofícios da Anglo informando situação de novas ADMEs. À fl. 3652, a Anglo envia atualização do traçado, conforme autorizado pela Nota Técnica nº 041/2011, e à fl. 3656 os relatórios bimestrais de cumprimento dos programas ambientais.

- Concluído o levantamento da documentação constante dos autos (em seus volumes I a XX), relacionada à análise dos impactos socioeconômicos do empreendimento, retorno o processo à Coordenação de Mineração e Obras Civis (COMOC/CGTMO/DILIC), para prosseguimento do feito e adoção das providências de praxe. Em 26/10/2011,

Victor Castro Fernandes de Sousa
Analista Ambiental – Matrícula 171544-3
Assessoria de Gabinete / DILIC / IBAMA

Ed. Sede do IBAMA. SCEN – Trecho 2 – Bloco C. 1° andar. CEP 70.818-900 Brasília-DF (Tel) 061-316-1290 (Fax) 061-3225.0445

EM BRANCO

EM BRANCO

MMA - IBAMA
Documento:
02001.060380/2011-18

Data: 08/12/11

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Setor de Clubes Esportivos Norte (SCEN) – Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1° andar - 70.818-900 – Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1290/1750 Fax: (61) 3316 – 1178/1952 - URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 1234 /2011/DILIC - Ibama

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

À Senhora
Silmara Cristina Goulart
Procuradora da República
Ministério Público Federal – Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão
Av. Brasil nº 1877, Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG
CEP: 30.140-002

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 7170/2011/PRMG/GB/SCG (Mineroduto Minas - Rio) – ICP nº 1.22.000.000564/2011-91**

Fls. 3350
Proc. 046906
Rubr.

Senhora Procuradora,

Em resposta ao Ofício nº 7170/2011, venho esclarecer que:

a) O EIA/RIMA (em cópia digital) do empreendimento Mineroduto Minas - Rio foi encaminhado a essa Procuradoria da República através do Ofício nº 1023/2011, cujo recebimento foi confirmado no Ofício em epígrafe, na data de 19.10.2011. Logo, no que se refere às "informações prestadas pelo empreendedor no EIA/RIMA, quanto a este aspecto (socioeconomia)", as mesmas já se encontram de posse dessa Procuradoria, para análise;

b) No que concerne aos supostos impactos sobre comunidades tradicionais, gerados pelo empreendimento, tal questionamento já foi objeto da Ação Civil Pública nº 2009.38.00.021033-0, movida pelo Ministério Público Federal em face do IBAMA, tendo esta Diretoria, à época, se manifestado nos seguintes termos: *"quanto aos impactos a comunidades tradicionais, afetadas pelo mineroduto, essas não foram identificadas no diagnóstico ambiental apresentado pelo empreendedor, nem na vistoria da área de influência* ***ou nas audiências públicas realizadas pelo IBAMA****"* (Memorando nº 632/2009-DILIC, à Coordenação de Contencioso Judicial da PFE, em 09/10/2009, cópia em anexo). Assim, se houver novas informações disponíveis nessa Procuradoria da República, que possam caracterizar as comunidades rurais impactadas pelo empreendimento Mineroduto Minas – Rio como comunidades tradicionais, na forma

EM BRANCO

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Setor de Clubes Esportivos Norte (SCEN) – Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1° andar - 70.818-900 – Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1290/1750 Fax: (61) 3316 – 1178/1952 - URL: http://www.ibama.gov.br

como conceituadas pelos Decretos Federais nº 6040/2007 e nº 4887/2003 (regulado pela IN nº 57/2009/INCRA), solicito a remessa urgente a esta Autarquia, para análise e providências;

c) Quanto aos quesitos apresentados por essa Procuradoria, referentes às famílias e superficiários impactados pelo empreendimento (itens "e" a "h" do Ofício nº 7170/2011/PRMG/GB/SCG), em face da alteração do traçado do Mineroduto Minas - Rio, foram encaminhados através do Ofício nº 1023/2011/DILIC/IBAMA (já mencionado supra) o Estudo "Justificativa de Variantes", elaborado pelo empreendedor, e a Nota Técnica nº 045/2011, elaborada pela Coordenação de Mineração e Obras Civis desta Diretoria de Licenciamento Ambiental, com os respectivos diagnóstico e análise dos impactos causados pela alteração do traçado. Ainda, o Parecer Técnico nº 091/2011/COMOC/CGTMO/DILIC, disponível no sítio virtual do IBAMA (*Licenciamento > Empreendimentos > UF/MG + Tipologia/Dutos > Mineroduto Minas Rio > Documentos do Processo > Parecer Técnico 02.08.2011*) já aborda a alteração de traçado, conforme análise da condicionante 1.3, e a execução, pelo empreendedor do RT 14 (Programa de Monitoramento Socioambiental), constante do PBA aprovado, que tem o objetivo de "verificação e avaliação contínua da forma e magnitude de ocorrência dos impactos ambientais prognosticados no EIA, junto aos superficiários e comunidades do entorno do empreendimento, durante as respectivas etapas de implantação e operação".

d) Dessa forma, entendo que o levantamento dos nomes e localizações dos 401 superficiários impactados pela alteração do traçado, deverá ser procedido no âmbito da execução do referido programa ambiental (RT 14), e tão logo esteja disponibilizado no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, será encaminhada cópia a essa Procuradoria.

Esclareço, por fim, que o IBAMA tem colaborado com todas as informações requeridas pela Procuradoria da República em Minas Gerais, e que se encontrem já disponíveis no processo de licenciamento do Mineroduto Minas – Rio. Contudo, no que se refere a manifestações e pareceres técnicos **de cunho analítico**, a serem proferidos no âmbito do mesmo processo, estes devem seguir o trâmite estabelecido pela Lei 6938/81, pela Resolução CONAMA nº 237/97 e, especificamente quanto ao licenciamento ambiental federal, na Instrução Normativa nº 184/2008/IBAMA. Esta Diretoria está à disposição, ainda, para receber todas as sugestões encaminhadas por essa Procuradoria, para análise de eventuais incrementos nas medidas mitigadoras de socioeconomia, as quais serão analisadas quanto à sua

EM BRANCO

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Setor de Clubes Esportivos Norte (SCEN) – Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1° andar - 70.818-900 – Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1290/1750 Fax: (61) 3316 – 1178/1952 - URL: http://www.ibama.gov.br

pertinência técnica e fundamentação legal.

É o que tenho a informar, pelo que me coloco à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental / IBAMA

Fls. 3952
Proc. 0 4 6 9 ^ 6
Rubr..

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-007308 -11
IBAMA/SUPES/MG 01/NOV/2011 12:00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL DA COMARCA DE UBA

Ofício n.º 113/2011
Ref: Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º MPMG-0699.11.000368-7

UBA, 19 de outubro de 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º MPMG-0699.11.000368-7, **REQUISITA**, no prazo de 10 dias úteis, uma relação contendo todos os Municípios do Brasil por onde passará o Mineroduto Minas-Rio, cujo empreendedor é a ANGLO FERROUS BRAZIL S/A.

A resposta deverá ser encaminhada a esta COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, situada a RUA MONSENHOR PAIVA CAMPOS/5 andar - CENTRO - CEP: 36.500-000 - UBA - MINAS GERAIS.

Fls. 3553
Proc. 0469 6
Rubr. 4

THAIS LAMIM LEAL THOMAZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul

A
DITEC/NULIA,
para atendimento
27.10.11

Alison José Coutinho
Superintendente do IBAMA/MG

Ilmo.Sr.,
ALISON JOSÉ COUTINHO
SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM MINAS GERAIS
AVENIDA CONTORNO, 8.121 – CIDADE JARDIM
CEP: 30.110-051
BELO HORIZONTE - MG

Ao
Protocolo,

Para documentar e
posterior envio a COMOC/DILIC
IBAMA/sede, conforme
Memorando/NLA/IBAMA/
Superal MG. Nº 119/11.
Em, 28/10/11

Ana Cristina Gonçalves
Técnico Administrativo
Mat. 0686339

Para Telecomunic
~~A Pra Ligs~~

Favor preparar resposta
ao MPE
Em, 21-11-2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ilmo.Sr.
Alison José Coutinho
Superintendente do IBAMA em Minas Gerais
Av. Contorno, 8.121, Cidade Jardim
Cep 30.110-051
Belo Horizonte - MG

GEREX/MG
RECEBIDO 14:00
EM: 27/10/11
RUBRICA:

Fls. 3954
Proc. 046906
Rubr.

Coordenad
de Justiça
do
Rua Monsenh
Centr

Mod. PGJ - 03

oria Regional das Promotorias
do Meio Ambiente da Bacia
Rio Paraíba do Sul
r Paiva Campos, 110 - Salas 501 e 502
- Ubá - MG - CEP 36500-000
Tel: (32) 3541-1320

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-NLA/IBAMA/SUPES/MG

MEMO/NLA /IBAMA/SUPES/MG - N° 119/2011

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2011

De: Sebastião Custódio Pires
Coordenador Substituto do Núcleo de Licenciamento Ambiental-NLA/MG

À: Dra Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA – DILIC/IBAMA/Sede
A/c: Analista Ambiental Amado Netto - COMOC

Assunto: Encaminhamento de demanda da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul da Comarca de Uba/MG

Senhora Diretora,

1. Coforme instruções expressas no Memo Circular nº 17/2011/DILIC, alínea b, encaminhamos a esta Diretoria solicitação da Promotora de Justiça da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul da Comarca de Uba/MG, como também cópia do Ofício nº 306/2011/NLA/SUPES/IBAMA/MG, de 25 de outubro de 2011 em que é solicitado dilatação do prazo para que, em tempo hábil, seja possível atender o referido pleito.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Coordenador Substituto do Núcleo de Licenciamento Ambiental
IBAMA/MG

/afam

Fls. 3955
Proc. 046906
Rubr.

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051
Telefones: (31) 3555-6100 / 6132. E-mail: lic.ambiental.mg@ibama.gov.br / www.ibama.gov.br

Ofício nº 306 /2011/NLA/SUPES/ IBAMA/MG

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2011.

À Ilma. Sra.
Dra. Thais Lamin Leal Thomas
DD. Promotora de Justiça
Coord. Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Rua Monsenhor Paiva Campos, 5° andar – Centro
36500-000 – Ubá– MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 113/2011
Ref.: Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG-0699.11.000368-7

Senhora Promotora,

1. Com os nossos cumprimentos, em resposta à requisição de V.Sª., enviada por meio digital, a respeito da "*relação contendo todos os municípios do Brasil por onde passará o Mineroduto Minas-Rio, cujo empreendedor é a ANGLO FERROUS BRAZIL S/A*", temos a informar que o processo IBAMA nº 02001.000469/2006-68 está sendo conduzido pela COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA-Sede.

2. Portanto, vossa demanda será re-encaminhada ao Coordenador de Mineração e Obras Civis para o devido atendimento e, diante deste trâmite, solicitamos dilatação do prazo proposto.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones:

(31) 3555.6132 e 3555.6129.

Atenciosamente,

ALISON JOSÉ COUTINHO
Superintendente do IBAMA em Minas Gerais

/afam

Fls. 3956
Proc. 046906
Rubr.

EM BRANCO

Data: Mon, 24 Oct 2011 14:07:34 -0200 [24-10-2011 14:07:34 BRST]
De: "Coordenadoria Reg. Pj.M.A Paraiba do Sul" <crparaibadosul@mp.mg.gov.br>
Para: lic.ambiental.mg@ibama.gov.br
Assunto: solicita informações urgentes
Parte(s): 2 ofício 113-2011.jpg [image/jpeg] 573 KB

1 sem nome [text/plain] 0,76 KB

Ilmo. Sr. Alison José Coutinho,

Cumprindo determinação da Dra. Thais Lamim Leal Thomaz, Promotora de Justiça Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria em esclarecer, com urgência, o questionamento contido no ofício 113/2011 (conforme, anexo), acerca da relação dos Municípios dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro por onde passa o Mineroduto Minas-Rio.

Att.

Gilda M. S. De Filippo

Oficial do Ministério Público

--

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul

Rua Monsenhor Paiva Campos, 110, Salas 501 e 502, Centro, Ubá/MG - CEP: 36.500-000
Tel.: (32) 3541-1320

Um imagem grande de nome ofício 113-2011.jpg está anexada a esta mensagem.
Clique em AQUI para ver uma miniatura desta imagem.

RECEBI EM: 25/10/11 10:00 horas.
ASS: Técnico Administrativo Mat. 0686330

Fls. 3957
Proc. 46906
Rubr.

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL DA COMARCA DE UBA

Ofício n.º 113/2011
Ref: Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º MPMG-0699.11.000368-7

UBA, 19 de outubro de 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º MPMG-0699.11.000368-7, **REQUISITA**, no prazo de 10 dias úteis, uma relação contendo todos os Municípios do Brasil por onde passará o Mineroduto Minas-Rio, cujo empreendedor é a ANGLO FERROUS BRAZIL S/A.

A resposta deverá ser encaminhada a esta COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, situada a RUA MONSENHOR PAIVA CAMPOS/5 andar - CENTRO - CEP: 36.500-000 - UBA - MINAS GERAIS.

THAIS LAMIM LEAL THOMAZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul

Fls. 3358
Proc. 46906
Rubr.

Ilmo.Sr.,
ALISON JOSÉ COUTINHO
SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM MINAS GERAIS
AVENIDA CONTORNO, 8.121 – CIDADE JARDIM
CEP: 30.110-051
BELO HORIZONTE - MG

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL DA COMARCA DE UBA

Ofício n.º 113/2011
Ref: Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º MPMG-0699.11.000368-7

UBA, 19 de outubro de 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º MPMG-0699.11.000368-7, **REQUISITA**, no prazo de 10 dias úteis, uma relação contendo todos os Municípios do Brasil por onde passará o Mineroduto Minas-Rio, cujo empreendedor é a ANGLO FERROUS BRAZIL S/A.

A resposta deverá ser encaminhada a esta COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, situada a RUA MONSENHOR PAIVA CAMPOS/5 andar - CENTRO - CEP: 36.500-000 - UBA - MINAS GERAIS.

THAIS LAMIM LEAL THOMAZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul

Fls. 3959
Proc. 46906
Rubr.

Ilmo.Sr.,
ALISON JOSÉ COUTINHO
SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM MINAS GERAIS
AVENIDA CONTORNO, 8.121 – CIDADE JARDIM
CEP: 30.110-051
BELO HORIZONTE - MG

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

MUDANÇA DE CONTA BANCARIA

Eu _____,
Matrícula, _____, portador(a) do CPF _____,
lotado(a) na(o) _____, solicito alteração de meus dados bancários para crédito da remuneração.

Brasília, _____, de _____ de _____.

_____
(Assinatura do Servidor)
Fone/Ramal: _____

DADOS ANTERIORES
BANCO: _____ (_____) AG/DIGITO _____
CONTA CORRENTE/DIGITO: _____

NOVOS DADOS BANCARIOS
BANCO: _____ (_____) AGENCIA/DIGITO _____
CONTA CORRENTE/DIGITO: _____
DATA: _____/_____/_____

CÓDIGO PENAL ART. 299
- " Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:
PENA: Reclusão, de 01 a 05 ANOS..."

Fls. 3960
Proc. 046906
Rubr.

G:\BANCO\B-REAL

EM BRANCO

Fls. 3961
Proc. 046906
Rubr.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 376 /2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de novembro de 2011.

A Senhora
Thais Lamim Leal Thomaz
Promotora de Justiça
Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul
Rua Monsenhor Paiva Campos, 110 – Salas 501 e 502 – Centro – Ubá – MG
CEP 36500-000
(32) 3541-1320

Assunto: **Resposta ao Ofício n° 113/2011**
Ref. Procedimento de Apoio a Atividade Fim nºMPMG-0699.11.000368-7
Processo n° 02001.000469/06-68.

Senhora Promotora de Justiça,

1. Em atenção ao ofício em epígrafe, segue abaixo a relação dos 33 (trinta e três) municípios por onde passará o Mineroduto Minas-Rio, cujo o empreendedor é a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A:

Município	Unidade Federativa
Abre Campo	MG
Alvorada de Minas	MG
Antônio Dias	MG
Bom Jesus do Itabapoana	RJ
Campos dos Goytacazes	RJ
Carangola	MG
Cardoso Moreira	RJ
Conceição do Mato Dentro	MG
Divino	MG
Faria Lemos	MG
Fervedouro	MG
Itambé do Mato Dentro	MG
Itaperuna	RJ

EM BRANCO

Jequeri	MG
Morro do Pilar	MG
Natividade	RJ
Nova Era	MG
Passabem	MG
Pedra Bonita	MG
Pedra Dourada	MG
Piedade de Ponte Nova	MG
Porciúncula	RJ
Rio Casca	MG
Santa Cruz do Escalvado	MG
Santa Margarida	MG
Santa Maria do Itabira	MG
Santo Antônio do Grama	MG
Santo Antônio do Rio Abaixo	MG
São Domingos do Prata	MG
São João da Barra	RJ
São Sebastião do Rio Preto	MG
Sem Peixe	MG
Tombos	MG

Atenciosamente,

Fls. 3962
Proc. 046906
Rubr.

EUGÊNIO PIO COSTA
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS – CGTMO
COORDENAÇÃO DE MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO A, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1098, FAX: 61 3316.1952

OFÍCIO Nº 379 / 2011 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de novembro de 2011.

Ao Senhor
Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí 20, 08° andar - Coração de Jesus
30380-380 - Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 3516-8550

Assunto: **Relatório da Vistoria Técnica do Mineroduto Minas-Rio – NOV/2011**

1. Encaminho, para conhecimento e providências, Relatório da Vistoria Técnica do Mineroduto Minas-Rio e comunidades próximas, realizada entre os dias 07 e 12/11/2011.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Mineração e Obras Civis

Fls. 3363
Proc. 4 6 9 0 6
Rubr.

EM BRANCO

Fls.
Proc.
Rubr.

IBAMA
MMA

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 26/2011

Ao: Coordenador de Mineração e Obras Civis

Empreendimento: Mineroduto Minas-Rio – Anglo American

Da Técnica: Julevânia Alves Olegário – Analista Ambiental

Período: 07 a 12 de novembro de 2011.

Assunto: **Vistoria técnica nas áreas de instalação do mineroduto Minas-Rio (Meio Biótico/Fauna)**

Fls. 3364
Proc. 04696
Rubr.

Processo: 02001.000469/2006-68

Anexo: Relatório Fotográfico

I – Introdução

A vistoria técnica foi realizada entre os dias 7 e 12 de novembro de 2011, sendo que o primeiro e o último dia foram utilizados apenas para deslocamento. Participaram da vistoria relacionada ao meio biótico os analistas da Comoc: Julevânia Olegário e João Silva, além da analista Irene Vaz do NLA/MG, de um funcionário da Consultoria (Bicho-do-Mato) e de funcionários da Anglo American, empresa responsável pelo empreendimento. A vistoria iniciou-se no município de Conceição do Mato Dentro / MG, sendo finalizada em São João da Barra / RJ, trecho este de obra do mineroduto.

A vistoria teve por objetivo:

1) Avaliar o atendimento das condicionantes das licenças ambientais do Mineroduto Minas-Rio;

2) Vistoriar alguns pontos de amostragem do Programa de Monitoramento da Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna e Ictiofauna;

3) Avaliar os procedimentos relacionadas a fauna durante a supressão de vegetação;

4) Conhecer e avaliar o local em que se teve denúncia da presença de um primata ameaçado de extinção;

5) Conhecer e avaliar as estruturas de apoio para afugentamento e resgate da fauna.

EM BRANCO

Fls. 39/5
Proc. 346906
Rubr.

II – Vistoria e Comentários

Segunda-feira, 07 de novembro

A vistoria iniciou-se com o deslocamento aéreo da equipe técnica da Comoc/Dilic, de Brasília/DF até Belo Horizonte e posterior deslocamento de carro a Conceição do Mato Dentro (CMD) / MG.

Terça-feira, 08 de novembro

As atividades iniciaram com vistoria ao Centro de Triagem de Conceição do Mato Dentro / MG (fotos 1/2/3), trecho 1. Foi verificado que o local não possui condições mínimas para atendimento em casos de captura de animais feridos ou debilitados. Também não foi apresentado contrato ou qualquer documento que indique o convênio ou acordo com algum médico veterinário nas redondezas. Após solicitação de livro de registro para eventuais atendimentos, foi informado que devido a umidade não é possível o armazenamento deste no local. Neste Centro de Apoio está lotado um biólogo. Vale salientar que foi informado que os outros dois centros possuem estruturas semelhantes das verificadas e que os relatórios do Programa de Resgate informa que os Centros de Triagem de CMD e de Divino são utilizados no tratamento de animais capturados feridos ou debilitados, além de clínicas veterinárias da região.

Para verificação de pontos de monitoramento da fauna foram vistoriados os pontos PT5 (23k0666108/7911863) (foto 4), também em CMD. O primeiro utiliza *pitfall traps* para monitoramento da mastofauna e da herpetofauna, sendo observado a disposição em Y. Verificou-se também que os baldes estavam fechados, o que é o ideal para os períodos em que não estão sendo utilizados. No segundo ponto é utilizado para monitoramento por transectos (foto 5).

Também foi vistoriado o ponto R6 (23k666879/7906581) (foto 6) utilizado para monitoramento da avifauna, com auxílio de redes de neblina. Este ponto localiza-se em CMD a aproximadamente 27 metros da estrada, em uma área de mata. Ressalva-se que estes pontos como os demais vistoriados encontram-se próximos a estradas, sendo necessário que se apresente uma análise sobre a possível correlação destes "acessos" e das estruturas relacionadas ao mineroduto com o monitoramento.

No período da tarde, foram apresentadas a Fazenda Baú, Quitungo e Peixe, que se destinariam a compensação florestal. Proposta a ser avaliada.

Quarta-feira, 09 de novembro

Na manhã da quarta-feira vistoriamos o ponto IC2, no rio Santo Antônio (foto 7) em CMD. A área aparentemente está bem preservada, o rio é em grande parte margeado por rochas e mata ciliar, neste ponto, segundo os relatórios, foi registrado a presença da espécie de peixe ameaçada de extinção *Henochilus wheatlandii* (andirá).

Foi vistoriada também a Fazenda Rocha (foto 8) em Morro do Pilar / MG área pretendida para compensação florestal. Proposta a ser avaliada.

No período da tarde foi vistoriada a frente de supressão vegetal no município de Nova Era / MG. No local estavam presentes funcionários da empreiteira Camargo Correia, da empresa responsável pela supervisão e um biólogo da ERG, responsável pelo acompanhamento da supressão. A faixa que estava sendo suprimida encontrava-se em terreno de aclive acentuado, sendo que a região "atrás deste morro" era de pasto, a porção à direita da faixa era de remanescente

EM BRANCO

florestal (foto 9) e a porção a esquerda (foto 10) haviam poucas árvores. O sentido da supressão era da parte baixa para a parte alta, sendo realizado por dois motosserrista, das extremidades para o centro. Não havia no local nenhum livro para registro de casos de captura, resgate ou salvamento da fauna. Para estes possíveis casos, também não havia definido o local exato para pronto atendimento de animais. Foi observado a total inobservância do PBA. A equipe presente não estava composta conforme previsto no PBA e nos relatórios, o sentido do afugentamento foi justamente a pior escolha, o sentido do pasto, neste caso, o ideal seria o afugentamento no sentido do remanescente florestal. O envolvimento de múltiplos atores: o empreendedor Anglo American, a consultoria Bicho-do-Mato responsável pelo monitoramento, a empreiteira Camargo Corrêa que realiza a obra, a supervisão da obra pela empresa Logos e a ERG Engenharia responsável pela elaboração dos relatórios, não apresentam, aparentemente, a consolidação do mesmo objeto, uma vez que os relatórios demonstram realidades diferentes da vista em campo, motivo este de grande preocupação. Entende-se que há a necessidade de se alinhar os procedimentos descritos com os que efetivamente estão sendo realizados. Salienta-se inclusive que a inobservância das propostas aprovadas no PBA pode ser considerada como descumprimento de condicionante e como tal, acarretar a suspensão ou cancelamento da licença ambiental. Caberá ao empreendedor providenciar condições mínimas de atendimento para eventuais acidentes com espécimes da fauna. É também de sua responsabilidade o acompanhamento das atividade dos demais envolvidos e o atendimento as condicionantes da LI, como das demais normas legais.

Fls. 3566
Proc. 0 4 6 9 1 6
Rubr.

Quinta-feira, 10 de novembro

No período da manhã não foi localizada a área exata do ponto HP5 (foto 11) para monitoramento de herpetofauna através de busca ativa, município de Pedra Bonita / MG. Contudo, observou-se que o ponto se localiza em uma área de mata próximo a um riacho e a uma pequena represa, ambiente condizente com o objetivo proposto.

Em seguida, foi vistoriada a área (foto 12) em Carangola em que houve denúncia de ocorrência de uma espécie de primata ameaçada de extinção. A área em que se encontram estes saguis fica próximo a uma rodovia com algumas poucas casa no entorno. Observou-se que na área há um pequeno fragmento de mata e um bambuzal, houve o registro de alguns indivíduos (Foto 13) da espécie que normalmente vivem em grupo. Aparentemente trata-se da espécie *Callithrix jacchus*, sagui-do-nordeste, espécie exótica ao estado de Minas Gerais e que não consta na lista de espécies ameaçadas de extinção. Foi presenciado que a vizinhança interage com os macacos, inclusive oferecendo alimento as margens da rodovia. Entende-se contudo, que este fato não é impeditivo para a continuação das obras, desde que, sejam tomadas, no mínimo, as seguintes recomendações: a) orientar a vizinhança com relação aos riscos de transmissão de raiva, ao risco de atropelamento dos saguis, sobre o risco que os animais sofrem caso haja continuação da oferta de alimentos pela população, uma vez que aumenta o risco dos animais cruzarem a área que terá intervenção para implantação do mineroduto para chegarem ao alimento; b) o afugentamento deverá ser realizado não somente prévio ao início da supressão, como também deverá ser realizado por uma equipe permanente durante toda a obra na área, atentando para que este afugentamento seja direcionado para o fragmento de mata, evitando principalmente a área da rodovia. A princípio, entende-se que a retirada deste grupo para uma área em que este seja nativo acarretará impactos maiores de que sua permanência na área. Ademais, os outros impeditivos da área, entendo ser de alçada jurídica.

Como última atividade do dia, conhecemos a Fazenda Tombo em que há a pretensão de se utilizar na compensação florestal.

EM BRANCO

Sexta-feira, 11 de novembro

Na sexta feira foi vistoriado um ponto de monitoramento de fauna em uma área de restinga no município de São João da Barra / RJ (foto 14). A área apresentava espécies arbóreas. Também foi observada uma pequena faixa do mineroduto em que houve recuperação da vegetação.

O período da tarde ocorreu o deslocamento do Rio de Janeiro para Belo Horizonte.

Observações Gerais: Durante a vistoria foram observados a presença de urubus, anu preto, ninhos de João-de-pau, a presença de carcará, seriema, garça vaqueira, algumas das espécies registradas registradas no monitoramento, o que indica a coerência dos registros com visto em campo. Foi observado também que a porção de faixa recuperada é extremamente pequena. Ressalva-se que o trecho 1 é a área em que haverá a maior área de vegetação a ser suprimida e que portanto, carece de maior atenção e observância aos procedimentos relacionados a fauna. Por fim, salienta-se que apesar de adesivos nos carros indicarem a manutenção periódica dos veículos utilizados nas obras, durante a vistoria dois ou três carros que estavam sendo utilizados apresentaram problemas, produzindo quantidade de particulados acima dos consideráveis. Neste caso, tais procedimentos deverão ser revistos. Ademais, considerando que a vistoria do Ibama a área ocorreu de forma planejada, comunicada com antecedência ao empreendedor e que mesmo assim pôde se observar problemas inadmissíveis de procedimentos, entende-se ser necessário o acompanhamento mais direto por parte do empreendedor nas atividades executada por terceiros nas obras de implantação do mineroduto. Portanto, recomendo que este relatório seja encaminhado a Anglo como **advertência** a inobservância do PBA e que seja solicitado a apresentação, em um prazo de 20 dias, dos ajustes necessário para continuação da obra.

Brasília, 17 de novembro de 2011.

JULEVANIA ALVES OLEGARIO
Analista ambiental

Fls. 3967
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

EM BRANCO

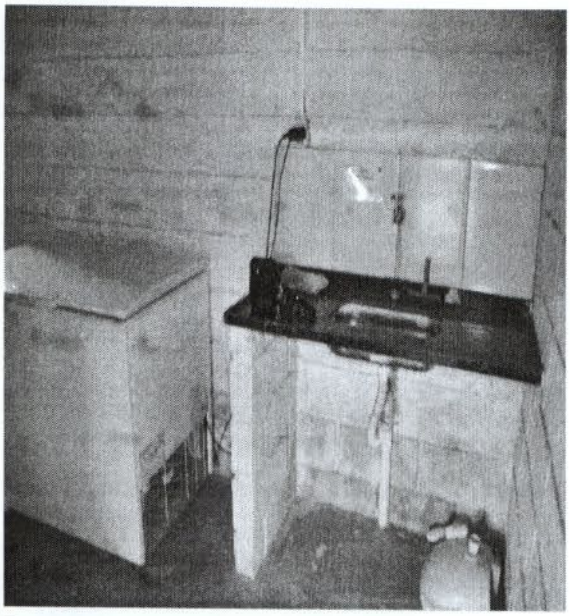

Foto 1- Instalações do Centro de Apoio – Conceição do Mato Dentro

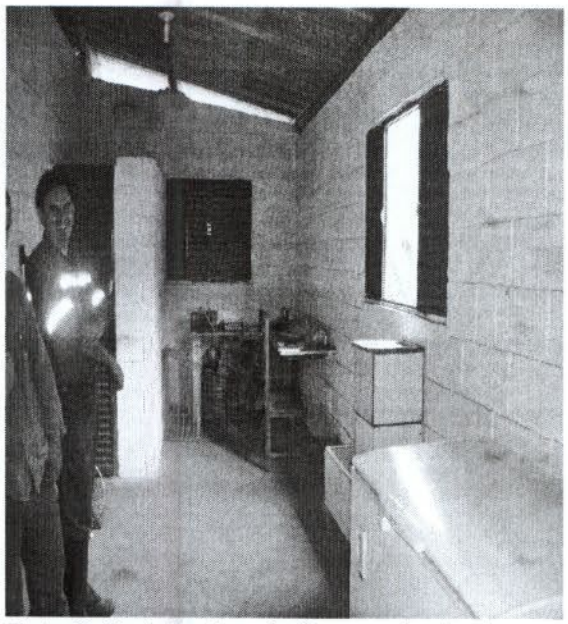

Foto 2- Instalações do Centro de Apoio – Conceição do Mato Dentro

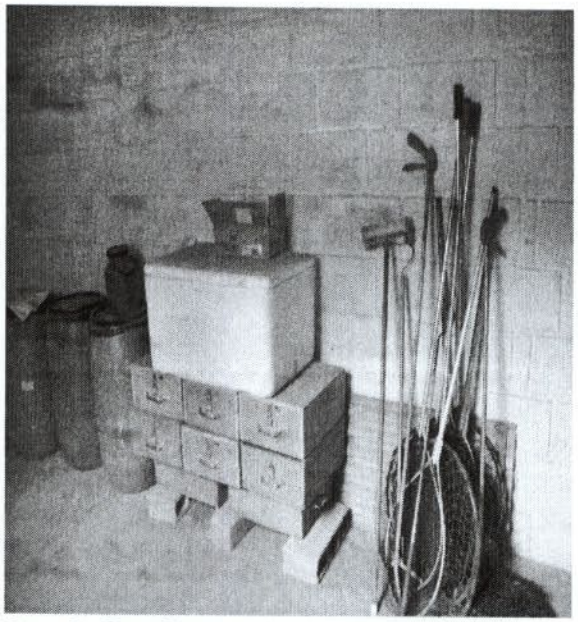

Foto 3- Instalações do Centro de Apoio – Conceição do Mato Dentro

Foto 4 – PT5- *Pitfall Trap* para monitoramento da masto e herpetofauna

Foto 5 – PT5- Ponto de transecto (mastofauna)

Fls. 3968
Proc. 46906
Rubr.

EM BRANC

Fls. 3969
Proc 046906

Foto 6- R6 – Ponto Monitoramento Avifauna

Foto 7- IC2- rio Santo Antônio - CMD/MG

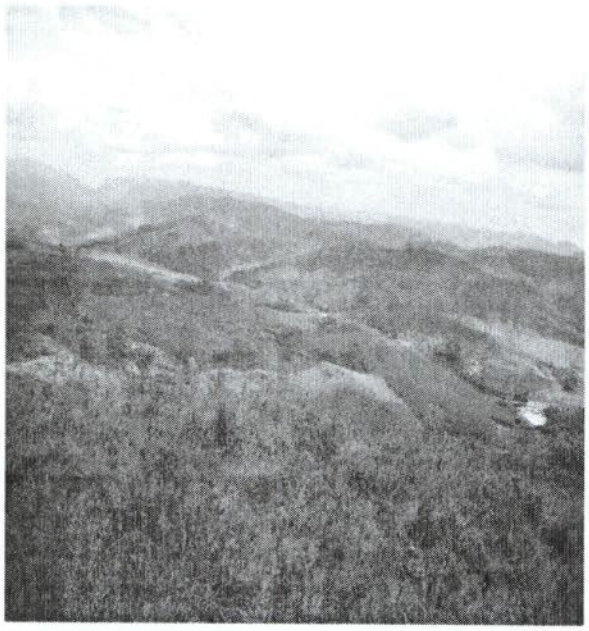

Foto 8- Vista Fazenda Rocha

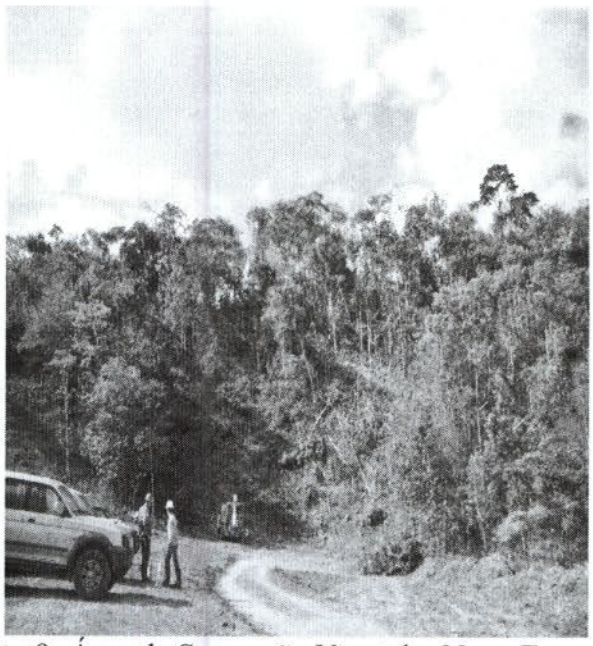

Foto 9- Área de Supressão Vegetal – Nova Era
(Mata à direita, supressão de baixo p/ cima)

Foto 10- Porção à esquerda de poucas árvores e pasto.

Foto 11- HP5 – Monitoramento Herpetofauna
(Riacho ao fundo)

EM BRANCO

Foto 12- Carangola / MG- Área de registro dos saguis. Observação para as estacas que delimitam o trecho do mineroduto. Ao final da parte mais baixa está a rodovia.

Foto 13- Indivíduo observado em Carangola, possivelmente *Callithrix jacchus,* sagui

Foto 14- São João da Barra, área de restinga.

Fls. ~~396~~ 3970
Proc. 4 6 8 6
Rubr..

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-007955 /S
IBAMA/SUPES/MG 28/NOV/2011 12:51

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto

Analista Ambiental

Assunto: **Área de Disposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2011.

AFB-ENG-EXT:095/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, considerando as tratativas estabelecidas entre o IBAMA/Sede e a Anglo, em época pretérita, referente ao estabelecimento de comunicação para execução das Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s), visando a implantação do Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar em anexo, documentação técnica em meio físico, a saber: projetos das ADME's, assim como, documentação intitulada "*Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças*" de mais 05 (cinco) superficiários os quais autorizam expressamente a instalação das referidas estruturas em suas respectivas propriedades.

Destaca-se que 04 (QUATRO) áreas estão localizadas no Trecho I do empreendimento em questão, identificadas pelos números 1042, 1043, 1046 e 1047 e 01 (UMA) área localizada no Trecho II, identificada pelo número 2249.

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alberto Vieira
Gerente Geral Mineroduto
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)35168550
E:marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

Fls. 3571
Proc. 046906
Rubr.

De ordem à
COMOC-FLOR.

Ao Dr Amado
Do João Batista
Dra Valéria

Para conhecimento
e avaliação.

Em, 12-12-2011

164

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

DOCUMENTO - 02015-008124-61
IBAMA/SUPES/MG 05/DEZ/2011 17:10

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto

Analista Ambiental

Assunto: **Área de Disposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2011.

AFB-ENG-EXT:097/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, considerando as tratativas estabelecidas entre o IBAMA/Sede e a Anglo, em época pretérita, referente ao estabelecimento de comunicação para execução das Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s), visando a implantação do Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar em anexo, documentação técnica em meio físico, a saber: projetos das ADME's, assim como, documentação intitulada "*Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças*" de mais 05 (cinco) superficiários os quais autorizam expressamente a instalação das referidas estruturas em suas respectivas propriedades.

Destaca-se que 03 (TRÊS) áreas estão localizadas no Trecho I do empreendimento em questão, identificadas pelos números 1022, 1053 e 1057 e 02 (DUAS) áreas localizadas no Trecho II, identificada pelo número 2254 e 2255.

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Dias Filho
Gerente Engenharia Mineroduto
Anglo Ferrous Brazil

Fls. 3572
Proc. 46906
Rubr.

P/

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)35168550
E:marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

Ao Dr Amado
Dr João Batista
Dra Juliana
para conhecimento
e avaliação.
Em 12/12/2011

162

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

DOCUMENTO - 02015-008238-19
IBAMA/SUPES/MG 09/DEZ/2011 10:17

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2011.

Ao

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF.

AT.DRA. Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental

Referencia: Processo 02001469/2006/68
Mineroduto – Projeto Minas Rio

Prezada Senhora

Considerando que a LEI nº. 9.784, de janeiro de 1999, no seu artigo 3º faculta:

Art. 3º - O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado ter vista dos autos, **obter cópias de documentos neles contidos** e conhecer as decisões proferidas;

Neste sentido, em contato telefônico no dia 08.12.2011, com o Sr. Amado, Técnico desse Órgão e responsável pelo Processo em referência, fui orientado a fazer por escrito, a V.Sa. esta solicitação qual seja:

Cópia da documentação que contém a relação dos Títulos Minerários, registrados no DNPM, que foram objeto do pedido inicial de Servidão, para instauração do Processo em referência, que foi protocolizado nesse Órgão em 16.01.2006. Caso tenha sido inserido outro Titulo Minerário, durante a análise deste processo, favor enviar cópia do documento que indica e pede tal inserção.

Tal documentação poderá me ser enviada por "EMAIL" ou por Correspondência, na forma que for mais fácil para este Órgão.

Atenciosamente

Fls. 3973
Proc. 46906
Rubr.

Rinaldo Simões de Moura e Silva
SUPERFICIÁRIO-DNPM 005130/1956

Endereço: Rua Monte Simplom 919 / Apt: 102 - Bairro Jardim América
CEP: 30.460.070 - Belo Horizonte - MG

E-mail: rinaldoserro@hotmail.com

Comac

Ao Dr Amado

Para verificar

e enviar o

solicitado.

Bhu, 13-11-2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência do Estado do Rio de Janeiro
Núcleo de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 78/2011-NLA/GABIN/SUPES-RJ

Em 13 de dezembro de 2011.

Ao Sr. Coordenador de Mineração e Obras Civis (COMOC)

Assunto: **Relatório de Vistoria do Mineroduto Minas-Rio (Processo nº 02001.000469/2006-68).**

Sr. Coordenador,

1. Sirvo-me do presente para encaminhar o **Relatório de Vistoria nº 10/2011-NLA/GABIN/SUPES-RJ**, referente à vistoria realizada no empreendedimento Mineroduto Minas-Rio, entre 07 e 12 de novembro de 2011, da qual participou o analista Victor Paulo Azevedo Valente da Silva.

2. Permanecemos à disposição para o que se apresentar necessário.

Atenciosamente,

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/RJ

Fls. 3974
Proc. 046906
Rubr.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.062630/2011-54

Data: 20/12/2011

De ordem: à Comas Em: 22/12/11
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Ao Dr Amadeu
Dra Juliana
Dr João Batista

Para conhecimento.

Em, 26/12/2011

Jorge Luiz Britto Cunha
Coordenador de Mineração e Obras Civ.
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

173

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Superintendência no Estado do Rio de Janeiro
Núcleo de Licenciamento Ambiental

Fls. 3975
Proc. 0469 6
Rubr.

Relatório de Vistoria nº 10/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2011.

Do Técnico: Victor Paulo Azevedo Valente da Silva – Analista Ambiental – NLA/RJ.

Assunto: **Vistoria técnica nas áreas de instalação do mineroduto Minas-Rio (Meio Socioeconômico).**

Processo Ibama n.º 02001.000469/2006-68.

I – INTRODUÇÃO

1. A vistoria técnica foi realizada entre os dias 7 e 12 de novembro de 2011, sendo que o primeiro e o último dia foram utilizados apenas para deslocamento. Participaram da vistoria analistas do Ibama lotados na COMOC, no NLA/MG e NLA/RJ, além de representantes do empreendedor e demais empresas contratadas pelo empreendedor. Com o intuito de otimizar a vistoria, os Analistas do Ibama foram divididos em duas equipes: (i) meio biótico (fauna e flora) e (ii) meio socioeconômico e acompanhamento das obras. A vistoria iniciou-se no município de Conceição do Mato Dentro/MG, em que se localiza a mina e de onde parte o mineroduto, sendo finalizada em São João da Barra/RJ, onde o mineroduto chega ao Porto do Açu.

2. A vistoria teve por objetivo avaliar o atendimento das condicionantes da licença de instalação do Mineroduto Minas-Rio; verificar o andamento das obras; visitar as comunidades da área de influência do empreendimento e acompanhar a execução de alguns programas.

II – DA VISTORIA

Dia 07.11.2011 (segunda-feira)

3. Deslocamento aéreo dos analistas da COMOC/DILIC e NLA/RJ até Belo Horizonte/MG. Posteriormente, foi realizado o deslocamento terrestre até Conceição do Mato Dentro/MG, onde se pernoitou.

Dia 08.11.2011 (terça-feira)

4. Foi iniciada vistoria na área da mina, cujo licenciamento vem sendo realizado pelo Estado de Minas Gerais. Do mirante próximo a um dos canteiros de obras, pôde-se observar toda a área, especialmente a Estação de Bombas 01 (EB1), a ADME 04, a pilha de estéreis e a área de instalação da mina (fotos 01).

5. Deste local se visualizou o resultado de um incêndio que ocorreu em agosto de 2011, tendo se iniciado na estrada MG-010 e se espalhado por cerca de 200ha, conforme informações do empreendedor (fotos 03 e 04).

6. Em seguida vistoriou-se alguns trechos da área da mina. Foram observadas as ADMEs 1805 (foto 05) e 04 (foto 06), o aterro sanitário que está sendo instalado para atender a demanda do empreendimento (foto 07), a pilha 02 com material da MG-010 e onde estava sendo implantado

EM BRANCO

um experimento vegetal (foto 08).

7. Na sequência, foi vistoriada a área da EB1, que faz parte do licenciamento federal. A EB1 está em fase de instalação e possui 02 tanques com 17m de altura para armazenamento da polpa para manter o fluxo constante no mineroduto (fotos 09 a 11).

8. Visitou-se, ainda, o local em que está sendo instalada a mina (fotos 12 e 13), que possui próximo um sítio arqueológico identificado e cercado (foto 14). Foram observadas as estruturas implantadas (gabiões) para o controle de carreamento de sedimentos para os corpos d'água (foto 15).

9. A ADME 01 possuía lonas de cobertura para evitar novos processos erosivos e escorregamentos (fotos 16 e 17), além de estruturas para contenção de sedimentos e canalização para escoamento da água proveniente do artesianismo detectado na sondagem do minério (fotos 18 e 19). Na área da mina passou-se também por pátios de armazenamento de madeira, de supressão autorizada pelo órgão estadual (foto 20).

10. Em seguida, esta equipe 02 visitou a comunidade de Água Quente. De acordo com as informações do empreendedor, a mina se localiza a cerca de 10km a montante da comunidade. Trata-se de uma pequena comunidade (cerca de 20 famílias), com construções humildes e criação de gado. Como havia reclamação sobre interferências na qualidade da água por parte dos moradores da região, a empresa instalou um sistema de distribuição de água, contando com caixas d'água em cada casa, e banheiros com fossas sépticas (fotos 21 a 25).

11. Finalizando este dia, percorreu-se a região da comunidade Mumbuca. Foram observadas algumas residências que o empreendedor já adquiriu e removeu as famílias (fotos 26 e 27). De acordo com as informações da empresa, o processo de reassentamento destas famílias faz parte de um programa da mina (licenciamento estadual) e consiste em indenizar as famílias pelas terras e benfeitorias e reassentá-las em novos locais de escolha delas. Em algumas das residências visitadas nesta vistoria já havia ocorrido o pagamento da indenização, mas as famílias ainda aguardavam o reassentamento (fotos 28 e 30). Havia, ainda, imóveis que os proprietários não iniciaram as negociações com a empresa (foto 31).

12. Pernoite em Conceição do Mato Dentro/MG.

Fls. 3976
Proc. 0469 6
Rubr.

Dia 09.11.2011 (quarta-feira)

13. Dando continuidade à vistoria, partiu-se para os pontos de obra do mineroduto no trecho 02, onde a instalação foi iniciada este ano. Foi vistoriada a faixa do mineroduto na altura do km 157, no município de São Domingos do Prata/MG (fotos 32 a 34). O acesso às obras (inclusive de caminhões e máquinas) é realizado bem próximo a uma comunidade. No entanto, foi observada a implantação de sinalização informando os motoristas sobre a comunidade, sinalização alertando sobre a rede elétrica aérea, estava sendo feita a umectação da pista e haviam sido instalados retentores de sedimentos (fotos 35 a 37).

14. Em seguida, foram vistoriadas as obras no município de Carangola/MG, nos kms 322 e 320 do mineroduto (variante 3AF). Neste local há duas interrupções nas obras. A primeira se localiza na variante 3AF, FC 02.21.072, na qual, segundo informações do empreendedor, os proprietários não permitiram a entrada da empresa para o resgate arqueológico detectado. Este caso está sendo discutido junto ao MPE-Carangola, uma vez que a arqueologia encontra-se fora da faixa de domínio do mineroduto, mas foi autorizado o resgate pelo IPHAN. Segundo a empresa, o MPE-Carangola recomendou que não se continuasse a obra naquele trecho até a solução para a questão (fotos 38 a 40).

15. A segunda interrupção na obra (km 320) ocorreu, inicialmente, devido à detecção da presença de micos no fragmento florestal que seria suprimido. De acordo com o empreendedor, foi contratada uma primatóloga que identificou ser uma espécie exótica invasora, sendo a questão repassada pelo Núcleo de Fauna do IBAMA/SUPES/MG. Ainda segundo o empreendedor, o Grupo de Apoio Técnico Especializado do MPE/MG também esteve no local e não viu óbices em relação aos micos. No entanto, foi identificada a presença de furões neste

EM BRANCO

mesmo local. Assim, a obra segue interrompida neste ponto até que se tenha uma definição junto ao MPE (foto 41).

Fls. 3977
Proc. 046906
Rubr.

16. Pernoite em Espera Feliz/MG.

Dia 10.11.2011 (quinta-feira)

17. Foi visitado o município de Pedra Dourada/MG, onde o empreendedor doou uma propriedade à Prefeitura para ampliação da área de lazer do município, através de uma demanda do Prefeito. Grande parte da área do município está inserida em uma APA (também chamada Pedra Dourada), fazendo com que exista uma considerável área de mata preservada no local (fotos 42 a 44).

18. Dando seguimento à vistoria, foi vistoriado o km 363 do mineroduto (Porciúncula/RJ), onde as obras de instalação já foram finalizadas e a área foi recuperada e devolvida para utilização do proprietário. Foi observado que houve a fixação de placas de alerta informando sobre os dutos enterrados, bem como houve uma recuperação da faixa com canaletas de drenagem, a instalação de uma "espinha de peixe" para drenagem (com bedim) e a semeadura de braquiárias (tendo em vista se tratar de área de pasto). No entanto, alguns pontos apresentavam instabilidade, estando suscetíveis a processos erosivos, devendo ser objeto de nova intervenção (fotos 45 a 52).

19. Já em Natividade/RJ, foi vistoriada a área em que houve um incidente (escorregamento) em janeiro de 2011 e que foi objeto do Relatório de Vistoria nº 01/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ. Desde o ocorrido até esta vistoria, não foi realizada a recuperação da faixa (vide comparativo de fotos de fevereiro de 2011 e novembro de 2011 – fotos 53 e 54), permanecendo o solo exposto e suscetível a um novo escorregamento, haja vista o início do período de chuvas.

20. Em relação aos proprietários atingidos, na outra margem da RJ-220, foi informado pelo empreendedor que o Sr. Eloi de Souza (em frente ao km 371 do mineroduto) recebeu a indenização para recuperar a área de sua propriedade e seus prejuízos materiais (foto 55). Já sobre a propriedade da Sra. Elena Rodrigues e herdeiros (localizada em frente ao km 369 do mineroduto), o empreendedor informou que ainda está em negociação a indenização (foto 56).

21. Como havia uma denúncia da Prefeitura de Natividade (Ofício nº 004/2010) sobre danos a construções civis e irregularidades ambientais em decorrência de cortes de morros e explosões de pedras ocorridas na implantação do Mineroduto Minas-Rio, este NLA/RJ encaminhou o Ofício nº 51/2011 (21.09.2011) solicitando explicações a respeito destas denúncias. A empresa apresentou suas considerações através da carta AFB-ENG-EXT:072/2011 (10.10.2011). No entanto, o conteúdo desta correspondência fazia menção basicamente ao incidente relatado anteriormente, sem apresentar maiores informações sobre as detonações que estavam sendo feitas e que eram também objeto da denúncia.

22. Desta forma, nesta vistoria, foi visitada a área do Parque da Lajinha (município de Natividade), em que a Prefeitura denunciou o aparecimento de rachaduras nas residências. A área visitada se situa ao lado dos kms 374 e 373 do mineroduto. Conforme informações do empreendedor, durante as detonações os moradores foram retirados de suas casas e levados a um ginásio, onde receberam alimentação e foram realizadas atividades de entretenimento. As casas que após as detonações apresentavam rachaduras foram identificadas, indenizadas e/ou reformadas. De acordo com a empresa, as detonações neste local já foram finalizadas. Importante destacar que, mesmo a área da faixa estando cercada e com placa informando sobre a interdição do acesso, é necessário que sejam instaladas placas alertando sobre o risco e se pense em um cercamento mais eficiente, uma vez que a vala possui grande profundidade e está próxima às residências, podendo ocasionar acidente, especialmente com crianças (fotos 57 a 60).

23. Deslocamento e pernoite em Campos dos Goytacazes/RJ.

Dia 11.11.2011 (sexta-feira)

24. Reunião de encerramento. Vistoria a um ponto de fauna (vide Relatório de Vistoria do meio biótico). Deslocamento de Campos dos Goytacazes/RJ a Belo Horizonte/MG. Pernoite em Belo

EM BRANCO

Horizonte/MG.

III – CONCLUSÃO

25. Diante das observações realizadas nesta vistoria, foi possível verificar que, em relação ao meio socioeconômico, os mais significativos conflitos entre o empreendedor e a população se dão na área da mina, cujo licenciamento é estadual. No entanto, há questões a serem resolvidas também no percurso do mineroduto, especialmente em relação aos superficiários.

26. Sobre a recuperação da faixa nos pontos em que a instalação já foi finalizada, deve-se ressaltar que em alguns pontos deve ser melhor implementada a fim de garantir uma efetiva recuperação.

27. A seguir seguem as recomendações e solicitações:

- Recuperar novamente pontos de instabilidade no km 363 do mineroduto;
- Iniciar imediatamente a recuperação dos Kms 371 e 369 do mineroduto (Natividade/RJ);
- Melhorar a segurança no local do corte do mineroduto, na localidade do Parque da Lajinha (Natividade/RJ);
- Encaminhar a listagem com o nome dos proprietários, localização e situação em relação à obra do mineroduto (indenizado, judicializado, ainda não negociado);
- Encaminhar mapa e, se possível, fotografia aérea do local em que localizam os índios, informando a distância até o pátio de tubos e até o mineroduto, uma vez que não foi possível a vistoria ao local.

Anexo, segue o relatório fotográfico.

VICTOR PAULO AZEVEDO VALENTE DA SILVA
Analista Ambiental

Fls. 3578
Proc. 0469 6
Rubr.

EM BRANCO

Foto 01: Visão geral da área da mina ao fundo.

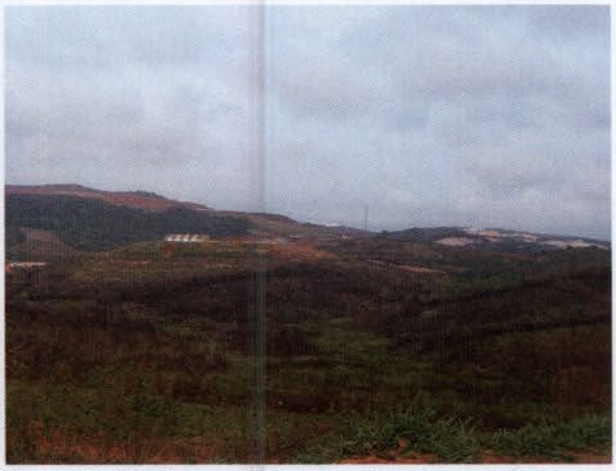

Foto 02: Visão geral da área da mina ao fundo.

Foto 03: Vegetação queimada pelo incêndio ocorrido em agosto de 2011.

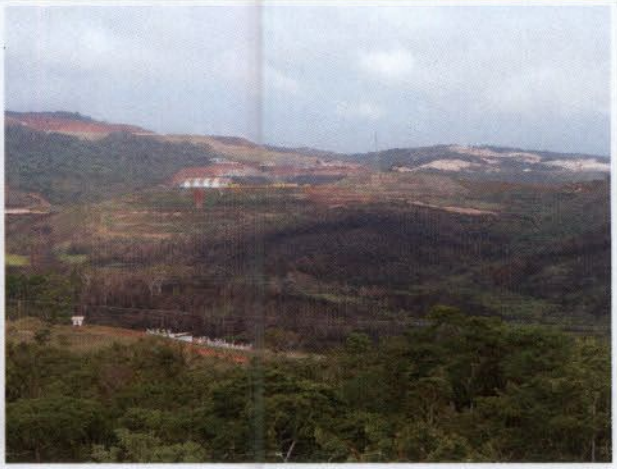

Foto 04: Vegetação queimada pelo incêndio ocorrido em agosto de 2011.

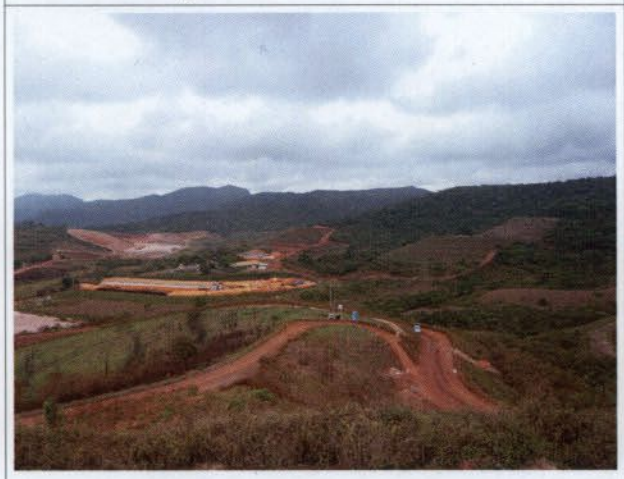

Foto 05: ADME 1805 e pilha de estéreis.

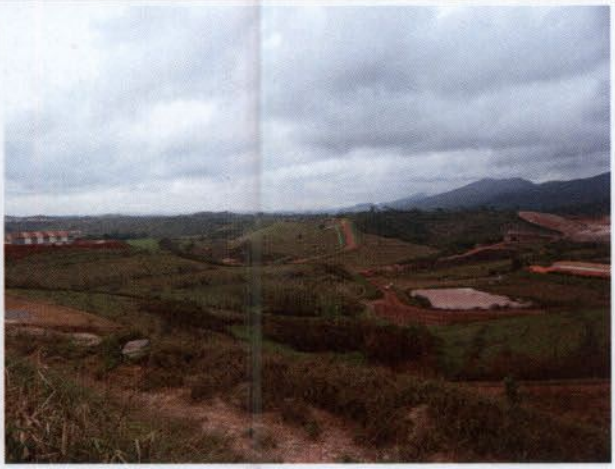

Foto 06: ADME 04.

Fls. 3979
Proc. 46906
Rubr.

Foto 07: Aterro sanitário em instalação.

Foto 08: Pilha 02 com experimento vegetal.

Foto 09: Talude abaixo da EB1, em recuperação.

Foto 10: Instalação da EB1.

Foto 11: Instalação da EB1.

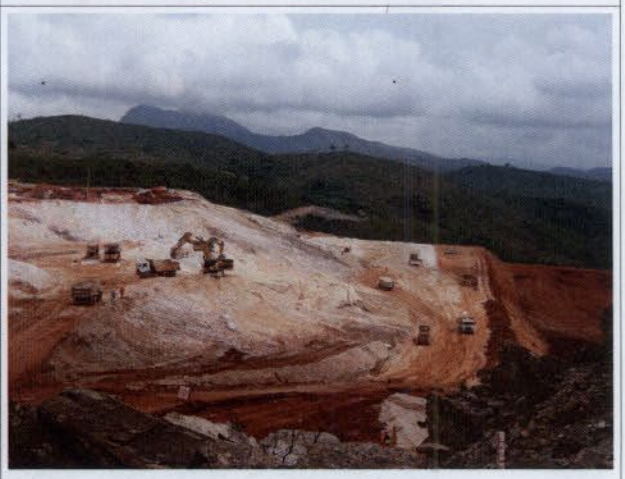

Foto 12: Instalação da mina.

Foto 13: Instalação da mina.

Foto 14: Sítio arqueológico identificado e cercado.

Foto 15: Implantação de gabiões para o controle de sedimentos.

Foto 16: ADME 01, com lonas de cobertura.

Foto 17: ADME 01, com lonas de cobertura.

Foto 18: Estrutura para contenção de sedimentos da ADME 01.

Fls 3980
C. 46906

Foto 19: Canaletas para drenagem da água proveniente de artesianismo na ADME 01.

Foto 20: Pátio de estocagem de madeira proveniente da supressão autorizada pelo Estado.

Foto 21: Comunidade Água Quente – Sistema de abastecimento de água instalado pelo empreendedor.

Foto 22: Comunidade Água Quente.

Foto 23: Banheiro com fossa séptica e caixa d'água instalados pela empresa em cada casa da comunidade Água Quente.

Foto 24: Casas da comunidade Água Quente com banheiro com fossa séptica e caixa d'água.

Foto 25: Caixa d'água para abastecimento da comunidade Água Quente.

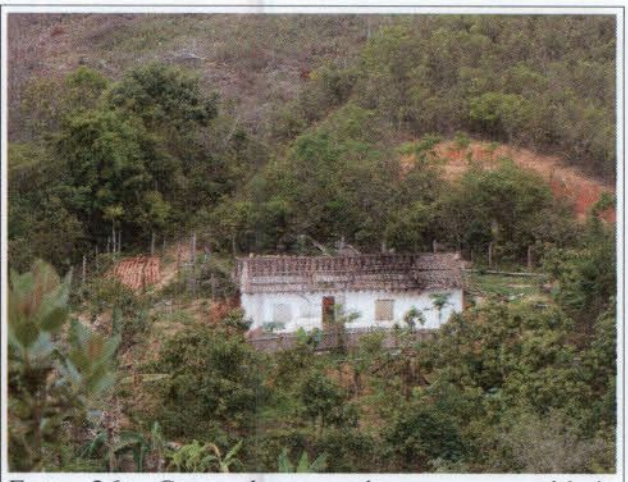

Foto 26: Casa desocupada na comunidade Mumbuca. Família indenizada e reassentada.

Foto 27: Casa desocupada na comunidade Mumbuca. Família indenizada e reassentada.

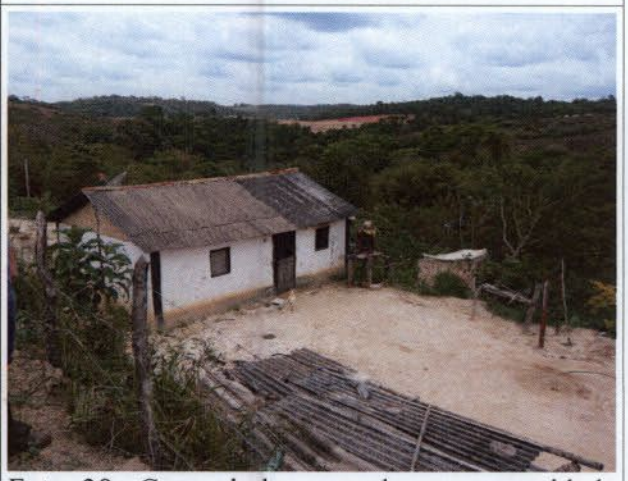

Foto 28: Casa ainda ocupada na comunidade Mumbuca. Família indenizada, aguardando o reassentamento.

Foto 29: Casa ainda ocupada na comunidade Mumbuca. Família indenizada, aguardando o reassentamento.

Foto 30: Casa ainda ocupada na comunidade Mumbuca. Família indenizada, aguardando o reassentamento.

Fls. 3581
Proc. 46906
Rr.

Foto 31: Casa na comunidade Mumbuca. Em processo de negociação com a empresa.

Foto 32: Obras no km 157 do mineroduto.

Foto 33: Obras no km 157 do mineroduto. Instalação da drenagem.

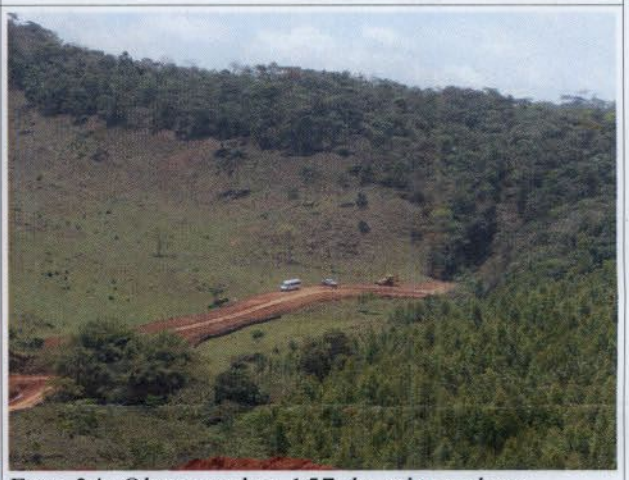

Foto 34: Obras no km 157 do mineroduto.

Foto 35: Sinalização de rede elétrica aérea. Acesso às obras do km 157 do mineroduto.

Foto 36: Retentores de sedimentos. Acesso às obras do km 157 do mineroduto.

Foto 37: Placa alertando para a existência de uma comunidade. Acesso às obras do km 157 do mineroduto.

Foto 38: Obra no km 322 do mineroduto. Interrupção ao fundo devido à negativa do proprietário em autorizar o salvamento arqueológico.

Foto 39: Obra no km 322 do mineroduto.

Foto 40: Obra no km 322 do mineroduto.

Foto 41: Interrupção das obras no km 320, devido à presença de micos e furões.

Foto 42: Placa instalada no município de Pedra Dourada/MG em referência à doação de terreno pelo empreendedor.

Fls. 3982
Doc. 46906

Foto 43: Complexo turístico no município de Pedra Dourada/MG.

Foto 44: Área doada pelo empreendedor ao município de Pedra Dourada/MG para a ampliação do complexo turístico.

Foto 45: Placa instalada na área da faixa já recuperada, km 363 do mineroduto.

Foto 46: Recuperação da faixa no km 363 do mineroduto.

Foto 47: Recuperação da faixa no km 363 do mineroduto. Instalação da drenagem.

Foto 48: Recuperação da faixa no km 363 do mineroduto. Instalação da drenagem ("espinha de peixe").

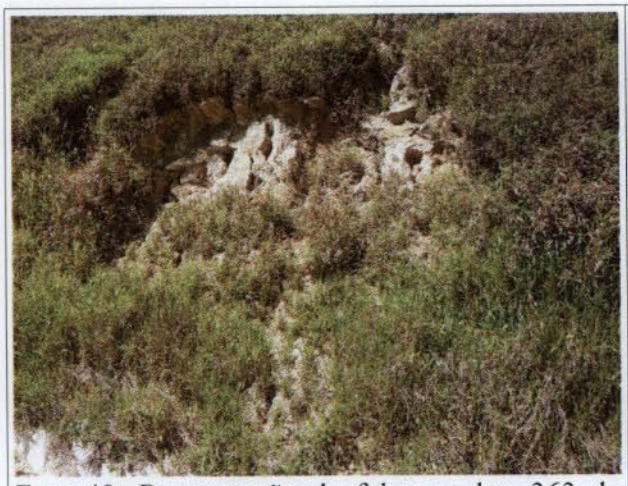

Foto 49: Recuperação da faixa no km 363 do mineroduto. Ponto de instabilidade, necessitando nova recuperação.

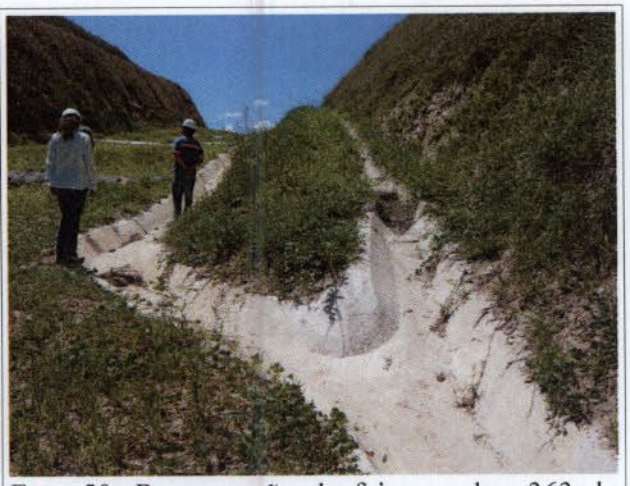

Foto 50: Recuperação da faixa no km 363 do mineroduto. Instalação da drenagem.

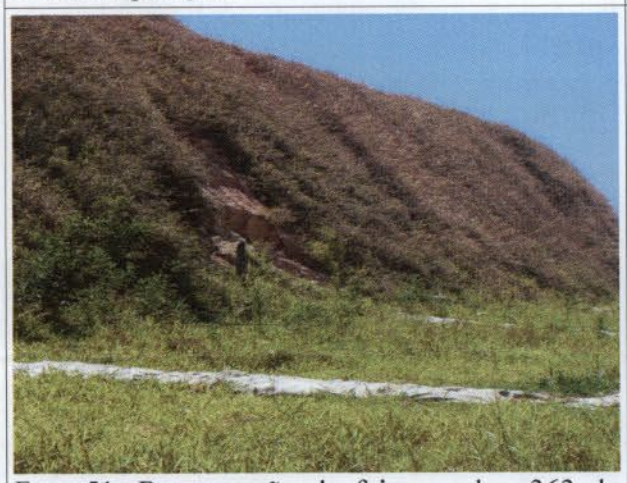

Foto 51: Recuperação da faixa no km 363 do mineroduto. Ponto de instabilidade, necessitando nova recuperação.

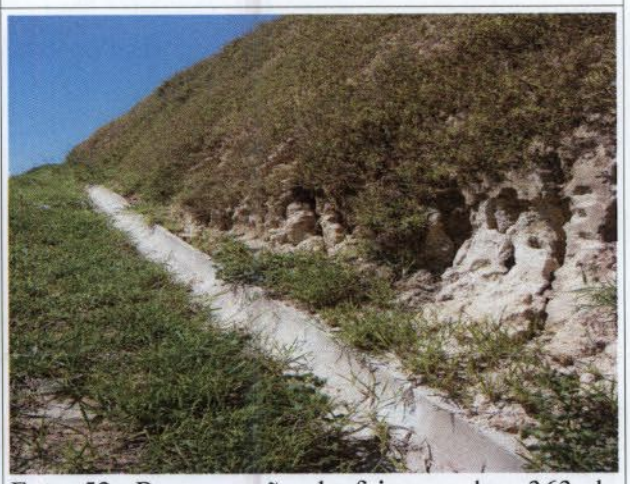

Foto 52: Recuperação da faixa no km 363 do mineroduto. Ponto de instabilidade, necessitando nova recuperação.

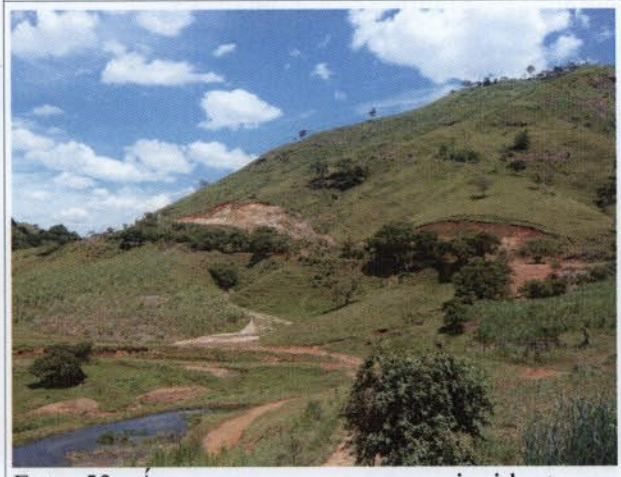

Foto 53: Área em que ocorreu o incidente em dezembro de 2010, km 371 do mineroduto (foto tirada em fevereiro de 2011).

Foto 54: Área em que ocorreu o incidente em dezembro de 2010, km 371 do mineroduto (foto tirada em novembro de 2011). Permanece sem recuperação.

Fls. 3383
C. 46906

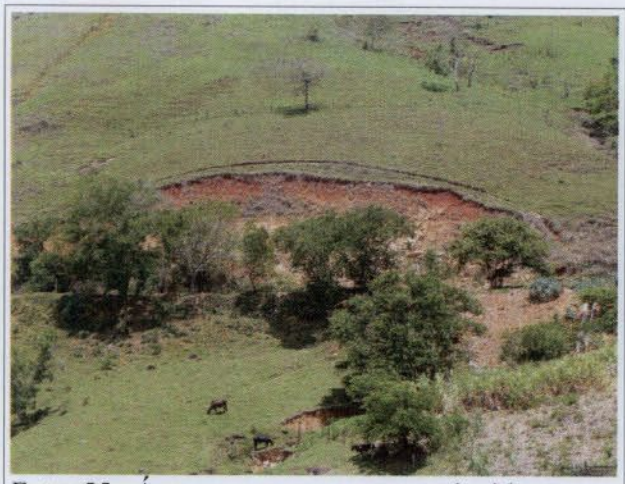

Foto 55: Área em que ocorreu o incidente em dezembro de 2010, km 371 do mineroduto (foto tirada em novembro de 2011). Permanece sem recuperação.

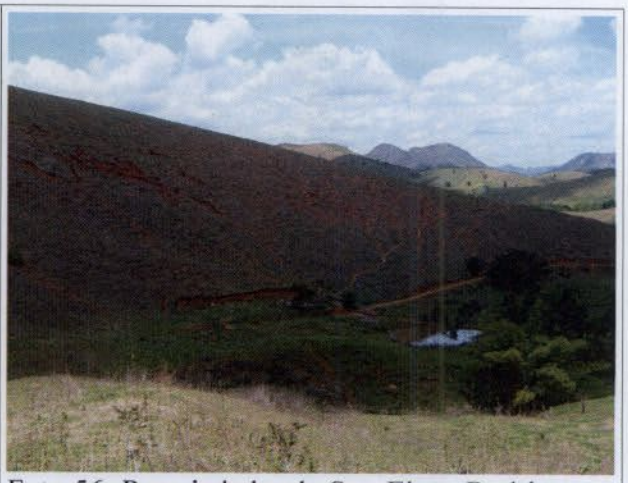

Foto 56: Propriedade da Sra. Elena Rodrigues e herdeiros, em frente ao km 369 do mineroduto. Ainda em processo de negociação de indenização pelo incidente de dezembro de 2010.

Foto 57: Comunidade Parque da Lajinha, ao lado da faixa do mineroduto, kms 373 e 374.

Foto 58: Vala do mineroduto ao lado da comunidade Parque da Lajinha.

Foto 59: Telas e aviso de acesso interditado referente à vala do mineroduto, na comunidade Parque da Lajinha.

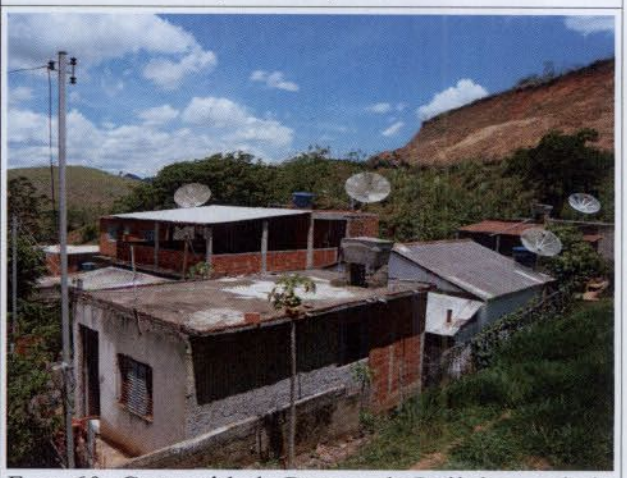

Foto 60: Comunidade Parque da Lajinha, ao lado da faixa do mineroduto, kms 373 e 374.

DOCUMENTO - 02015-008343 40

IBAMA/SUPES/MG 14/DEZ/2011 15:20

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Assunto: **Atendimento ao Oficio *314/2011/IBAMA/NLA/SUPES/MG***
Processo IBAMA 02015.006913/2008-61

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2011.

AFB-ENG-EXT:104/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S.A.**, empresa devidamente qualificada junto a esse Instituto, em atendimento ao ofício nº 314/2011/IBAMA/NLA/SUPES/MG, vem por meio dessa, encaminhar no **Anexo I**, a seguinte documentação:

- Cadastro Técnico Federal – certificado de regularidade;
- Comprovante de Registro;
- Certidão Negativa de Débito.

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Dias Filho
Gerente Engenharia Mineroduto
Anglo Ferrous Brazil

Fls. 3384
Proc. 46906
Rubr.

Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
T: +55 (31)35168550
E:marcos.milo_mm@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

Ao Dr Amado

Dr João Batista

Dra Juliana

Para conhecimento.

Rio, 20-12-2011

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

Fls. 3585
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

ANEXO I
AFB-ENG-EXT.:104/2011

EM BRANCO

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
3290346	02.359.572/0003-59	14/10/2011	14/01/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
Rua Raul Soares, 159
Centro
CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG
35860-000

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras

Gerenciador de Projeto / Mineração
Uso de Recursos Naturais / exploração econômica da madeira, lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos
Extração e Tratamento de Minerais / lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento

Observações:
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

kyqf.v8f9.sbv5.klp2

Imprimir tela Fechar janela

Fls. 3386
Proc. 469 6
Rubr.

EM BRANCO

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

COMPROVANTE DE REGISTRO

Nr. de Cadastro: **3290346**

CPF/CNPJ: **02.359.572/0003-59**

Nome/Razão Social/Endereço
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
Rua Raul Soares, 159
Centro
CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG 35860-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Extração e Tratamento de Minerais / lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
Gerenciador de Projeto / Mineração
Uso de Recursos Naturais / exploração econômica da madeira, lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade (s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **17/01/2011**
Autenticação: **hme4.5kzl.fu98.d2zq**

Fls. 3987
Proc. 046906
Rubr..

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 2642676
Emitido em: 12/12/2011
Válida até: 11/01/2012

INTERESSADO: ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S/A
ENDEREÇO: Rua Raul Soares, 159 - Centro
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860000
CNPJ/CPF: 02.359.572/0003-59

NADA CONSTA

Fls. 3988
Proc. 046906
Rubr.

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, Serviços On-Line, link Certidão Negativa de Débito.
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 08 de 18 de setembro de 2003.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02015.008343/2011-40 **Origem:** ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERACAO

Data: 15/12/2011

Nº do Objeto: S/Nº

Nº Original: AFB-ENG-EXT: 104/2011

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: REF. A ATENDIMENTO AO OF. Nº 314/2011/IBAM/NLA/SUPES/MG.

ANDAMENTO

Remetente: MG/COAD **Destinatário:** COMOC

Data de Andamento: 15/12/2011 10:13

Observação:

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

Fls. 3583
Proc. 46906
Rubr.

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

EM BRANCO

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Fls. 3530
Proc. 46906
Rubr.

Memorando nº 330/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de dezembro de 2011.

AO: Arquivo da DILIC.
ASSUNTO: Arquivamento de documento. Processo n° 02001.000469/2006-68 (Mineroduto Minas-Rio).

1. Solicito por gentileza o arquivamento dos seguintes documentos:

- Anexo I – AFB-EXT.: 079/2011 (Monitoramento de Fauna. Mineroduto Minas-Rio. Relatório Parcial Ictiofauna. Setembro/2011);
- Anexos I, II, III, IV, V – AFB-ENG-EXT: 075/2011 (Requerimento ASV – Trecho 01);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 078/2011 (Requerimento renovação ASV 001/2008);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 089/2011 (Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avencas);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 081/2011 (Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avencas);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 068/2011 (Justificativas de Reservas Legais Afetadas pela Implantação do Empreendimento e Propostas de Compensação/Relocação de Áreas);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 060/2011 (Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avencas);
- Anexo I – AFB-ENG-EXT.: 056/2011 (Cópias das correspondências AFB-ENG-EXT.: 044/2011 e AFB-ENG-EXT.: 047/2011);
- AFB-ENG-EXT.: 057/2011 (incidente ambiental, foco de incêndio proximos a mina);
- AFB-EXT.: 177/2011 (Monitoramento de Fauna. Mineroduto Minas-Rio. Relatório Parcial Compilado. Junho/2011)
- AFB-ENG-EXT.: 084/2011 (Atendimento ao ofício 777/2011/CGFAP/DBFLO – Renovação da Autorização n° 220/09 para captura, coleta e transporte de material biológico);

RECEBIDO
EM ___/___/___
IBAMA

RECEBI
Em 06/12/11

Atenciosamente,

CARLOS ROMERO MARTINS
Coordenador de Mineração e Obras Civis – Substituto

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02015.000156/2012-07 **Origem:** ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

Data: 11/01/2012

Nº do Objeto:

Nº Original: AFB-ENG-EXT.:002/2012

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: ENCAMINHA ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANDAMENTO

Remetente: MG/COAD **Destinatário:** COMOC

Data de Andamento: 11/01/2012 08:55

Observação:

Fls. 3351
Proc. 469 6
Rubr.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

Ao Dr João Batista

Dr Amado

Dra Tulevânia

Para conhecimento

e avaliação.

Em 13-1-2012

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerencia Geral do Mineroduto
Rua Guaicuí, nº 20, 08º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 3592
Proc. 0469 6
Rubr.

DOCUMENTO - 02015-000156-07
IBAMA/SUPES/MG 10/JAN/2012 13:54

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Procs: 02001.000469/2006-68 e 02015.006913/2008-61
Assunto: Alteração de Responsável Técnico
Projeto Mineroduto Minas-Rio

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2012.

AFB-ENG-EXT:002/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S.A.**, empresa devidamente qualificada junto a esse Instituto, titular do empreendimento Mineroduto Minas-Rio, em nome da política de transparência firmada entre as partes, vem por meio desta comunicar alteração do responsável técnico dos processos **02001.000469/2006-68** e **02015.006913/2008-61** além de encaminhar no **Anexo I** a seguinte documentação:

- Cédula de Identidade e CPF de José Roberto Centeno Cordeiro;
- Alteração Contratual;
- Procuração.

Com efeito, o Sr. José Roberto Centeno Cordeiro, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade (RG) 5346-D, inscrito no CPF 083.141.012-49, passará, a partir da presente data, a ser o novo responsável técnico pelo mineroduto Minas-Rio, assumindo, desde então, o acompanhamento de assuntos de interesse dessa Empresa, que contemplam, sem se restringir, a participação em reuniões, a assinatura de correspondências, atendimento às condicionantes, formalização de processos ambientais, requerimentos e termos de compromissos, o atendimento a exigências e solicitações desse órgão, bem como o recebimento de todo e qualquer tipo de documento relacionado à condução dos processos

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 3993
Proc. 46906
Rubr.

especificados abaixo, além de outros relacionados ao empreendimento em questão e que porventura sejam iniciados após a apresentação do presente comunicado, praticando os atos necessários para tanto.

- **Processo nº 02001.000469/2006-68** – O processo em questão abarca as obras e intervenções relacionadas ao Mineroduto Minas- Rio, incluindo a linha tronco do mineroduto, as estações de bombeamento 1 e 2, a estação de válvulas, os 13 pátios de tubos e a barragem junto a EB2, localizadas nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

- **Processo nº 02015.006913/2008-61-** Tal processo abarca a supressão de vegetação na área correspondente à faixa de servidão do trecho 2, abrangendo os municípios de Nova Era, São Domingos do Prata, Sem Peixe, Santa Cruz do Escalvado, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Santo Antonio do Grama, Jequeri, Abre Campo, Pedra Bonita, Santa Margarida, Divino, Fervedouro, Carangola, Faria Lemos, Pedra Dourada, Tombos, todos localizados no estado de Minas Gerais, assim como a supressão de vegetação na área correspondente à faixa de servidão do trecho 3, abrangendo os municípios de São João da Barra/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Cardoso Moreira/RJ, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Itaperuna/RJ, Natividade/RJ e Porciúncula/RJ, incluindo a supressão da Estação de Bombas/EB2, em Santo Antônio do Grama/MG, assim como a remoção da cobertura vegetal da área de implantação da Estação de Bombas 1 e reservatório de água nova, estrada de acesso à EB-1, canteiro de obras da EB-1 área de preparação de polpa e área de disposição de material excedente ("ADME 1-reduzido", ADME 2-reduzido e pilha 2).

Em decorrência dessa alteração, solicita-se que os ofícios direcionados à Anglo Ferrous sejam encaminhados ao **Sr. José Roberto Centeno Cordeiro**, no seguinte endereço: Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-380.

Registre-se, por oportuno, que as atribuições acima especificadas conferidas por meio de procuração, no período compreendido entre 07 de junho de 2011 até a presente data, ficaram a cargo do Sr. Marcos Eduardo Veloso Milo, Gerente Geral

EM BRANCO

AngloAmerican

de Engenharia desta Empresa, portador da cédula de identidade nº MG-454.023-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.653.406-87.

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Milo
Gerente Geral de Implantação da Mina

José Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável

Fls. 3954
Proc. 6906
Rubr.

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 3995
Proc. 46906
Rubr.

ANEXO I
AFB-ENG-EXT.:002/2012

EM BRANCO

8ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA MPC - MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA.

Fls. 3956
Proc. 046906
Rubr.

NIRE: 31.205.356.34-1

CNPJ/MF: 02.359.572/0001-97

Pelo presente instrumento particular:

I. **MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.649/0001-70, neste ato representada por seus diretores, os srs. PAULO CARVALHO DE GOUVÊA, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 09.633.387-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.994.247-78, e ADRIANO JOSÉ NEGREIROS VAZ NETTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 07071528-9 - IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.014.687-24, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030; e

II. **EIKE FUHRKEN BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, CEP 22210-030;

únicos sócios-quotistas da sociedade empresária limitada denominada MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Morais, n 1250, 11º andar, Bairro de Lourdes, CEP 30380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.205.356.34-1, por decisão de 16 de janeiro de 1998 ("Sociedade");

têm entre si, justo e contratado, à unanimidade e sem reservas, promover a oitava alteração contratual da Sociedade, da seguinte forma:

I. Decidem os sócios-quotistas abrir 02 (duas) novas filiais da Sociedade, uma no Município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, nº 159, Centro, CEP 35860-000, e a outra no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Benedito, nº 173, Centro, CEP 28200-000.

II. Em razão das deliberações acima, fica alterada a Cláusula I do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade girará sob a denominação de MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA. e terá sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Morais, n 1250, 11° andar, Bairro de Lourdes, CEP 30380-000 e filiais (i) no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no Conjunto Saco D'Antas, s/n, CEP 28200-000, (ii) no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Benedito, n° 173, Centro, CEP 28200-000, e (iii) no Município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, n° 159, Centro, CEP 35860-000, podendo, por deliberação da maioria dos sócios-quotistas, vir a funcionar em outras localidades do país, mediante a abertura de filiais, agências, escritórios ou depósitos."

III. Decidem os sócios-quotistas criar o cargo de Diretor Geral da Sociedade, sendo eleito para tal função o sr. LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n° 03244246-9 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 596.293.207-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n° 154, 5° andar, CEP 22210-030, o qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV. Ato contínuo, decidem os sócios-quotistas aprovar a renúncia do sr. MARCELO ADLER CHENIAUX do cargo de Diretor sem designação específica, consignando a este os mais sinceros agradecimentos por todos os atos praticados em benefício da Sociedade.

V. Decidem os sócios-quotistas, ainda, que nos atos que importarem na venda, permuta, empréstimo, doação ou qualquer outro tipo de alienação ou oneração dos ativos e/ou das participações societárias detidas pela Sociedade, ou na assunção de obrigações pela Sociedade, no valor individual igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), esta se fará representar obrigatoriamente pela assinatura de seu Diretor Presidente, ou pela assinatura conjunta do Diretor Geral com 1 (um) Diretor sem designação específica.

VI. Em razão das deliberações acima, fica alterada a Cláusula VI do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de até 10 (dez) membros, sócios-quotistas ou não, constituída por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº997457
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
GDM47147
AUTENTICAÇÃO
BRD

Fls. 3997
Proc. 046906
Rubr..

Parágrafo Primeiro – Os diretores terão os mais amplos poderes de administração, podendo representar a Sociedade em juízo e em suas relações com terceiros. Nos seus poderes se incluem os de usar a firma social, prestar fiança, assinar contratos de qualquer natureza, títulos de crédito, documentos, cheques, procurações, autorizações de pagamento, correspondências em geral e tudo o mais que seja necessário e do interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado, entretanto, o emprego da denominação social para a prática de atos gratuitos em benefício de terceiros, assim como em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Segundo – Os diretores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos sócios-quotistas.

Parágrafo Terceiro – Os diretores estarão dispensados de prestação de caução em garantia do desempenho de suas funções e farão jus a um pro labore a ser fixado pelos sócios-quotistas.

Parágrafo Quarto – A Sociedade representar-se-á (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente, (ii) pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) diretores, (iii) pela assinatura conjunta de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou (iv) pela assinatura de 2 (dois) ou mais procuradores. As procurações serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) diretores, em conjunto, e terão necessariamente prazo de duração não superior a 12 (doze) meses, salvo aquelas outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Quinto – Nos atos que importarem na venda, permuta, empréstimo, doação ou qualquer outro tipo de alienação ou oneração dos ativos e/ou das participações societárias detidas pela Sociedade, ou na assunção de obrigações pela Sociedade, no valor individual igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), esta se fará representar obrigatoriamente pela assinatura de seu Diretor Presidente, ou pela assinatura conjunta do Diretor Geral com 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo Sexto – São eleitos, para a Diretoria da Sociedade, os Srs. **EIKE FUHRKEN BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor Presidente; **LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 03244246-9 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.293.207-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor Geral, **PAULO CARVALHO DE GOUVÊA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 09.633.387-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.994.247-78, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **ADRIANO JOSÉ NEGREIROS VAZ NETTO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 07071528-9 - IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.014.687-24, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do

Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **RICARDO ANTUNES CARNEIRO NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.861.968 - IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.349.887-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **JOAQUIM MARTINO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M-18.258 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.832.356-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **DALTON NOSÉ**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 5618096 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.822.868-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **RUDOLPH IHNS**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.565.577-34, portador da carteira de identidade nº nº 03563012-8 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica.

Parágrafo Sétimo – Os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

VII. Decidem os sócios-quotistas, por fim, aprovar a nova redação ao Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com o seguinte texto consolidado:

"CONTRATO SOCIAL
DA
MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA.

A Sociedade girará sob a denominação de MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA. e terá sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Morais, n 1250, 11º andar, Bairro de Lourdes, CEP 30380-000 e filiais (i) no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no Conjunto Saco D'Antas, s/n, CEP 28200-000, (ii) no Municipio de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Benedito, nº 173, Centro, CEP 28200-000, e (iii) no Município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, nº 159, Centro, CEP 35860-000, podendo, por deliberação da maioria dos sócios-quotistas, vir a funcionar em outras localidades do país, mediante a abertura de filiais, agências, escritórios ou depósitos.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº997416
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - KRU - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
CDH47148
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO BQU

Fls. 3938
Proc. 46906
Rubr.

CLÁUSULA II - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional, compreendendo a pesquisa, lavra e beneficiamento; a prestação de serviços geológicos; a importação, exportação e comércio de produtos minerais, químicos e industriais; a prestação de serviços de logística integrada de transporte de carga; a construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público; a construção, operação e exploração de dutos para transporte de minérios, como concessionário de serviço público ou não, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia, sócia-quotista ou acionista.

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios-quotistas, em moeda corrente nacional, é de R$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios-quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS-QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	29.999	29.999,00
EIKE FUHRKEN BATISTA	1	1,00
TOTAL	**30.000**	**30.000,00"**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio-quotista é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA IV – DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado

CLÁUSULA V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade, salvo para o efeito de cessão e transferência, caso em que se observará o disposto nesta Cláusula Oitava.

O sócio-quotista que desejar ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar suas quotas, terá de, previamente, notificar os demais sócios-quotistas, por escrito, de sua intenção, comunicando-lhes o nome do proposto adquirente, o preço, a forma de pagamento e a quantidade de quotas a serem alienadas. Os sócios-quotistas terão, proporcionalmente às quotas que possuírem, direito de preferência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da

aludida notificação, para adquirir as quotas oferecidas, nas mesmas condições oferecidas ao proposto adquirente. Decorrido esse prazo, e se não exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas ao proposto adquirente indicado, nas mesmas condições originais, desde que (i) a alienação se efetive nos 30 (trinta) dias após decorrido o prazo para que os demais sócios-quotistas exerçam seu referido direito de preferência, e (ii) não haja oposição de sócios-quotistas representando mais de um quarto do capital social.

A cessão terá eficácia em relação à sociedade e terceiros, a partir da averbação do respectivo instrumento de alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, assinado por sócios-quotistas representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de até 10 (dez) membros, sócios-quotistas ou não, constituída por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro – Os diretores terão os mais amplos poderes de administração, podendo representar a Sociedade em juízo e em suas relações com terceiros. Nos seus poderes se incluem os de usar a firma social, prestar fiança, assinar contratos de qualquer natureza, títulos de crédito, documentos, cheques, procurações, autorizações de pagamento, correspondências em geral e tudo o mais que seja necessário e do interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado, entretanto, o emprego da denominação social para a prática de atos gratuitos em benefício de terceiros, assim como em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Segundo – Os diretores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos sócios-quotistas.

Parágrafo Terceiro – Os diretores estarão dispensados de prestação de caução em garantia do desempenho de suas funções e farão jus a um pro labore a ser fixado pelos sócios-quotistas.

Parágrafo Quarto – A Sociedade representar-se-á (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente, (ii) pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) diretores, (iii) pela assinatura conjunta de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou (iv) pela assinatura de 2 (dois) ou mais procuradores. As procurações serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) diretores, em conjunto, e terão necessariamente prazo de duração não superior a 12 (doze) meses, salvo aquelas outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Quinto – Nos atos que importarem na venda, permuta, empréstimo, doação ou qualquer outro tipo de alienação ou oneração dos ativos e/ou das participações societárias detidas pela Sociedade, ou na assunção de obrigações pela Sociedade, no valor individual igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), esta se fará representar obrigatoriamente pela assinatura de seu Diretor Presidente, ou pela assinatura conjunta do Diretor Geral com 1 (um) Diretor sem designação específica.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº997437
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FOR - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UBJ
GDM47145

Parágrafo Sexto – São eleitos, para a Diretoria da Sociedade, os Srs. **EIKE FUHRKEN BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor Presidente; **LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 03244246-9 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.293.207-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor Geral, **PAULO CARVALHO DE GOUVÊA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 09.633.387-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.994.247-78, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **ADRIANO JOSÉ NEGREIROS VAZ NETTO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 07071528-9 - IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.014.687-24, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **RICARDO ANTUNES CARNEIRO NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.801.968 - IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.349.887-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **JOAQUIM MARTINO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M-18.258 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.832.356-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; **DALTON NOSÉ**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 5618096 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.822.868-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **RUDOLPH IHNS**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.565.577-34, portador da carteira de identidade nº nº 03563012-8 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica.

Parágrafo Sétimo – Os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VII – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas e quaisquer deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, sempre que quorum específico não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. O instrumento de alteração do presente Contrato Social será válido e obrigará todos os sócios-quotistas, se assinado por sócios-quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação ou dissolução, após o pagamento do passivo, o remanescente acervo da Sociedade será dividido entre os sócios-quotistas na proporção das quotas possuídas. Os sócios-quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante.

CLÁUSULA IX - MORTE, RETIRADA, FALÊNCIA OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

A Sociedade não se dissolverá por morte, retirada, falência ou inabilitação de qualquer dos sócios-quotistas. Em qualquer dessas hipóteses, serão apurados os haveres do sócio-quotista pré-morto, falido, inabilitado ou que se retirar, de acordo com balanço a ser especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo os haveres reunidos numa só conta e pagos a quem de direito, em até 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais, com correção monetária determinada pelo Índice Geral de Preços (IGP - Fundação Getúlio Vargas), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo. Ainda em qualquer dessas hipóteses, após a apuração dos haveres, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para que os sócios-quotistas remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social, adquiram, se assim o desejarem, as quotas do supra-aludido sócio-quotista, ou promovam sua alienação a terceiro estranho à Sociedade, pelo mesmo valor apurado para os haveres, devendo o respectivo pagamento ser feito em até 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais, com correção monetária determinada pelo IGP/FGV, conforme acima pactuado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento acima descrito será adotado, em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a um de seus sócios-quotistas.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O exercício social irá de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios-quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observando a mesma regra para distribuição de lucros.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974370
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - ERN - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO FYG
GDH47146

CLÁUSULA XI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único – Os sócios-quotistas adotam, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA XII – FORO

O foro competente será sempre o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando os contratantes a qualquer outro a que tenham direito ou venham a adquirir."

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios-quotistas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2007.

MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Por: Paulo Carvalho de Gouvêa e Adriano José Negreiros Vaz Netto
Cargo: Diretores

EIKE FUHRKEN BATISTA

Fls. 4000
Proc. 46906
Rubr.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(Código Civil, Art. 1011, § 1° e Contrato Social, Cláusula Quinta, § 7°)

LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
FIRMA
ORR
ITX92391

Cartorio do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 B Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Reconheço por semelhança as firmas de: PAULO CARVALHO DE GOUVEA, ADRIANO JOSE NEGREIROS VAZ NETTO, EIKE FUHRKEN BATISTA e LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO
No: 425.2
Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2007. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 13.32
SOL TJ + FUNDOS : 3.92
: 17.24
Paulo Sales - Substituto

Testemunhas:

Ana Luisa Bordonalli Santos
Identidade: 08712323-8 – IFP/RJ
CPF/MF: 006.700.587-00

Cinthia Napolitano Sardinha
Identidade: 07039976-1 - IFP/RJ
CPF/MF: 902.996.207-00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
FIRMA
SIA
ITX92388

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
FIRMA
KQZ
ITX92389

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
FIRMA
XNZ
ITX92390

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3712399
DATA: 18/04/2007 PROTOCOLO: 070872601

#MPC MINERACAO PESQUISA E COMERCIO LTDA -#

MMX
JURÍDICO

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974369
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO REWAN DE QUEIROS - PRO - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,03 + Fundos 0,40 = R$5,40

OFÍCIO DE NOTAS

GDH47144

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KLE

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/MF: 02.359.572/0001-97

NIRE: 33.3.0028210-6

Fls. 4091
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2009

I. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2010, na sede social localizada na Praia do Flamengo, n.º 66, 2º andar, sala 01, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ.

II. **QUORUM**: Presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme indicado abaixo e, ainda, nos termos das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

III. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

IV. **MESA**: Presidente: Stephan Heinz Josef Victor Weber
Secretária: Ursula Cristina Novaes Assumpção da Mata

V. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** alteração do endereço da sede social; **(ii)** manutenção do estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que passa a ser uma filial da Companhia; e **(iii)** alteração do endereço da filial mencionada no item anterior.

VI. **DELIBERAÇÕES**: Preliminarmente, os acionistas decidiram autorizar a lavratura da ata da assembleia sob a forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas. Em seguida, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aprovar a alteração do endereço da sede social para a Rua Guaicuí 20, 11º andar – Coração de Jesus, CEP 30380-380, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Fica mantido o número de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) do estabelecimento já existente na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste endereço.

Em decorrência do acima disposto, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 3º.*** *A Sociedade tem sua sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí 20, 11º andar – Coração de Jesus, CEP 30380-380.*
>
> ***Parágrafo Único.*** *A sociedade poderá abrir, fechar, transferir o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.*

JUCEMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3130009622-0
EM 29/12/2010
#ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERACAO S.A.#
PROTOCOLO: 10/879.097-5
AD0777136

(ii) Aprovar a manutenção do estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, anteriormente a sede social, que passa a ser uma filial da Companhia.

(iii) Aprovar, ato contínuo ao item anterior, a alteração da filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, anteriormente a sede social, para a Avenida das Américas 3443, bloco 1, sala 304 – Barra da Tijuca, CEP 22631-003, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Fica mantido o número de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) do estabelecimento existente no endereço anterior.

VII. **ENCERRAMENTO**: Às 15:00 horas, como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes nos livros próprios.

VIII. **ACIONISTAS PRESENTES**: ANGLO AMERICAN INVESTIMENTOS MINÉRIO DE FERRO LTDA. e ANGLO AMERICAN PARTICIPAÇÕES EM MINERAÇÃO LTDA..

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010.

1º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974396
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BYT
GDM47115

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERACAO S A
Nire : 33.3.0028210-6
Protocolo : 00-2010/273196-9 - 26/08/2010

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002085469
DATA : 01/09/2010

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERACAO S A
Protocolo : 00-2010/273196-9 - 26/08/2010

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2010, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

33.9.0108828-2
DATA : 01/09/2010

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 4002
Proc. 046906
Rubr.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974400
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

18.º OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KYH
GDY47116

Fls. 1003
Proc. 46906
Rubr.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF: 02.359.572/0001-97
NIRE: 33.3.0028210-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2009

I. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Às 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2009, na sede social da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. ("Companhia"), localizada na Praia do Flamengo, n.º 66, 2º andar, Sala 01, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ.

II. **QUORUM**: Presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme indicado abaixo e, ainda, nos termos das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

III. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

IV. **MESA**: Presidente: Sr. Alexandre Gonzaga de Magalhães Gomes
Secretário: Sr. Vicente de Paulo Galliez Filho

ORDEM DO DIA: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a administração da Companhia apenas pela sua Diretoria, extinguindo-se o Conselho de Administração e; (ii) eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

V. **DELIBERAÇÕES**: Preliminarmente, os acionistas decidiram autorizar a lavratura da ata da assembléia sob a forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas. Em seguida, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar a administração que será exercida apenas pela Diretoria, extinguindo-se o Conselho de Administração, conforme minuta anexa (Estatuto Social Consolidado) que passa a fazer parte integrante desta ata como seu Anexo I.

(ii) Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com prazo de mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido, de acordo com o que prevê o Estatuto Social consolidado: para o cargo de Diretor Presidente, (i) Sr. **Stephan Heinz Josef Victor Weber**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8414452 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 402.929.836-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 11º andar, CEP 22.210-

903; para os cargos de Diretores: (ii) Sr. **Alexandre Gonzaga de Magalhães Gomes**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro metalúrgico, portador de Cédula de Identidade n.º M751570, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.010.906-78, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 11º andar, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.210-903; (iii) Sr. **Carlos Roberto de Castro González**, brasileiro, engenheiro de minas e geólogo, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.403.638-56, portador da Cédula de Identidade nº 17.530.258 emitida pela SSP-SP, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 11º andar, CEP 22.210-903; (iv) Sr. **José Luiz Amarante Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 21.863-D (CREA/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 619.626.607-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 11º andar, Flamengo, CEP 22.210-903; (v) Sr. **Pablo Javier de la Quintana Brüggemann**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02781802-0 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 742.119.357-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 11º andar, CEP 22.210-903; (vi) Sr. **Stephen John Hall**, cidadão britânico, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE) n.º V091123 – A, inscrito no CPF/MF n.º 060.765.147-44, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, n.º 66, 3º andar, Flamengo, CEP 22.210-903 e (vii) Sr. **Vicente de Paulo Galliez Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.161.445 (IFP/RJ), inscrito perante o CPF/MF sob o nº 704.531.107-97, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista nº 2300, 10º andar, Cerqueira César, CEP 01.310-300.

Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

VI. **<u>ENCERRAMENTO</u>**: Às 11:00 horas, como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes nos livros próprios.

[illegible]: Anglo Am[illegible] Participações em Mineração Ltda.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - ND9974394
Av. Presidente Vargas, 435 12 andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FN9 - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundo 0,40 = [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
IZM

– p. Vicente de Paulo Galliez Filho e Alexandre Gonzaga de Magalhães Gomes e **Anglo American Investimentos Minério de Ferro Ltda.** – p. Vicente de Paulo Galliez Filho e Alexandre Gonzaga de Magalhães Gomes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2009.

Vicente de Paulo Galliez Filho
Secretário

Fls. 4004
Proc. 4 6 9 0 6
Rubr.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4301423
EM 25/02/2010
#ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERACAO S.A.#

PROTOCOLO: 10/165.926-1

JUCEMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERACAO S A
Nire : 33 3.0028210-6
Protocolo : 00-2009/245006-7 - 11/12/2009
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2009, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00001982531
DATA : 14/12/2009

Valéria G. M. Sorta
SECRETÁRIA GERAL

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF 02.359.572/0001-97
NIRE 33.3.0028210-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
NOME, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º - Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (a "Sociedade") é uma sociedade anônima, regulada pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº. 66, 2º andar, sala 01, Flamengo, CEP 22210-903.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, fechar, transferir o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante Deliberação da Diretoria.

Artigo 4º - O objeto da Sociedade consiste em: (a) deter, desenvolver, construir e operar um projeto integrado na área de mineração (o "Projeto"), compreendendo (i) jazidas de minério de Ferro de Serra do Sapo, Itapanhoacanga e Serro, situadas no estado de Minas Gerais, Brasil (e correspondentes recursos e instalações), (ii) um mineroduto (e correspondentes recursos e instalações) destinado ao transporte do minério de ferro concentrado e extraído destas jazidas para determinados centros de processamento a serem construídos no município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, e (iii) tais centros de processamento, incluindo uma instalação para drenagem, filtragem e barragem de rejeitos; (b) deter, desenvolver, construir e operar outras jazidas de minério de ferro ou minerodutos adicionais (em cada caso, juntamente com os correspondentes recursos e instalações); (c) pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, exploração econômica e gerenciamento de jazidas e áreas relacionadas ao Projeto; (d) deter, desenvolver, construir e operar certas instalações portuárias a serem construídas no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro (o "Porto do Açu"), incluindo (i) prédios de escritório, instalações para armazenagem de minério de ferro e um anel viário, (ii) uma ponte de acesso, um quebra-mar e um cais, (iii) vias de acesso para ingresso e saída de instalações portuárias, inclusive através de propriedades contíguas, e (iv) várias instalações, incluindo uma subestação de energia e linhas de transmissão; (e) prestar serviços de suporte logístico em relação ao Porto do Açu; (f) deter, desenvolver, construir e operar instalações portuárias bem como prestar outros serviços de suporte logístico; e (g) participar como sócia ou acionista em [illegible] de mineração e logística.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EZO
GDM47117

1º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974393
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRB - 1487

Fls. 4005
Proc. 6976
Rubr.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.295.642.758,26 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos), dividido em 1.759.576 (um milhão, setecentos e cinqüenta e nove mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada acionista terá direito de preferência na subscrição de ações emitidas em decorrência de aumentos de capital social da Sociedade, bem como sobre quaisquer direitos conversíveis em ações, bônus de subscrição ou empréstimos (incluindo debêntures conversíveis em ações), observada a proporção de sua participação no capital social, nos termos de legislação aplicável.

Artigo 7º - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Sociedade. Cada acionista deverá exercer seu direito de voto nas Assembléias Gerais nos termos da legislação aplicável.

Artigo 8º - A propriedade das ações será provada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Normativas". Quaisquer transferências de ações deverão ser feitas mediante a assinatura dos respectivos termos de transferência lavrados no livro de "Registro de Transferência de Ações Normativas".

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria, que terá os poderes e atribuições necessários ao desempenho de suas funções, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação aplicável.

DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo, será composta por no mínimo 4 (quatro) membros, sendo um deles designado Diretor Presidente, e no máximo 9 (nove) membros, atuando os demais na qualidade de Diretor sem designação específica.

Artigo 11 - Os Diretores serão pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 12 - Cada membro da Diretoria será empossado em seu respectivo cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", e estará sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na lei nº. 6.404/76.

Artigo 13 - Cada Diretor será eleito para um mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Artigo 14 - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 15 - A remuneração anual dos membros da Diretoria será fixada nos termos definidos pela Assembléia Geral.

Artigo 16 - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembléia Geral eleger substituto, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais Diretores.

Artigo 17 - Compete à Diretoria exercer a atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos, necessários ao regular funcionamento da Sociedade.

Artigo 18 - Observado o disposto neste estatuto, compete à Diretoria:

(i) executar os trabalhos que lhe forem determinados pelos Acionistas em Assembléia Geral;

(ii) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;

(iii) celebrar contratos, adquirir direitos e assumir obrigações de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar bens e propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias no interesse da Sociedade e suas subsidiárias, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; endossar 'warrants', conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque; contratar e demitir funcionários; receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, assinar termos de responsabilidade; praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais; manifestar o voto da Sociedade nas assembléias gerais das empresas da qual a Sociedade participe; registrar contabilmente todas as operações e transações da Sociedade; segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Sociedade passíveis de serem segurados;

(iv) elaborar, anualmente, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como submeter, após o parecer do Conselho Fiscal, caso esteja em funcionamento, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;

(v) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Sociedade;

(vi) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos;

(vii) propor demandas ou a celebração de acordos relativos a processos relevantes;

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
IUB

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974392
Av. Presidente Vargas, 435 A2. andar - RJ - Tel. 2507-6161
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,77 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

GDM47118

Fls. 4006
Proc. 46906
Rubr.

(viii) aprovar o Plano Anual de Negócios (*Annual Business Plan*) e qualquer alteração substancial ao mesmo;

(ix) aprovar o Orçamento Anual Operacional (*Annual Operating Budget*) e qualquer alteração substancial ao mesmo;

(x) alterar substancialmente o Plano de Orçamento de Investimento em Ativos Imobilizados (*Capital Expenditure Program*);

(xi) aprovar investimentos em ativos imobilizados que excedam US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em moeda nacional em um determinado ano, exceto se expressamente previsto no Plano de Orçamento de Investimento em Ativos Imobilizados, Plano Anual de Negócios ou Orçamento Anual Operacional;

(xii) aprovar o ingresso em *joint ventures*, a realização de investimentos em participações societárias, ou a aquisição da totalidade ou de quantidade substancial dos ativos de outra pessoa física ou jurídica;

(xiii) transferir, abandonar, desistir ou renunciar a qualquer direito minerário detido pela Sociedade;

(xiv) aprovar o ingresso, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato com qualquer pessoa, que não seja em condições comutativas;

(xv) aprovar o ingresso, alteração, novação ou extinção de qualquer transação ou contrato ou qualquer série de transações ou contratos que envolvam despesas anuais totais que excedam US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em moeda nacional, individual ou conjuntamente considerados, exceto se expressamente previsto no Plano Anual de Negócios ou no Orçamento Anual Operacional;

(xvi) aprovar o ingresso, alteração, novação ou término de Contratos Financeiros, com terceiros financiadores, relativos ao financiamento do Projeto (*Financing Agreements*);

(xvii) assumir dívidas que excedam US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em moeda nacional, exceto se expressamente disposto nos Contratos Financeiros ou no Plano Anual e Negócios;

(xviii) aprovar o ingresso, alteração, novação ou extinção de qualquer contrato de fornecimento de minério de ferro contratos de *offtake*, ou outros acordos similares, relativos à venda de 500.000 toneladas ou mais de produtos comercializáveis em um período de 12 meses;

(xix) aprovar estudos de viabilidade, impacto ambiental ou qualquer documento similar de avaliação, com relação a qualquer expansão do Projeto ou de qualquer nova mina ou mineroduto (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes), ou qualquer expansão, pela Sociedade, no porto do Açu;

(xx) qualquer decisão de expansão substancial do Projeto, ou para desenvolver, construir ou expandir novas minas ou minerodutos (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes), ou qualquer expansão, pela Sociedade, no Porto do Açu; e

(xxi) qualquer decisão no sentido de abandonar ou reduzir substancialmente a construção, exploração de minas e produção relativas ao Projeto ou a qualquer nova mina ou mineroduto (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes), ou qualquer expansão, pela Sociedade, no Porto do Açu.

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que o interesse social da Sociedade assim exigir, sendo certo que todas as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião seja escolhido dentre os presentes.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer 2 (dois) diretores, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de três diretores, se só houver quatro diretores em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos dos presentes nas matérias relacionadas nos itens (i) a (vii) do Artigo 18 e por, no mínimo, 2/3 de votos dos eleitos nas matérias relacionadas nos itens (viii) a (xxi).

Parágrafo 3º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto dentre os demais diretores, o qual exercerá todas as funções, com todos os poderes e deveres do diretor substituído.

Artigo 20 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Sociedade compete, privativamente, ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou a dois Diretores, agindo em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação caiba a 1 (um) só Diretor, por designação coletiva do órgão.

Parágrafo Único - A Sociedade será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Artigo 21 - Nos limites de suas atribuições, 2 (dois) Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com um Diretor ou outro procurador regularmente constituído, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Sociedade na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Sociedade. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

18º Ofício de Notas
Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NC997439
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,03 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ARZ
GDM47119

Fls. 1007
Proc. 4 6 9 0 6
Rubr.

Parágrafo Único - Os mandatos serão outorgados, sempre, por prazo determinado, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Artigo 22 - A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembléia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da diretoria no lucro da Sociedade, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Artigo 23 - Para efeitos do disposto neste Estatuto Social, a conversão de valores referidos em dólares norte-americanos para moeda nacional deverá ser feita mediante a utilização da média entre taxas comerciais de compra e venda de dólar norte-americano divulgadas pelo Banco Central do Brasil na data da provação da matéria em questão, por meio do Sisbacen, através da transação PTAX-800, opção 5, taxas de contabilidade, ou qualquer outra taxa de câmbio oficial adotada pelo Banco Central do Brasil para contabilidade.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelos acionistas ou pela Administração nas hipóteses contempladas na legislação aplicável observadas as formalidades previstas na Lei nº. 6.404/76.

Artigo 25 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido dentre os presentes, o qual indicará, também dentre os presentes, o secretário. As Atas de Assembléias gerais deverão ser transcritas no livro de "Atas das Assembléias Gerais".

Artigo 26 - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

(a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - eleger a Diretoria nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;

III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e

IV - fixar a remuneração dos administradores.

(b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 27 - A Assembléia Geral será instalada e dirigida pelo Acionista eleito entre os presentes. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembléia.

Artigo 28 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Artigo 29 - O Edital de Convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembléia Geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia.

Parágrafo Único - Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto Social, competirá também à Assembléia Geral Extraordinária aprovar os planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Sociedade e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente. O Conselho Fiscal será instalado a pedido dos acionistas, na forma da legislação aplicável. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei, sendo certo que a Assembléia Geral que deliberar sua instalação, lhe fixará os honorários.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 31 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser preparadas as demonstrações financeiras anuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 32 - A Sociedade levantará balanços trimestrais, para efeitos internos. A Sociedade poderá ainda levantar balanços em períodos distintos para dar cumprimento às disposições legais ou melhor acomodar os interesses da Sociedade, incluindo a distribuição de dividendos intermediários e intercalares.

Artigo 33 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte destinação:

(a) inicialmente, a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº997458
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
THW
GDM47120

Fls. 4008
Proc. 24696
Rubr.

(b) posteriormente, os acionistas terão direito a um dividendo anual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos do Artigo 202 da Lei nº. 6.404/76; e

(c) por fim, o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, será distribuído pela Assembléia Geral aos acionistas, a título de dividendo anual adicional.

Artigo 34 - A Sociedade poderá declarar, por determinação da Assembléia Geral, dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros apurados em (i) balanços semestrais, ou (ii) balanços trimestrais ou levantados em períodos distintos, desde que, neste caso, o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da lei nº. 6.404/76, e observados e os limites estabelecidos na legislação aplicável. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos ao amparo deste Artigo serão imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório referido no item (b) do Artigo 33.

Artigo 35 - A Sociedade poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório referido no item (b) do Artigo 33.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 36 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Verificada esta hipótese, a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, e nomeará o liquidante.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 – A Sociedade, a qualquer tempo, tendo em mira aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Artigo 38 - A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da Assembléia Geral Ordinária, em consonância com a legislação pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A.
Nire : 33.3.0028210-6
Protocolo : 00-2009/245006-7 - 11/12/2009
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001982531 DE 14/12/2009 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 25/02/2010
SOB O NÚMERO 4301423
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.
PROTOCOLO: 101659261

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

AC0775714

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974397
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRB - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TUF

18º OFÍCIO

GDM47114

Fls. 4005
Proc. 46906
Rubr.

MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 02.359.572/0001-97
NIRE 33.3.0028210-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2008

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 05 (cinco) do mês de agosto de 2008, às 12:30 horas, na sede social, na Praia do Flamengo, nº 154, 4º andar (parte) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-030.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15/12/76, em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença".

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vicente de Paulo Galliez Filho e secretariados pela Sra. Elizabeth Jofily Cruz.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) alteração do artigo 21 do Estatuto Social, tendo por objeto a redução do número de membros do Conselho de Administração; (ii) aceitação dos pedidos de renúncia de membros do Conselho de Administração da Sociedade e eleição de novo Conselheiro; (iii) transferência do endereço da sede social; (iv) alteração do artigo 10 do Estatuto Social, tendo por objeto o aumento do número de membros da Diretoria; (v) alteração da denominação social; e (vi) outros assuntos de interesse social.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.I Alterar o Artigo 21 do Estatuto Social, de forma a estabelecer que o Conselho de Administração será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 8 (oito) membros, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 21.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, todos acionistas, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembléia*

Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo. Dentre os Conselheiros, um será designado Presidente do Conselho de Administração, por seus pares."

5.II Aceitar os pedidos de renúncia formulados pelos Srs. Eike Fuhrken Batista, Luiz Rodolfo Landim Machado e Ricardo Antunes Carneiro Neto, que ora deixam de ocupar seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Sociedade.

5.III Eleger como membro do Conselho de Administração da Sociedade, pelo prazo de mandato remanescente dos demais Conselheiros, o Sr. **Pedro Manuel Domingos Alexandre Borrego**, cidadão sul-africano, casado, administrador de empresas, portador do Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE V420994-B (CINCRE/CGPMAF), inscrito no CPF/MF sob nº 017.024.896-80, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra da Mantiqueira, 950, Vila del Rey.

Para os efeitos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, fica consignado, nesta Ata, que o membro do Conselho de Administração ora eleito cumpre os requisitos necessários a respectiva nomeação e não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedades mercantis. O conselheiro ora eleito tomará posse mediante assinatura do respectivo termo transcrito no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados desta data.

Diante das deliberações acima, é ratificada a composição do Conselho de Administração da Sociedade, conforme segue: Dalton Nosé, Philip Michael Baum, Bernard Robert Pryor, Alexandre Gonzaga de Magalhães Gomes e Pedro Manuel Domingos Alexandre Borrego.

5.IV Transferir o endereço da sede social para a Praia do Flamengo, nº 66, 2º andar, sala 01, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-030.

Desta forma, o Artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 3º**. A Sociedade terá sua sede no Município do Rio de Janeiro, Estado ao Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 2º andar, sala 01, Flamengo, CEP 22210-030.*

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir, fechar e transferir o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração."

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974387
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KHT
GDM47131

Fls. 1010
Proc. 4696
Rubr.

5.V Alterar o Artigo 10 do Estatuto Social, de forma a estabelecer que a Diretoria será composta por um máximo de 6 (seis) membros, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 10**. A Diretoria, cujos membros serão eleitos pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los a qualquer tempo, será composta por no mínimo 2 (dois) membros, designados Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e no máximo 6 (seis) membros, atuando os demais na qualidade de Diretor sem designação específica."*

5.VI Alterar a denominação social para Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., passando o Artigo 1° do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 1°**. Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (a "Sociedade") é uma sociedade anônima, regulada pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável."*

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2008. (aa) Vicente de Paulo Galliez Filho - Presidente; Elizabeth Jofily Cruz – Secretária; Acionistas Presentes: IronX Mineração S.A. – p. Vicente de Paulo Galliez Filho e Pablo Javier de La Quintana Bruggemann; Anglo American Participações em Mineração Ltda. – p. Vicente de Paulo Galliez Filho e Pablo Javier de La Quintana Bruggemann; Dalton Nosé; Philip Michael Baum; Bernard Robert Pryor; Alexandre Gonzaga de Magalhães Gomes e Pedro Manuel Domingos Alexandre Borrego.

Confere com a original,
Lavrada em livro próprio.

Elizabeth Jofily Cruz
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERACAO S A
Nire : 33.3.0028210-6
Protocolo : 00-2008/142593-7 - 02/09/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/09/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001836538
DATA : 05/09/2008

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF 02.359.572/0001-97
NIRE 33.3.0028210-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2008

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
NOME, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DURAÇÃO, SEDE E OBEJTO

Artigo 1º. Anglo Ferrous Minas-Rio S.A. (a "Sociedade") é uma sociedade anônima, regulada pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º. A Sociedade tem sua sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº. 66, 2º andar, sala 01, Flamengo, CEP 22210-030.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, fechar, transferir o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º. O objeto da Sociedade consiste em: (a) deter, desenvolver, construir e operar um projeto integrado na área de mineração (o "Projeto"), compreendendo (i) jazidas de minério de Ferro de Serra do Sapo, Itapanhoacanga e Serro, situadas no estado de Minas Gerais, Brasil (e correspondentes recursos e instalações), (ii) um mineroduto (e correspondentes recursos e instalações) destinado ao transporte do minério de ferro concentrado e extraído destas jazidas para determinados centros de processamento a serem construídos no município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, e (iii) tais centros de processamento, incluindo uma instalação para drenagem, filtragem e barragem de rejeitos; (b) deter, desenvolver, construir e operar outras jazidas de minério de ferro ou minerodutos adicionais (em cada caso, juntamente com os correspondentes recursos e instalações); (c) pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, exploração econômica e gerenciamento de jazidas e áreas relacionadas ao Projeto; (d) deter, desenvolver, construir e operar certas instalações portuárias a serem construídas no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro (o "Porto do Açu"), incluindo (i) prédios de escritório, instalações para armazenagem de minério de ferro e um anel viário, (ii) uma ponte de acesso, um quebra-mar e um cais, (iii) vias de acesso para ingresso e saída de instalações portuárias, inclusive através de propriedades contíguas, e (iv) [illegible] incluindo uma subestação de energia e

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974386
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZQM
GDM47132

linhas de transmissão; (e) prestar serviços de suporte logístico em relação ao Porto do Açu; (f) deter, desenvolver, construir e operar instalações portuárias bem como prestar outros serviços de suporte logístico; e (g) participar como sócia ou acionista em outras sociedades, especialmente naquelas que atuam nos segmentos de mineração e logística.

Fls. 401
Proc. 48906
Rubr.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.295.642.758,26 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos), dividido em 1.759.576 partes (um milhão, setecentos e cinqüenta e nove mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, todas normativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada acionista terá direito de preferência na subscrição de ações emitidas em decorrência de aumentos de capital social da Sociedade, bem como sobre quaisquer direitos conversíveis em ações, bônus de subscrição ou empréstimos (incluindo debêntures conversíveis em ações), observada a proporção de sua participação no capital social, nos termos de legislação aplicável.

Artigo 7º. Sujeito aos termos dos artigos 45 e 46 do presente estatuto, cada ação ordinária confere s seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Sociedade. Cada acionista deverá exercer seu direito de voto nas Assembléias Gerais nos termos da legislação aplicável, e mediante a observância de qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social.

Artigo 8º. A propriedade das ações será provada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Normativas". Quaisquer transferências de ações deverão ser feitas mediante a assinatura dos respectivos termos de transferência lavrados no livro de "Registro de Transferência de Ações Normativas".

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A sociedade será administrada por uma diretoria e por um Conselho de Administração, os quais terão os poderes e atribuições necessários ao desempenho de suas funções, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação aplicável.

DIRETORIA

Artigo 10. A Diretoria, cujos membros serão eleitos pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los a qualquer tempo, será composta por no mínimo 2 (dois) membros, designados Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e no máximo 6 (seis) membros, atuando os demais na qualidade de Diretor sem designação específica.

Artigo 11. Os Diretores serão pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 12. Cada membro da Diretoria será empossado em seu respectivo cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", e estará sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na lei nº. 6.404/76.

Artigo 13. Cada Diretor será eleito para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Caso, findo prazo do mandato, um membro da Diretoria não seja reeleito para seu cargo, na forma do item (j) do artigo 33 do presentes estatuto, o mesmo deverá imediatamente apresentar sua carta de renúncia ou ser destituído pelo Conselho de Administração.

Artigo 14. Em caso de vacância em algum dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias contatos da vacância, a fim de que seja deliberada a respectiva substituição, na forma do item (j) do artigo 33 do presente estatuto.

Artigo 15. A remuneração anual dos membros da Diretoria será fixada nos termos definidos pela Assembléia geral, conforme o item (c) do artigo 38 do Estatuto Social.

Artigo 16. As reuniões da Diretoria serão realizadas no Brasil, sempre que solicitado por qualquer dos seus membros, e quando necessárias aos interesses sócias. Tais reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente por meio de notificação escrita, a ser entregue a cada membro da Diretoria, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo a convocação indicar as matérias a serem discutidas, data, horário e local da reunião. As atas das Reuniões da Diretoria serão lavradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", e as cópias das mesmas serão entregues a todos os Diretores a o Conselho de Administração.

Artigo 17. As reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente. As decisões serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes a cada reunião em que haja quorum.

Artigo 18. Compete à Diretoria a condução dos negócios e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que dependam de autorização por parte da Assembléia Geral de Acionistas ou o Conselho de Administração, conforme o caso, em virtude de lei, do presente Estatuto Social ou de qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social.

Artigo 19. A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um)

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974385
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,44 = R$5,46
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DMI
GDM47125

procurador, ou por 2 (dois) procuradores, agindo conjuntamente, que detenham poderes específicos e tenham sido nomeados na forma estabelecida no Artigo 20 abaixo.

Artigo 20. As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão por 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo 1 (um) ano. Não obstante a acima disposto, a outorga de procurações que tenham por objeto matérias que dependam de autorização por parte da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, em virtude de lei, do presente Estatuto Social ou de qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social, somente poderá ocorrer mediante a autorização da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso.

Fls 4012
Proc. 6/9 2 6
Rubr.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, todos acionistas, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo. Dentre os Conselheiros, um será designado Presidente do Conselho de Administração, por seus pares.

Artigo 22. Cada membro do Conselho de Administração será empossado em seu respectivo cargo mediante a assinatura de termo de posse no livro de "Atas de Reuniões de Conselho de Administração", e estará sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei nº. 6.404/76.

Artigo 23. Os Conselheiros serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 24. Em caso de vacância em algum dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância, a fim de que seja deliberada a respectiva substituição, observados os termos de qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social.

Artigo 25. A remuneração anual dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral, nos termos do item (b) do artigo 38, e distribuída entre os Conselheiros com base em uma deliberação do Conselho de Administração, de acordo com o item (k) do artigo 33 do Estatuto Social.

Artigo 26. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas no Brasil. O Conselho de Administração deverá reunir-se nos 75 (setenta e cinco) dias seguintes ao término de cada exercício social, e não menos do que uma vez a cada trimestre.

Artigo 27. As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de notificação escrita, a ser entregue a cada Conselheiro, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, devendo a convocação indicar as matérias a serem discutidas, data, horário e local da reunião, observados os termos do Estatuto Social, da legislação aplicável e de qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja

devidamente arquivado na sede social. As atas de cada reunião do Conselho de Administração deverão ser transcritas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

Artigo 28. As Reuniões do Conselho de Administração, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente, incluindo aos menos de um Conselheiro nomeado por determinados acionistas específicos, na forma prevista em qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social.

Artigo 29. Caso em uma Reunião do Conselho de Administração, o *quorum* de instalação não seja atingido, os Conselheiros presentes poderão adiá-la, devendo ser emitido novo aviso de convocação para tanto, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselheiro presente à reunião que não foi instalada. Tal convocação deverá ser feita por meio de comunicação escrita endereçada a cada membro do Conselho de Administração, com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, observados os termos do Estatuto Social, da legislação aplicável e de qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social.

Artigo 30. Não obstante as formalidades indicadas nos Artigos 27 a 29, serão consideradas regulares as reuniões a que estiverem presentes todos os Conselheiros.

Artigo 31. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas Reuniões do Conselho de Administração. Salvo disposição em contrário no presente Estatuto ou em qualquer acordo de acionistas de quem sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos membros presentes à reunião em que haja quorum.

Artigo 32. Todas as deliberações indicadas no Artigo 33 abaixo deverão ser tomadas com base no voto afirmativo de 5 (cinco) Conselheiros, com exceção daquelas referidas nos itens (e), (g), (h) e (p) do Artigo 33, que demandarão o voto afirmativo de 6 (seis) Conselheiros. Fica estabelecido, entretanto, que qualquer matéria devidamente aprovada pelos acionistas, nos limites permitidos pela legislação aplicável, vinculará os Conselheiros, devendo o Conselho de Administração agir de acordo com a tal decisão. Qualquer assunto que tenha natureza de uma das matérias indicadas no Artigo 33, cujo valor seja inferior aos limites lá estabelecidos, deverá todavia ser submetido ao Conselho de Administração, para que seja deliberado nos termos do Artigo 31 do presente Estatuto.

Artigo 33. Não obstante as disposições em contrário, as seguintes matérias, bem como a prática dos atos abaixo listados pela Sociedade dependem da prévia aprovação pelo Conselho de Administração, de acordo com o Artigo 32:

(a) a aprovação do Plano Anual de Negócios (*Annual Business Plan*) e qualquer alteração substancial ao mesmo;

(b) a aprovação do Orçamento Anual Operacional (*Annual Operating Budget*) e qualquer alteração substancial ao mesmo;

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974384
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PHX
GDM47126

Fls. 3013
Proc. 34696
Rubr.

(c) qualquer alteração substancial ao Plano de Orçamento de Investimento em Ativos Imobilizados (*Capital Expenditure Program*);

(d) investimentos em ativos imobilizados que excedam US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em moeda nacional em um determinado ano, exceto se expressamente previsto no Plano de Orçamento de Investimento em Ativos Imobilizados, Plano Anual de Negócios ou Orçamento Anual Operacional;

(e) o ingresso em *joint ventures*, a realização de investimentos em participações societárias, ou a aquisição da totalidade ou de quantidade substancial dos ativos de outra pessoa física ou jurídica, que de forma agregada envolvam valores de mercado de até US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) em um determinado ano, exceto se expressamente previsto no Plano Anual de Negócios ou no Orçamento Anual Operacional;

(f) a transferência, abandono, desistência ou a renúncia a qualquer direito minerário detido pela Sociedade;

(g) a aprovação do ingresso, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato com uma sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade ou com qualquer acionista (um "Contrato com Parte Relacionada"), bem como qualquer manifestação de renúncia, consentimento ou abstenção em relação a qualquer Contrato com parte Relacionda;

(h) a aprovação do ingresso, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato com qualquer pessoa, que não seja em condições comutativas;

(i) a aprovação do ingresso, alteração, novação ou extinção de qualquer transação ou contrato ou qualquer série de transações ou contratos que envolvam despesas anuais totais que excedam US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em moeda nacional, individual ou conjuntamente considerados, exceto se expressamente previsto no Plano Anual de Negócios ou no Orçamento Anual Opereacional.

(j) a nomeação de qualquer membro da Diretoria da Sociedade;

(k) a distribuição entre membros do Conselho de Administração, da remuneração global aprovada pela Assembléia Geral de Acionistas, nos termos do item (b) do Artigo 38;

(l) a aprovação do ingresso, alteração, novação ou término de Contratos Financeiros, com terceiros financiadores, relativos ao financiamento do Projeto (*Financing Agreements*)

(m) a assunção de dívidas que excedam US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em moeda nacional, exceto se expressamente disposto nos Contratos Financeiros ou no Plano Anual e Negócios.

(n) a aprovação de estudos de viabilidade, impacto ambiental ou qualquer documento similar de avaliação, com relação a qualquer expansão do Projeto ou de qualquer nova mina ou mineroduto (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes), ou qualquer expansão, pela Sociedade, no porto do Açu;

(o) qualquer decisão de expansão substancial do Projeto, ou para desenvolver, construir ou expandir novas minas ou minerodutos (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes), ou qualquer expansão, pela Sociedade, no Porto do Açu, exceto se previsto no item (e);

(p) qualquer decisão no sentido de abandonar ou reduzir substancialmente a construção, exploração de minas e produção relativas ao Projeto ou a qualquer nova mina ou mineroduto (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes), ou qualquer expansão, pela Sociedade, no Porto do Açu;

(q) a propositura de demandas ou a celebração de acordos relativos a processos relevantes;

(r) a nomeação e substituição de auditores, bem como alterações nas políticas contábeis, exceto se expressamente disposto de outra forma em qualquer acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade e que esteja devidamente arquivado na sede social, ou no Plano Anual de Negócios.

(s) alteração nas políticas operacionais da Sociedade adotadas nos termos de um acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade e que esteja devidamente arquivado na sede social;

t) qualquer decisão no sentido de reter recursos para investimento em ativos imobilizados, que de outra forma seriam distribuídos aos acionistas nos termos de acordo de acionistas que sejam signatários os acionistas da Sociedade e que esteja devidamente arquivado na sede social;

u) a aprovação do ingresso, alteração, novação ou extinção do *framework agreement* a ser celebrado entre a Sociedade e uma entidade a ser constituída pelos acionistas da Sociedade ou sua afiliadas (assim entendidas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de tais acionistas), sob leis de uma jurisdição a ser definida por mútuo acordo entre eles, tendo por finalidade a aquisição, da Sociedade, de 100% de sua produção ("*TradeCo*"), imediatamente após a constituição da *TradeCo* (de forma que a *TradeCo* concorde em adquirir da Sociedade, e a Sociedade concorde em vender à *TradeCo* 100% da produção da Sociedade). Igualmente, fica sujeita à aprovação, nos termos deste artigo, qualquer decisão no sentido de vender a produção da Sociedade a qualquer outra pessoa, entidade ou organização que não a *TradeCo*.

v) a aprovação do ingresso, alteração, novação ou extinção de qualquer contrato de fornecimento de minério de ferro contratos de *offtake*, ou outros acordos similares, relativos à venda de 500.000 toneladas ou mais de produtos comercializáveis em um período de 12 meses; e

180 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NG9974391
Av. Presidente Vargas, 435 12. Andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE GUEIROS - FRG - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JFH
GDM47127

Fls. 501A
Proc. 46906
Rubr.

(w) qualquer decisão de fornecer, antes de 31 de março de 2010, à Gulf Industrial Investment Co. (E.C.) toda ou qualquer parcela do montante de 1.8 milhões de toneladas por ano (independentemente das *Additional Supply Quantities*, termo este definido no *Iron Ore Supply Agreement* referido neste item "w") de produtos comercializáveis sob o *Iron Ore Supply Agreement* celebrado em 9 de novembro de 2006, entre Sociedade, Gulf Industrial Investment Co., (E.C.), MMX Mineração e Metálicos S.A. e MMX Amapá Mineração Ltda., sendo certo, entretanto, que o Conselho de Administração deverá tomar tal decisão considerando ser a mesma comercialmente razoável, face à capacidade operacional da Sociedade à época, bem como suas outras obrigações decorrentes de todos os demais contratos de fornecimento e acordos então em vigor.

Artigo 34. Para efeitos do disposto neste Estatuto Social, a conversão de valores referidos em dólares norte-americanos para moeda nacional deverá ser feita mediante a utilização da média entre taxas comerciais de compra e venda de dólar norte-americano divulgadas pelo Banco Central do Brasil na data da provação da matéria em questão, por meio do Sisbacen, através da transação PTAX-800, opção 5, taxas de contabilidade, ou qualquer outra taxa de câmbio oficial adotada pelo Banco Central do Brasil para contabilidade.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 35. As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por quaisquer dois membros do Conselho de Administração, ou ainda pelos acionistas nas hipóteses contempladas na legislação aplicável observadas as formalidades previstas na Lei nº. 6.404/76.

Artigo 36. As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria simples de votos dentre os presentes, o qual indicará, também dentre os presentes, o secretário. As Atas de Assembléias gerais deverão ser transcritas pelo secretário no livro de "Atas das Assembléias Gerais".

Artigo 37. As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

(a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº. 6.404/76; e
(b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 38. As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, não computados os votos em branco, com exceção das matérias a seguir indicadas, cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando (I) ao menos 60% (sessenta por cento) das ações ordinárias, ou (II) ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias, no caso das matérias previstas nos itens (a), (f), (h), (i) e (j):

(a) qualquer aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, exceto se de outra forma expressamente previsto em acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social;

(b) a definição da remuneração global dos membros do Conselho de Administração em cada exercício;

(c) a definição da remuneração anual de cada membro da Diretoria, exceto se expressamente disposto no Plano Anual de Negócios ou no Orçamento Anual Operacional;

(d) qualquer chamada para aumentos de capital da Sociedade (*Capital Call*), ou a tomada de empréstimo de qualquer acionista ou suas filiadas (assim entendidas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de tal acionista), bem como a assunção de dívida subordinada (*Subordinated Debt*) para com qualquer acionista ou suas afiliadas (assim entendidas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de tal acionista), exceto se expressamente previsto em um acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade, e que esteja devidamente arquivado na sede social;

(e) aprovação das demonstrações financeiras anuais e trimestrais da Sociedade;

(f) a alteração ou desvio na política de dividendos da Sociedade, tal como definida nos Artigos 42 e 43 do Estatuto Social;

(g) a alteração, emissão ou resgate de ações representativas do capital da Sociedade, bem como de quaisquer direitos conversíveis em ações, bônus de subscrição ou empréstimos (incluindo debêntures conversíveis em ações);

(h) qualquer alteração do presente Estatuto Social que adversamente afete os interesses de um acionista, ou de qualquer outra alteração considerada substancial, incluindo a alteração do objeto da Sociedade, indicado no Artigo 4º do Estatuto Social;

(i) a incorporação, cisão, fusão ou qualquer outro ato de reorganização societária, bem como a venda da totalidade ou de quantidade substancial dos ativos da Sociedade; e

(j) o encerramento, dissolução ou liquidação da Sociedade, bem como o pedido de auto-falência ou de recuperação judicial pela Sociedade.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 39. A Sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente. O Conselho Fiscal será instalado a pedido dos acionistas, na forma da legislação aplicável. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) e no

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - NO9974390
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487

Fls. A015
Proc. 046906
Rubr.

máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei, sendo certo que a Assembléia Geral que deliberar sua instalação, lhe fixará os honorários.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 40. O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 1° de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser preparadas as demonstrações financeiras anuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 41. A Sociedade levantará balanços trimestrais, para efeitos internos. A Sociedade poderá ainda levantar balanços em períodos distintos para dar cumprimento às disposições legais ou melhor acomodar os interesses da Sociedade, incluindo a distribuição de dividendos intermediários e intercalares.

Artigo 42. Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte destinação:

(a) inicialmente, a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social,

(b) posteriormente, os acionistas terão direito a um dividendo anual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos do Artigo 202 da Lei nº. 6.404/76; e

(c) por fim, o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, será distribuído pela Assembléia Geral aos acionistas, a título de dividendo anual adicional, com base em proposta do Conselho de Administração.

Artigo 43. A Sociedade poderá declarar, por determinação do Conselho de Administração, dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros apurados em (i) balanços semestrais, ou (ii) balanços trimestrais ou levantados em períodos distintos, desde que, neste caso, o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da lei nº. 6.404/76, e observados e os limites estabelecidos na legislação aplicável. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos ao amparo deste Artigo serão imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório referido no item (b) do Artigo 42.

Artigo 44. A Sociedade poderá pagar a seus acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração em reunião especialmente havida para este fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório referido no item (b) do Artigo 42.

CAPÍTULO VII
SUSPENSÃO DO DIREITO DE VOTO

Artigo 45. Verificada a mora de um acionista em relação a um aumento de capital promovido pela Sociedade, e não purgada tal mora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pela Sociedade ou pelo(s) acionista(s) adimplente(s) requerendo o pagamento do preço de subscrição correspondente ("Inadimplência em relação a Aumento de Capital"), e ainda sem prejuízo de qualquer medida que a Sociedade possa ter contra o acionista inadimplente, ficam suspensos os direitos de voto do acionista inadimplente em relação às ações subscritas e não pagas, até o pagamento do valor devido, nos termos do Artigo 120 da Lei nº. 6.404/76. O acionista inadimplente não terá direito de voto na Assembléia Geral que for convocada para deliberar tal suspensão, e as ações não pagas detidas pelo acionista inadimplente serão excluídas do cálculo do percentual de ações detido por cada acionista para todos os efeitos aqui previstos.

Artigo 46. Caso tal Inadimplência em Relação a Aumento de Capital perdure por 6 (seis) meses ou mais ou seja relativa a um valor agregado igual ou superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em moeda nacional, bem como verificadas outras circunstâncias que possam estar previstas em um acordo de acionistas de que sejam signatários os acionistas da Sociedade que esteja devidamente arquivado na sede social, em complementação a qualquer suspensão de direitos que possa ser efetuada nos termos do Artigo 45 acima, os direitos de voto do sócio inadimplente em relação à totalidade de suas ações (exceto no que se refere às deliberações previstas nos itens (h) a (j) do Artigo 38 do Estatuto) serão suspensos, até o cumprimento da obrigação inadimplida, nos termos do Artigo 120 da Lei nº. 6.404/76. O acionista inadimplente não terá direito de voto na Assembléia Geral que for convocada para deliberar tal suspensão, e as ações não pagas detidas pelo acionista inadimplente serão excluídas do cálculo do percentual de ações detido por cada acionista para todos os efeitos aqui previstos.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 47. A Sociedade poderá ser liquidada mediante deliberação da Assembléia Geral, nos termos do item (j) do Artigo 38 do presente Estatuto nas circunstâncias previstas na legislação aplicável. Verificada esta hipótese, a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, e nomeará o liquidante.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48. Na hipótese de um conflito entre termos deste Estatuto e as disposições contidas em qualquer acordo de acionistas de que sejam parte acionistas da Sociedade e que esteja devidamente arquivado na sede social, o Artigo 118 da Lei nº.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
YEG

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974389
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO REMAN DE QUEIROS - FRA - 1467

GDM47121

6.404/76, as regras do acordo de acionistas deverão prevalecer no âmbito de seus signatários, observada a legislação aplicável.

Artigo 49. Qualquer acordo de acionista de que sejam signatários acionistas da Sociedade e que esteja devidamente arquivado na sede social vincula a Sociedade. É expressamente vedado a qualquer pessoa responsável pela condução dos procedimentos de qualquer Assembléia Geral ou reunião do Conselho de Administração computar qualquer voto dos acionistas ou membros do Conselho de Administração em violação de um acordo de acionistas de que sejam signatários acionistas da Sociedade e que esteja devidamente arquivado na sede social. Da mesma forma a Sociedade fica expressamente proibida de reconhecer e registrar qualquer transferência de ações, qualquer oneração de ações, e/ou qualquer cessão de direito de preferência relativo a ações ou outro valor mobiliário que esteja em desacordo com tal acordo de acionistas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S A
Nire : 33.3.0028210-6
Protocolo : 00-2008/142593-7 - 02/09/2008
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001836538 DE 05/09/2008 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 4016
Proc. 3469 6
Rubr.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974388
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1407
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
MEU
GDM47122

18º OFÍCIO DE NOTAS

Fls. 1017
Proc. 6
Rubr.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF: 02.359.572/0001-97
NIRE: 33.3.0028210-6

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2009

I. **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** No dia 22 de dezembro de 2009, às 11:00 horas, na sede social da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. ("Companhia"), localizada na Praia do Flamengo, n.º 66, 2º andar, Sala 01, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ.

II. **QUÓRUM**: Presença da totalidade dos membros da diretoria da Companhia indicados ao final desta Ata.

III. **MESA:** Presidente: Stephan Heinz Josef Victor Weber
Secretária: Elizabeth Jofily Cruz

IV. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os conselheiros decidiram autorizar a lavratura da ata da assembléia sob a forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas. Em seguida, os membros da Diretoria da Companhia, tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aprovar a alteração do endereço da filial localizada no Município de Conceição do Mato Dentro – MG na Rua Raul Soares 159, Centro – CEP 35860-970 para Fazenda Jardim, Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso – CEP 35860-000.

(ii) Aprovar a criação de uma nova filial no Município de Conceição do Mato Dentro – MG, na Rua Raul Soares 159, Centro – CEP 35860-970.

(iii) Re-Ratificar o Extrato da Ata de Reunião de Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de março de 2008, arquivada na JUCERJA por decisão de 06 de maio de 2008 sob o no. 00001795222, cujo NIRE foi erroneamente inserido sob o no. 33.2.0749691-6. Assim, ratificam-se as deliberações aprovadas no referido Extrato, alterando-se o NIRE para o no. 33.3.0028210-6.

V. **ENCERRAMENTO:** Às 11:30 horas, como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes nos livros próprios.

VI. **DIRETORES PRESENTES:** Stephan Heinz Josef Victor Weber, Alexandre Gonzaga de Magalhães Gomes, Carlos Roberto de Castro González, José Luiz Amarante Araújo, Pablo Javier de la Quintana Brüggemann, Stephen John Hall, Vicente de Paulo Galliez Filho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

Elizabeth Jofily Cruz
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERACAO S A
Nire : 33.3.0028210-8
Protocolo : 00-2009/253175-0 - 22/12/2009
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/01/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001993769
DATA : 25/01/2010
Murilo Navarro P. Filho
Subst. Eventual da Secretária Geral

1º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - NO9974395
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1407
Aut. 0,97 + Dados 3.20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
OJZ
GDH47123

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4670448
EM 18/08/2011
ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERACAO S/A
PROTOCOLO: 11/578.557-4
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
JUCEMG

AE0404759

Fls. 4018
Proc. 469 6
Rubr.

MPC - MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 02.359.572/0001-97
NIRE nº 31.205.356.34-1

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS PARA INCORPORAÇÃO DE MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO A SER DENOMINADA MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 dias de abril de 2007, às 11:00 horas, na sede da MPC - MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA. ("Sociedade"), na Avenida Prudente de Morais, nº 1.250, 11º andar, Bairro de Lourdes, CEP 30380-000, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no art. 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406/02, por estarem presentes todos os sócios da Sociedade.

PRESENÇA: Presente a unanimidade dos sócios, quais sejam: (i) MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., sociedade limitada com sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 4º andar-parte; e (ii) EIKE FUHRKEN BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, CEP 22210-030.

MESA DOS TRABALHOS: Verificada a presença da unanimidade dos sócios, o Sr. Eike Fuhrken Batista assumiu a presidência dos trabalhos e designou o Sr. Paulo Carvalho de Gouvêa para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: **(i)** examinar, discutir e aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. pela sua controlada MPC - MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA. ("Protocolo e Justificação de Incorporação") ("Incorporação"), firmado em 09 de abril de 2007 pelas administrações das referidas sociedades; **(ii)** aprovar e ratificar a indicação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da controladora da Sociedade, MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. ("Incorporada"), com base em balanço patrimonial levantado em 10 de abril de 2007 pela Sociedade ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação; **(iv)** aprovar a relação de substituição de quotas em razão da Incorporação, tudo nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; **(v)** aprovar o aumento de capital da Sociedade; **(vi)** declarar efetivada a presente incorporação nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; **(vii)** aprovar a cessão de todas as 9.996 (nove mil novecentas e noventa e seis) ações de emissão de sua subsidiária LLX LOGÍSTICA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 4º andar, parte, CEP 22.210-030 ("LLX Logística") que atualmente detém, para a sua controladora MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.115/0001-49, que passará então a deter exclusivamente tais ações, nos termos da respectiva averbação nos correspondentes livros societários da LLX Logística, respeitadas as cessões feitas, em caráter fiduciário, de 1 ação para cada membro do Conselho de Administração da LLX Logística; **(viii)** transformar a Sociedade em sociedade por ações de capital fechado; **(ix)** alterar a denominação social da Sociedade; **(x)** converter as quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias nominativas mediante as respectivas entradas nos livros próprios às sociedades anônimas; **(xi)** eleger os membros da Administração da Sociedade; **(xii)**

fixar a remuneração global anual dos administradores da Sociedade; **(xiii)** alterar a sede social da Companhia; **(xiv)** aprovar o Estatuto Social, na forma do Anexo I; e **(xv)** autorizar a Administração da Sociedade a praticar todo e qualquer ato envolvendo a consecução das deliberações objeto do presente conclave.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Verificado o quorum de instalação, o Presidente declarou a Reunião de Sócios instalada.

DELIBERAÇÕES: Os sócios aprovaram, por unanimidade e sem qualquer restrição: **(i)** o Protocolo e Justificação de Incorporação, sendo uma cópia rubricada pelos membros da Mesa, ratificada pelos sócios presentes e anexada a esta ata (**Anexo I**); **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada AGN Canarim Auditores Associados S/C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.248.211/0001-73, com sede na Avenida Rio Branco, 122/4º andar, CEP: 20040-003, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para a elaboração do Laudo de Avaliação; **(iii)** o referido Laudo de Avaliação, sendo uma cópia rubricada pelos membros da Mesa, ratificada pelos sócios presentes e anexada a esta ata (**Anexo II**); **(iv)** a relação de substituição deverá respeitar a seguinte solução: 1,16673327 quotas representativas do capital social da Incorporada para cada 1 quota representativa do capital social da Sociedade, respeitadas as proporções detidas, tudo nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; **(v)** o aumento do capital social da Sociedade no montante de R$ 8.551.976,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e hum mil, novecentos e setenta e seis reais), em função da versão do patrimônio líquido da Incorporada, mediante a emissão de 8.551.976 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, novecentas e setenta e seis) novas quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, as quais são distribuídas entre os sócios quotistas da Incorporada da seguinte forma: (a) 5.986.384 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentas e oitenta e quatro) quotas são subscritas e integralizadas, neste ato, pela sócia quotista da Incorporada, MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. ("MMX"), sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.115/0001-49; e (b) 2.565.592 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e duas) quotas são subscritas e integralizadas, neste ato, pela CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES MINAS-RIO S.A. ("Centennial"), sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.949.970/0001-87, tudo conforme boletim de subscrição que constitui o **Anexo III** à presente ata, ficando o capital social da Sociedade representado por 8.581.976 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentas e setenta e seis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real), totalizando o montante de R$ 8.581.976,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais); **(vi)** declarar efetivada a presente incorporação nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; **(vii)** ceder todas as 9.999 ações de emissão de sua subsidiária LLX LOGÍSTICA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 4º andar, parte, CEP 22.210-030 ("LLX Logística") que atualmente detém, para a sua controladora MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.115/0001-49, que passará então a deter exclusivamente tais ações, nos termos da respectiva averbação nos correspondentes livros societários da LLX Logística; **(viii)** transformar a Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, sendo para todos os fins de direito, a continuação da sociedade limitada, sem interrupção da continuidade de sua existência jurídica, permanecendo sua identidade, bem como todos os seus direitos, obrigações e responsabilidades; **(ix)** alterar a denominação da Sociedade para MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.; **(x)** como conseqüência da transformação ora aprovada, a conversão das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias nominativas sem valor nominal, na proporção de uma ação para cada quota, ficando o capital social representado por 8.581.976 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo: (a) 5.986.384 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentas e oitenta e quatro)

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº997438C
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO REMAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,93 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
NBL
CDH47141

Fls. 7019
Proc. 1 6 9 6
Rubr. 4

ações ordinárias, no montante de R$ 5.986.384,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), detidas por MMX; (b) 2.565.592 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, no montante de R$ 2.565.592,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais) detidas por Centennial; e (c) 1 ação, no montante de R$ 1,00 (hum real) detida por Eike Fuhrken Batista, conforme boletim de subscrição e conversão anexa (**Anexo IV**); **(xi)** são eleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os Srs. EIKE FUHRKEN BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor-Presidente; LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 03244246-9 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.293.207-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor-Geral; PAULO CARVALHO DE GOUVÊA, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 09.633.387-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.994.247-78, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; ADRIANO JOSÉ NEGREIROS VAZ NETTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 07071528-9 - IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.014.687-24, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; RICARDO ANTUNES CARNEIRO NETO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.801.968 - IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.349.887-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; JOAQUIM MARTINO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M-18.258 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.832.356-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; DALTON NOSÉ, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 5618096 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.822.868-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, CEP 22210-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; RUDOLPH IHNS, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.565.577-34, portador da carteira de identidade n.º 03563012-8 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar (parte), CEP 22210-030; e, ainda, NELSON JOSÉ GUITTI GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 647.760.267-91 e identidade n.º 04386525-2 IFP/RJ, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, n.º 154, 5º andar, CEP: 22210-030, Rio de Janeiro, para exercer a função de Diretor sem designação específica. Fica estabelecido que todos os diretores ora nomeados terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução. Os diretores ora eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro societário. Os diretores ora eleitos declaram-se, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; **(xii)** a fixação do valor de R$23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos Reais) como remuneração global anual dos membros da Administração; **(xiii)** alterar a sede social da Companhia da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Morais, nº 1250, 11º andar, Bairro de Lourdes, CEP 30380-000 para a Praia do Flamengo, nº 154, 4º andar – parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, mantendo abertas suas

duas filiais no Município de São João da Barra e, ainda, sua filial no Município de Conceição do Mato Dentro; **(xiv)** o Estatuto Social da Sociedade (Anexo V); e **(xv)** autorizar a Administração da Sociedade a praticar todo e qualquer ato envolvendo a consecução das deliberações aqui tomadas.

ENCERRAMENTO: Às 12:00hs, como não mais havia a ser tratado, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e posta em discussão, foi aprovada pela unanimidade dos sócios. Ass: Eike Fuhrken Batista, CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES MINAS-RIO S.A., MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. e MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Mesa: Eike Fuhrken Batista e Paulo Carvalho de Gouvêa (Secretário). Membros da Administração: Eike Fuhrken Batista, Paulo Carvalho de Gouvêa, Luiz Rodolfo Landim Machado, Adriano José Negreiros Vaz Netto, Ricardo Antunes Carneiro Neto, Joaquim Martino Ferreira, Dalton Nose e Nelson José Guitti Guimarães.

Minas Gerais, 10 de abril de 2007.

Eike Fuhrken Batista
Presidente

Paulo Carvalho de Gouvêa
Secretário

Eike Fuhrken Batista

CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES MINAS-RIO S.A.
Por Flavio Godinho e Marcelo Adler Cheniaux

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.
Por Eike Fuhrken Batista

MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Eike Fuhrken Batista

Administradores:

EIKE FUHRKEN BATISTA
Diretor Presidente

LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO
Diretor Geral

PAULO CARVALHO DE GOUVÊA
Diretor sem designação específica

ADRIANO JOSÉ NEGREIROS VAZ NETTO
Diretor sem designação específica

RICARDO ANTUNES CARNEIRO NETO
Diretor sem designação específica

JOAQUIM MARTINO FERREIRA
Diretor sem designação específica

DALTON NOSÉ,
Diretor sem designação específica

NELSON JOSÉ GUITTI GUIMARÃES
Diretor sem designação específica

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974375
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EYQ
GUM47142

Fls. 1020
Proc. 6 9 6
Rubr.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS DA MPC - MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA. PARA DELIBERAR SOBRE INCORPORAÇÃO DE MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO A SER DENOMINADA MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., DATADA DE 10 DE ABRIL DE 2007.

RUDOLPH IHNS
Diretor sem designação específica

Visto de Advogado:

Joel Rennó Jr.
OAB/RJ: 132.971

CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DE NOTAS. Av.Presidente Vargas 435-12º and. Centro-RJ. Tabelião: Luis Vitoriano Vieira Teixeira. Reconheço por semelhança as firmas de: RUDOLPH IHNS e JOEL RENNO JUNIOR
Cod: 068346EAC813 (DENIS)
Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2007.
Em testemunho _____ da verdade.

Denis Soares Vieira - Subst.

Serventia	:	6.66
30% TJ+FUNDOS	:	1.96
Total	:	8.62

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
JJK
IUV64430
DE FIRMA
URK
IUV64431

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3130002501-2
DATA: 08/05/2007 PROTOCOLO: 071776290
#MMX MINAS-RIO MINERACAO S/A#

ANEXO I

Protocolo e Justificação de Incorporação

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974374
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar / RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UZH

JUCERJA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. PELA MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. pela MPC – Mineração Pesquisa e Comércio Ltda.", neste ato simplesmente denominado "Protocolo e Justificação", de acordo com a legislação aplicável.

1. Partes.

MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Morais, n 1250, 11º andar, Bairro de Lourdes, CEP 30380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.205.356.34-1, por decisão de 16 de janeiro de 1998, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Eike Fuhrken Batista, doravante denominada simplesmente "Incorporadora" ou "Sociedade".

MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 4º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.649/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0749691-6, por decisão de 03 de maio de 2005, neste ato representada por seu Direto-Presidente Eike Fuhrken Batista doravante denominada simplesmente "Incorporada".

A operação proposta será submetida aos sócios quotistas da Incorporadora e aos quotistas da Incorporada, em Reunião de Sócios, respectivamente, a serem realizadas ambas no dia 10 de abril de 2007, às 11:00hs e 16:00hs, respectivamente.

2. Justificação da Incorporação da Controladora pela Controlada.

2.1. Motivos da Operação.

As sociedades pretendem realizar a operação de incorporação da MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. pela MPC – Mineração Pesquisa e Comércio Ltda. nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de reduzir os custos operacionais e administrativos das empresas envolvidas, face à otimização estrutural. A incorporação em tela visa, ainda, propiciar um maior desenvolvimento às atividades a serem efetuadas pela Incorporadora.

3. Protocolo da Incorporação.

3.1. Do Capital Social Atual.

Fls. 4021
Proc. 46906
Rubr.

3.1.1. Capital Social da Incorporadora: O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma: (i) 29.999 (vinte e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas, totalizando o montante de R$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais), detidas pela Incorporada; e (ii) 1 (uma) quota, totalizando o montante de R$1,00 (hum real), detida por Eike Fuhrken Batista, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

3.1.2. Capital Social da Incorporada: O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 9.977.875,00 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), dividido em 9.977.875 (nove milhões, novecentas e setenta e sete mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios-quotistas da seguinte forma: (i) 6.984.513 (seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentas e treze) quotas, totalizando o montante de R$ 6.984.513,00 (seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais) detidas por MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, CEP 22210-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.115/0001-49 ("MMX"); e (ii) 2.993.362 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentas e sessenta e duas) quotas, totalizando o montante de R$ 2.993.362,00 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais), detidas por CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES MINAS-RIO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, CEP 22210-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.949.970/0001-87 ("CENTENNIAL").

3.2. Aumento do Capital Social da Incorporadora.

3.2.1. Em decorrência da incorporação em tela, o capital social da Incorporadora será aumentado no montante de R$ 8.551.976,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), em função da versão do patrimônio líquido da Incorporada, mediante a emissão de 8.551.976 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, novecentas e setenta e seis) novas quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, fazendo com que o mesmo passe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, para R$ 8.581.976,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), dividido em 8.581.976 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentas e setenta e seis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, sendo: (a) 5.986.384 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentas e oitenta e quatro) quotas subscritas e integralizadas, neste ato, pela sócia quotista da Incorporada, MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. ("MMX"), sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.115/0001-49; e (b) 2.565.592 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e duas) quotas são subscritas e integralizadas, neste ato, pela sócia quotista da Incorporada, CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES MINAS-RIO S.A. ("Centennial"), sociedade por ações, com sede na

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NO997573
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-8151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
COM47137
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO JDR

Fls. 1022
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n° 154, 10° andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.949.970/0001-87.

4. Tratamento Contábil e Fiscal do Ágio registrado na contabilidade da Incorporadora

4.1. A parcela do acervo líquido da Incorporada correspondente ao ágio pago quando da aquisição da totalidade das quotas de emissão da Incorporadora será registrada em conta específica do ativo diferido da Incorporadora.

5. Relações de Substituição.

5.1. A relação de substituição aplicável será de 1,16673327 quotas representativas do capital social da Incorporada para cada 1 quota representativa do capital social da Incorporadora, respeitadas as proporções detidas, tudo nos termos desta Protocolo e Justificação de Incorporação. As quotas representativas do capital social da Incorporadora e detidas pela Incorporada serão extintas e substituídas por novas quotas representativas do capital social da Incorporadora, que serão atribuídas aos sócios quotistas da Incorporada, restando incontroverso que a presente solução guarda a mais estrita proporcionalidade com o número de quotas representativas do capital social da Incorporada pertencente aos seus sócios quotistas.

6. Critérios e Data-Base da Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada.

6.1. A avaliação do patrimônio líquido, a valores contábeis, da Incorporada foi elaborada com base no seu balanço patrimonial levantado em 10 de abril de 2007, para a apuração do acervo a ser transferido à Incorporadora mediante processo de incorporação, nos termos do Laudo de Avaliação subscrito pela Empresa Avaliadora adiante indicada (Anexo I) ("Laudo de Avaliação").

6.2. Os registros contábeis da operação de incorporação serão efetuados com base nos valores contábeis do patrimônio líquido da Incorporada.

7. Atos Societários.

7.1. Da Incorporada

Na data da incorporação será realizada Reunião de Sócios da Incorporada com a finalidade de: **(i)** apreciar e aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; **(ii)** apreciar e aprovar o Laudo de Avaliação; e **(iii)** aprovar o processo de incorporação, com a conseqüente autorização para a transferência de todo os seus ativos e passivos à Incorporadora.

7.2. Da Incorporadora.

Na data da incorporação será realizada Reunião de Sócios da Incorporadora para fins de deliberar, dentre outras matérias, a respeito dos seguintes assuntos: **(i)** apreciar e aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; **(ii)** ratificar a nomeação da empresa avaliadora, abaixo qualificada, previamente contratada pela Incorporadora para proceder à

avaliação do patrimônio líquido da Incorporada; **(iii)** deliberar sobre o Laudo de Avaliação; **(iv)** aprovar o aumento de capital da Incorporadora, assim como a operação de Incorporação tal qual concebida e, ainda, autorizar seus administradores a praticarem os atos complementares e/ou daí decorrentes, com amplos e gerais poderes para proceder todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a complementar a operação; **(v)** aprovar, conforme ressaltado no item 12.1 do presente instrumento, a transformação da Incorporadora em sociedade anônima de capital fechado e, ainda, alterar a denominação social da Sociedade para MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., dentre outras deliberações.

8. Indicação de Empresa Especializada

8.1. Como avaliadora do patrimônio líquido contábil da Incorporada, foi contratada, "ad referendum" da Reunião de Sócios da Incorporadora, a empresa AGN Canarim Auditores Associados S/C, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rio Branco, 122/4º andar, CEP: 20040-003, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 003.003/O-5, no CNPJ/MF sob o nº 02.248.211/0001-73 ("Empresa Avaliadora").

9. Avaliação do Patrimônio Líquido que formará o Acervo Líquido a ser Transferido mediante Processo de Incorporação.

9.1. O valor do patrimônio líquido da Incorporada, apurado nos termos do Laudo de Avaliação elaborado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, na data-base de 10 de abril de 2007, a ser transferido à Incorporadora mediante processo de incorporação, é de R$ 8.581.976,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e hum mil, novecentos e setenta e seis reais).

10. Demais Condições.

10.1. Extinção da Incorporada e Sucessão Universal dos Direitos e Obrigações: Com a operação em tela, a Incorporada se extinguirá e, em conseqüência, a Incorporadora sucede a Incorporada em todos os direitos e obrigações.

10.2. Variações Patrimoniais Posteriores: As eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a data-base da avaliação e a data da efetivação da incorporação serão reconhecidas e escrituradas diretamente na Incorporadora, de acordo com as normas fiscais e contábeis aplicáveis.

11. Das Responsabilidades para as Providências da Operação.

11.1. As providências para o cumprimento das formalidades legais perante os órgãos públicos da operação prevista neste Protocolo e Justificação de Incorporação, inclusive o arquivamento dos atos societários e demais obrigações, ficarão sob a responsabilidade da administração da Incorporadora.

12. Da Transformação da Incorporadora em Sociedade Anônima de Capital Fechadc

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - 02997377
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
CDH47138
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO

Fls. 4023
Proc. 4 6 9 2 6
Rubr.

12.1. Na Reunião de Sócios da Incorporadora que aprovar a incorporação de que cuida o presente instrumento, a Incorporadora será transformada em sociedade anônima de capital fechado, sendo para todos os fins de direito, a continuação da sociedade limitada, sem interrupção da continuidade de sua existência jurídica, permanecendo sua identidade, bem como todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

13. Alteração do Estatuto Social da Incorporadora

13.1. Em virtude da incorporação e já considerando a aprovação da transformação da Incorporadora de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, a Reunião de Sócios da Incorporadora deliberará sobre o projeto de Estatuto Social, de modo a refletir, dentre outras matérias, o novo montante e composição do capital social da Incorporadora.

14. Aprovação por parte da Incorporadora

14.1. A eficácia do presente Protocolo de Incorporação estará sujeita à aprovação dos sócios quotistas da Incorporadora.

O presente Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Minas Gerais, 10 de abril de 2007.

MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Eike Fuhrken Batista

MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA.
Eike Fuhrken Batista

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: João Monteiro
CPF: 048.371.217-86

2. _____
Nome: Diogo Vaccari
CPF: 053.643.351-71

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ARQUIVADO EM 08/05/2007 SOB O NÚMERO 31300025012
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.
Protocolo: 071776290

CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DE NOTAS. Av.Presidente Vargas 435-12º and. Centro-RJ. Tabelião: Luis Vitoriano Vieira Teixeira. Reconheço por semelhança a firma de: EIKE FUHRKEN BATISTA
Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2007.
Em testemunho _____ da verdade.
Denis Soares Vieira - Subst.

Serventia : 3.33
30% TJ+FUNDOS : 0.98
Total : 4.31

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA
QCZ IUV64432

ANEXO II

Laudo de Avaliação da MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda. (Incorporada)

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974379
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - ATO - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GLS
CDM47139

AGN INTERNATIONAL

Fls. 4024
Proc. 1 6 9 6
Rubr.

MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Data-base: 10 de abril de 2007

CONTEÚDO

	Páginas
Qualificação dos Peritos Avaliadores	1
Escopo dos trabalhos	1
Critérios de avaliação dos bens, direitos e obrigações	2 - 3
Métodos utilizados na avaliação	3
Livros e escrituração	4
Demonstração dos valores incorporados	4 - 5
Conclusão	5
Encerramento	5

CANARIM Auditores Associados
CANARIM Consultores Associados Ltda
Escritórios: Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Salvador
Membro da A G N International Ltd.

Matriz: Av. Rio Branco, 122 - 4º Andar
CEP: 20040-003 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Representações em 86 países

Telefone: (21) 2224-6431
Telefax: (21) 2507-0782
Internet: www.agncanarim.com.br
E-mail: audit.agn@agncanarim.com.br

16º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - NO997437B
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - PRO - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
GM47140
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO

MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Data-base: 10 de abril de 2007

I - Qualificação dos Peritos Avaliadores

A G N CANARIM Auditores Associados, personificada como sociedade simples, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, n.º 122, 4º andar, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliário, conforme Ato Declaratório n.º 7.371 de 17 de julho de 2003, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o n.º 003.003/O-5 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.248.211/0001-73, com seu contrato social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ sob o n.º 78.340 do Livro "A" n.º 30, cuja última alteração datada de 30 de junho de 2004, foi averbada e arquivada sob o n.º 31.670 em 26 de agosto de 2004, neste ato representada por seu sócio responsável, Érico Luiz Canarim, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º 037.512/O-3, portador da carteira de identidade RG n.º 02243412-0 , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129.012.967-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, nomeado pelos quotistas da MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA., doravante denominada simplesmente Incorporadora, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., doravante denominada simplesmente Incorporada, bem como para determinar o valor a ser incorporado pela MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA., em conformidade com as disposições dos artigos 8 e 227 da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), bem como ao que prevê os artigos 1.113 e seguintes da Lei nº. 10.406/02, tudo de acordo com os critérios específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

II - Escopo dos trabalhos

Atendendo à solicitação dos quotistas da MPC – MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA. (Incorporadora) e também dos quotistas da MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Incorporada), procedemos à elaboração do presente Laudo de Avaliação com o fim de determinar os valores contábeis relativos aos bens, direitos e obrigações que serão incorporados pela Incorporadora com a conseqüente extinção da Incorporada.

Fls. 4025
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

III - Critérios de avaliação dos bens, direitos e obrigações

O critério de avaliação adotado foi o do patrimônio líquido da Incorporada avaliado a valor contábil. Para tanto, foram verificados os saldos contábeis, constantes do balanço patrimonial levantado em 10 de abril de 2007, relativos ao acervo líquido a ser incorporado ao patrimônio da Incorporadora, determinado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O critério ora indicado (i.e., patrimônio líquido avaliado a valor contábil) nos parece ser o mais justo e adequado tendo em vista as circunstâncias aqui descritas, bem como o fato de se tratar de operação de incorporação dentre empresas do mesmo grupo econômico que será deliberada e aprovada pela unanimidade dos seus respectivos quotistas e, ainda, em virtude do tipo societário da Incorporada e da Incorporadora (tratam-se ambas de sociedades limitadas empresárias). Na elaboração das demonstrações contábeis da Incorporada foram adotadas as seguintes principais práticas contábeis:

(a) **Aplicações financeiras** - estão apresentadas pelo valor de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não superam o valor de mercado;

(b) **Permanente** -

- **Investimentos** - os investimentos em empresa controlada estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial acrescido de ágio, quando aplicável.

- **Intangível** - registrado ao custo de aquisição.

  - **Ágio na aquisição de controlada** – o ágio gerado na aquisição de controlada está fundamentado na expectativa de geração de lucros futuros e será amortizado de acordo com os resultados futuros em até dez anos.

  - **Direitos minerais** - avaliados pelo valor de custo de aquisição dos direitos minerais e sujeito a testes de recuperabilidade.

- **Imobilizado** - registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens em operação é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

- **Diferido** - Todos os resultados apurados na fase pré-operacional, relativos a gastos com pesquisa e desenvolvimento dos projetos da Companhia, assim como os correspondentes encargos financeiros, variações monetárias e/ou cambiais incorridas e/ou auferidas até a data do balanço, estão associados à expectativa de benefícios futuros e encontram-se registrados no ativo diferido. A amortização será calculada pelo período de dez anos. Os gastos que não estão diretamente associados a quaisquer benefícios futuros são transferidos do ativo diferido para o resultado do exercício.

CANARIM Auditores Associados
CANARIM Consultores Associados Ltda.
Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Salvador
Membro da A G N International Ltd.
Matriz: Av. Rio Branco, 122 - 4º Andar
CEP: 20040-003 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Representações em 86 países
Telefone: (21) 2224-6431
Telefax: (21) 2507-0782
Internet: www.agncanarim.com
E-mail: audit.agn@agncanarim.com

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974377
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HDT
GDM47135

(c) **Demais ativos circulantes e não circulantes** - são apresentados ao valor líquido de realização;

(d) **Passivo circulante e não circulante** - são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

(e) **Moeda estrangeira** - os ativos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras foram convertidos para reais pela taxa de câmbio da data de fechamento do balanço e as diferenças correntes de conversão de moeda foram reconhecidas no ativo permanente, tendo em vista que a empresa se encontra em fase pré-operacional.

IV - Métodos utilizados na avaliação

Os trabalhos desenvolvidos para esta avaliação compreenderam a comprovação dos saldos apresentados no balanço patrimonial levantado em 10 de abril de 2007, através de um exame da documentação hábil, em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, incluindo, entre outros, os seguintes principais procedimentos de auditoria:

(a) Confirmar que a escrituração foi feita em boa forma e obedecendo as disposições legais, regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos fundamentos da contabilidade;

(b) Confirmar que as demonstrações contábeis da Incorporada foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(c) Determinar a propriedade e/ou razoabilidade dos valores do ativo e do passivo e, conseqüentemente, do patrimônio líquido; e

(d) Recomendar os ajustes e reclassificações necessários para que as demonstrações contábeis reflitam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 10 de abril de 2007, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

AGN CANARIM Auditores Associados
AGN CANARIM Consultores Associados Ltda.
Escritórios: Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Salvador
Membro da A G N International Ltd

Matriz: Av. Rio Branco, 122 - 4º Andar
CEP: 20040-003 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Representações em 86 países

Telefone: (21) 2224-6131
Telefax: (21) 2507-6782
Internet: www.agncanarim.com
E-mail: audit.agn@agncanarim.com

Fls. 4026
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

V - Livros e escrituração

Os livros onde constam os registros dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da Incorporada, objeto do presente laudo de avaliação, encontram-se em fase de registro e estarão revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial e fiscal, sendo escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em bases uniformes e consistentemente aplicadas.

VI - Demonstração dos valores incorporados

Tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados, foi possível apurar a seguinte demonstração sintética dos valores que compuseram o patrimônio líquido da Incorporada em 10 de abril de 2007, a ser incorporado pela Incorporadora, como segue (valores em expressos em reais):

ATIVO		10 de abril de 2004
Circulante:		
Disponibilidades		9.121.333
Adiantamentos diversos		571.052
Impostos a recuperar		577.725
Empresas controlada e ligada		23.865.335
Outros créditos		2.966.864
Total do circulante	R$	37.102.309
Não circulante:		
Realizável a longo prazo -		
Despesas antecipadas	R$	25.486
Permanente -		
Investimentos		9.667.400
Intangível -		
Ágio na aquisição de controlada		124.579.987
Direitos minerais		91.443.285
Imobilizado		3.002.807
Diferido		(19.044.874)
Total do permanente	R$	209.648.605
Total do não circulante	R$	209.674.091
Total do ativo	R$	246.776.400

CANARIM Auditores Associados
CANARIM Consultores Associados Ltda.
Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Salvador
Membro da A G N International Ltd
Mainz Av. Rio Branco, 122 - 4º Andar
CEP 20040-003 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Representações em 86 países
Telefone: (21) 2224-6435
Telefax: (21) 2507-0782
Internet: www.agncanarim.com.br
E-mail: audit.agn@agncanarim.com.br

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974376
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ECS
GDM47136

PASSIVO		
Circulante:		
Fornecedores		(1.160.912)
Impostos e contribuições a recolher		(1.504.911)
Empréstimos e financiamentos		(48.850.240)
Obrigações com aquisições de investimentos		(21.509.062)
Empresas ligadas		(53.668.897)
Outras obrigações		(468.661)
Total do circulante	R$	(127.162.683)
Não Circulante:		
Exigível a longo prazo -		
Empréstimos e financiamentos		(81.128.000)
Obrigações com aquisições de investimentos		(29.903.741)
Total do não circulante	R$	(111.031.741)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$	8.581.976

VII - Conclusão

Face aos valores demonstrados no tópico anterior podemos concluir que o valor contábil do Patrimônio Líquido da Incorporada, em 10 de abril de 2007, a ser utilizado na consumação dos objetivos gerais do presente Laudo de Avaliação, apurado de acordo com os critérios estabelecidos, corresponde a um saldo credor de R$ 8.581.976 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais). Para fins específicos da incorporação aqui tratada e correspondente aumento de capital na Incorporadora, o saldo credor deverá ser de R$8.551.976 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais), refletindo o cancelamento do investimento de R$29.999,00 que a Incorporada detinha na Incorporadora.

VIII - Encerramento

O presente Laudo de Avaliação é constituído de 5 (cinco) vias de igual teor e valor para um só efeito, devidamente assinadas e rubricadas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2007

Érico L. Canarim
Sócio-Diretor
Contador-CRC-RJ-037.512/O-3

A G N CANARIM
Auditores Associados
CRC-RJ-003.003/O-5
2690 rep.doc

AGN CANARIM Auditores Associados
AGN CANARIM Consultores Associados Ltda.
Escritórios: Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Salvador
Membro da A G N International Ltd

Matriz: Av. Rio Branco, 122 - 4º Andar
CEP: 20040-003 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Representações em 86 países

Telefone: (21) 2224-6431
Telefax: (21) 2507-0782
Internet: www.agncanarim.com.br
E-mail: audit.agn@agncanarim.com.br

Fls 4027
Proc. 6 9 ' 6
Rubr.

ANEXO III

Boletim de Subscrição de Novas Quotas Emitidas pela MPC - MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA. (sucessora da MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda.)

SÓCIO QUOTISTA	NÚMERO DE QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	ASSINATURA DOS SUBSCRITORES
MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n° 154, 10° andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.762.115/0001-49., neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Eike Fuhrken Batista, já anteriormente qualificado.	5.986.384 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentas e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real).	
CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES MINAS-RIO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n° 154, 10° andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.949.970/0001-87, neste ato representada por seus diretores Marcelo Adler Cheniaux e Flavio Godinho, já anteriormente qualificados.	2.565.592 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e duas) quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real).	

Minas Gerais, 10 de abril de 2007.

Eike Fuhrken Batista
Presidente

Paulo Carvalho de Gouvêa
Secretário

CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DE NOTAS. Av.Presidente Vargas 435-12º and. Centro-RJ. Tabelião: Luis Vitoriano Vieira Teixeira. Reconheço por semelhança as firmas de: EIKE FUHRKEN BATISTA, FLAVIO GODINHO, MARCELO ADLER CHENIAUX e PAULO CARVALHO DE GOUVEA
Cod: 068346EAD59A (DENIS)
Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2007.
Em testemunho _____ da verdade.

Denis Soares Vieira - Subst.

Serventia	: 13.32
30% TJ+FUNDOS	: 3.92
Total	: 17.24

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DWN IUV64433
RDU IUV64435
IUV64436

ANEXO IV

CAPITAL SOCIAL DA MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.
(atual denominação social da MPC – Mineração, Pesquisa e Comércio Ltda., sucessora universal, por força de incorporação, da MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda.)

A composição acionária da MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA S.A. após a subscrição das quotas em virtude da incorporação e posterior conversão destas em ações ordinárias nominativas sem valor nominal é a seguinte:

ACIONISTA	NÚMERO DE QUOTAS	NÚMERO DE AÇÕES
EIKE FUHRKEN BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, CEP 22210-030.	1 quota, com valor nominal de R$1,00 (hum real).	1 ação ordinária, nominativa, sem valor nominal.
MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, CEP 22210-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.115/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0026111-7.	5.986.384 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentas e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real).	5.986.384 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES MINAS-RIO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, parte, CEP 22210-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.949.970/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0027846-0.	2.565.592 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e duas) quotas, com valor nominal de R$1,00 (hum real).	2.565.592 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Minas Gerais, 10 de abril de 2007.

Eike Fuhrken Batista
Presidente

Paulo Carvalho de Gouvêa
Secretário

CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DE NOTAS. Av.Presidente Vargas 435-12º and. Centro-RJ. Tabelião: Luis Vitoriano Vieira Teixeira. Reconheço por semelhança as firmas de: EIKE FUHRKEN BATISTA e PAULO CARVALHO DE GOUVÊA
Fdo: 06834SEAD042 (DENIS)
Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2007.
Em testemunho _____ da verdade.

Denis Soares Vieira - Subst.

Serventia	:	6.66
30% TJ+FUNDOS	:	1.96
Total	:	8.62

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ZEB
IUV64437

DE FIRMA
LLB
IUV64438

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UXI

GDM47133

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº9974383
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

Fls. 4028
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A. fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Praia do Flamengo, nº 154, 4º andar – parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e filiais (i) no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no Conjunto Saco D`Antas, s/n, CEP 28200-000, (ii) no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Benedito, nº 173, Centro, CEP 28200-000, e (iii) no Município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, nº 159, Centro, CEP 35860-000, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a geração, comercialização, intermediação na compra e venda, e a importação e exportação de energia e capacidade elétricas, próprias ou de terceiros, seja no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, ou em outro foro regulamentado por lei; a transmissão de energia elétrica; assessoria em projetos de geração, transmissão, comercialização e distribuição de energia; a compra e venda, importação e exportação de equipamento e maquinário ligado à geração de energia elétrica; a participação em licitações e/ou leilões promovidos pelo Ministério das Minas e Energia, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e/ou por quaisquer órgãos ou entidades a estes relacionados ou que vierem a substituí-los; as atividades de indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional, compreendendo a pesquisa, lavra e beneficiamento; a prestação de serviços geológicos; a importação, exportação e comércio de produtos minerais, químicos e industriais; a prestação de serviços de logística integrada de transporte de carga; a construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público; a construção, operação e exploração de dutos para transporte de minérios, como concessionário de serviço público ou não, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia, sócia-quotista ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R$ 8.581.976,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), dividido em 8.581.976 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - As ações da Companhia são todas nominativas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6404/76, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

Parágrafo 5º - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a assembléia geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

Parágrafo 6º - As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (i) as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; (ii) as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

CAPÍTULO III
Da Administração

Artigo 6º - A administração normativa da Companhia será exercida pela Diretoria Executiva, na forma da lei e deste estatuto social.

SEÇÃO I
Da Diretoria

Artigo 7ª - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) diretores eleitos pela Assembléia Geral da Companhia, sendo um deles o Diretor-Presidente e outro o Diretor-Geral. Os Diretores da Companhia terão as seguintes atribuições:

(a) Cabe ao Diretor Presidente a execução da política, das diretrizes e das atividades gerais da Companhia, a fiscalização dos demais Diretores; e

(b) Cabe ao Diretor-Geral coordenar as atividades das áreas técnica, comercial, econômico-financeira e contábil da Companhia.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá a Assembléia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8ª - Compete à Diretoria exercer a atribuições que a lei, o estatuto e a Assembléia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NO9974302
AV. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO REHAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UHL
GDM47134

Fls. 4023
Proc. 46906
Rubr.

Artigo 9ª - A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

(i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembléia Geral Extraordinária;

(iii) deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei nº 6.404/76;

(iv) submeter à Assembléia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

(v) submeter à Assembléia Geral a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(vi) executar os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembléia Geral;

(vii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes;

(viii) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;

(ix) submeter à Assembléia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;

(x) contrair, assumir, requerer, autorizar e/ou executar obrigações em nome da Companhia até o limite individual de R$100.000,00, respeitando-se o previsto no item (v) acima (obrigações individuais que excedam esse limite deverão ser previamente aprovados pelos acionistas reunidos em Assembléia Geral); e

(xi) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

Artigo 10 - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Companhia compete, privativamente, ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou a dois Diretores, agindo em conjunto ou, ainda, por um Diretor e um procurador, mas desde que o respectivo mandato tenha sido outorgado em nome da Companhia por dois Diretores. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por apenas 1 (um) só Diretor, por designação coletiva do órgão.

Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Artigo 11 - Nos limites de suas atribuições, os Diretores, conjuntamente, poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática de determinados atos e operações específicas. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único - Os mandatos "ad negotia" serão outorgados, sempre, por prazo determinado.

Artigo 12 - A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembléia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º - A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, consignada, por termo, no livro próprio.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, requerido por este estatuto ou pelos acionistas reunidos em Assembléia Geral, e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião seja escolhido.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer um dos Diretores. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois diretores, se só houver dois Diretores em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 3º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar um substituto dentre os demais Diretores da Companhia, que exercerá todas as funções do Diretor substituído, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do Diretor substituído.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembléia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V
Das Assembléias Gerais

Artigo 15 - A Assembléia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social; e

b) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - ND9974381
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETJ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LKU
GDM47129

Fls. 030
Proc. 34 6906
Rubr.

Artigo 16 - A Assembléia Geral será instalada e dirigida pelo Diretor-Presidente da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, instalada por outro Diretor e dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembléia.

Artigo 17 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

Artigo 18 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 20 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 21 – A Diretoria apresentará à Assembléia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

b) Importância destinada a formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;

c) Montante destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar;

d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras demostrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 22 - A Companhia poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Assembléia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII
Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 23 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral nomeará o liquidante e a assembléia geral determinará o modo de liquidação e elegerá o conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII
Disposição Geral

Artigo 24 – A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Minas Gerais, 10 de abril de 2007.

Eike Fuhrken Batista
Presidente

Paulo Carvalho de Gouvêa
Secretário

Visto de Advogado:

Joel Rennó Jr.
OAB/RJ: 132.971

CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DE NOTAS. Av.Presidente Vargas 435-12º and. Centro-RJ. Tabelião: Luis Vitoriano Vieira Teixeira. Reconheço por semelhança as firmas de: EIKE FUHRKEN BATISTA, JOEL RENNO JUNIOR e PAULO CARVALHO DE GOUVEA
Cod: 068346EAD0B6 (DENIS)
Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2007.
Em testemunho _____ da verdade.

Denis Soares Vieira - Subst.

Serventia	: 9.99
30% TJ+FUNDOS	: 2.94
Total	: 12.93

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
PIL
IUV64439
ZMK
IUV64441

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ARQUIVADO EM 08/05/2007 SOB O NÚMERO 31300025012
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.
Protocolo: 071776290
MARCOS VITO PRESIDENTE
MARINEY DE PAULA ROMFIM SECRETÁRIA GERAL

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - Nº9974380
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - FRQ - 1487
Aut. 0,97 + Dados 3,20 + FETQ 0,83 + Fundos 0,40 = R$5,40

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
VTQ
GDM47130

Fls. 4031
Proc. 6 9 6
Rubr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
119909498

NOME
JOSE ROBERTO CENTENO CORDEIRO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
5346 CREA MG

CPF
083.141.012-49

DATA NASCIMENTO
29/01/1959

FILIAÇÃO
MANOEL LUIZ CORDEIRO
TEREZINHA CENTENO CORDEIRO

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT.HAB. B

Nº REGISTRO
00534423689

VALIDADE
27/04/2014

1ª HABILITAÇÃO
12/10/1979

OBSERVAÇÕES
X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
13/05/2009

Oliveira Santiago Maciel
Chefe Detran / MG
ASSINATURA DO EMISSOR

84565376741
MG959204067

PROIBIDO PLASTIFICAR
119909498

DETRAN MG (MINAS GERAIS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

EM BRANCO

AFMR_adnegocia_339-11

Fls. 4032
Proc. 469 6
Rubr.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ANGLO FERROUS MINAS- RIO MINERAÇÃO S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí nº 20, 11º andar – Coração de Jesus inscrita no CNPJ sob nº. 02.359.572/0004-30 e filiais no Estado do Rio de Janeiro , com endereço na Avenida das Américas 3443, bloco 1, sala 304 – Barra da Tijuca, CNPJ sob o nº 02.359.572/0001-97, Conjunto Saco D'Antas s/n, São João da Barra, CNPJ sob o nº 02.359.572/0002-78, Fazenda Jardim, Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, Coração do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CNPJ sob o nº 02.359.572/0003-59 ,Fazenda do Córrego Grande, Zona Rural, Santo Antônio do Grama, CNPJ sob o nº 02.359.572/0005-10, Sítio Vinhático s/n, Zona Rural - Tombos – MG, CNPJ sob o nº 02.359.572/0006-00 e Rua Raul Soares 159 - Centro - Conceição do Mato Dentro – MG, CNPJ sob o nº 02.359.572/0007-82 neste ato representada por seus Diretores Sr. **VICENTE DE PAULO GALLIEZ FILHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.161.445 – IFP/RJ, CPF nº 704.531.107-97, residente no Estado e Cidade de São Paulo e Sr. **PAULO ROBERTO CASTELLARI PORCHIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº. 14.264.834-6 - SSP/SP, CPF nº. 131.643.078-29 residente e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, e ambos com escritório na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 3, 2º andar, Barra da Tijuca,

OUTORGADOS: **JOSÉ ROBERTO CENTENO CORDEIRO**, brasileiro, casado, geólogo, gerente geral de desenvolvimento sustentável, portador da carteira de identidade RG 5346-D, inscrito no CPF sob o Nº 083.141.012-49; **MAURICIO TEIXEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, relações públicas, gerente geral de desenvolvimento social, portador da carteira de identidade MG 707627, inscrito no CPF sob o Nº 426.698.716-15; **NAJLA DE CASTRO ATTALA**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, gerente de licenciamento, portadora da carteira de identidade RG M 1.656.218, inscrita no CPF sob o Nº 678.159.106-10; **RICARDO DE OLIVEIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, geólogo, gerente de meio ambiente, portador da carteira de identidade 13.577.681 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o Nº 134.514.748-16; **LEONARDO MITRE ALVIM DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, gerente de recursos hídricos e resíduos, portador da carteira de identidade M 7.189.709 SSP- MG inscrito no CPF sob o Nº 027.729.096-11; **ROGERIO PINTO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, coordenador de meio ambiente, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade 75345D, inscrito no CPF sob o Nº 02802847643 , todos com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí nº 20, 11º andar, Coração de Jesus, CEP: 30.380-380

PODERES: representar a **OUTORGANTE sempre em conjunto de Dois Procuradores ou Um Procurador em conjunto com Um Diretor** perante **(I)** O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM/MG; **(II)** A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM/MG; **(III)** O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF/MG; **(IV)** O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA; **(V)** A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD; **(VI)** A SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUPRAM; **(VII)** O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM; **(VIII)** O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN; **(IX)** INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG; **(X)** A AGENCIA NACIONAL DAS ÁGUAS- ANA; **(XI)** DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – DEPHA; **(XII)** MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; **(XIII)** POLICIA DE MEIO AMBIENTE; **(XIV)** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG; **(XV)** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT; **(XVI)** INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO; **(XVII)** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COPASA; **(XVIII)** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA –INCRA; **(XIX)** SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO QUAISQUER ENTIDADES OU ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU

ANGLO AMERICAN Jurídico Secretaria Corporativa

EM BRANCO

Fls. 4033
Proc. 4 6 9 6
Rubr.. 4

AFMR_adnegocia_339-11

MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA COM ATRIBUIÇÔES NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE; PODENDO OS OUTORGADOS PARA TANTO JUNTO AOS REFERIDOS ÓRGÃOS, ACOMPANHAR PROCESSOS OU ASSUNTOS DE INTERESSES DA **OUTORGANTE**, ASSINATURA DE MAPAS COM O OBJETIVO DE RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS REFERENTE ÁS PROPRIEDADES ADQUIRIDAS OU A SEREM ADQUIRIDAS PELA **OUTORGANTE** E SEU RESPECTIVO TERMO DE ANUÊNCIA, REQUERIMENTOS, RECEBER OFÍCIOS, ATENDER EXIGÊNCIAS, RETIRAR GUIAS, PORTARIAS, LICENÇAS, OBTER ESCLARECIMENTOS, REQUERER TODO E QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO E, ESPECIALMENTE, FIRMAR TERMOS DE RESPONSABILIDADE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO – AAF, PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO. **É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES AQUI CONFERIDOS, NO TODO OU EM PARTE.**

O presente mandato é válido até **31 de dezembro de 2012**, sendo que os poderes conferidos aos outorgados só serão válidos enquanto fizerem parte do quadro de empregados da empresa **OUTORGANTE** ou de qualquer de suas empresas controladas, controladoras ou sujeitas ao mesmo controle.

Rio de Janeiro 02 de dezembro de 2011.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

VICENTE DE PAULO GALLIEZ FILHO
Diretor

PAULO ROBERTO CASTELLARI PORCHIA
Diretor

18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 780685
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s): VICENTE DE PAULO GALLIEZ FIL#
HO-SJE07443. PAULO ROBERTO CASTELLARI PORCHIA-309/193-SJG53174. #====
#==========
Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2011 as 08:20:28
2- Em Testemunho da
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Autorizado
Firma 0.86 + Dados 3.20 + FETJ 0.81 + Fundos 0.40 - R$ 0.58

OFÍCIO DE NOTAS-RJ 18º

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
ZMK
SJG53174
CGE
SJE07443

ANGLO AMERICAN
Jurídico
Secretaria Corporativa

EM BRANCO

IBAMA
M M A
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Fls. 4534
Proc. 46906
Rubr.

Nota Informativa nº 22/2011 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Assunto: Renovação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico – Mineroduto Minas-Rio

Ao: Coordenador de Mineração e Obras Civis
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao ofício AFB-EXT: 079/2011 da empresa Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A que solicita a renovação, por igual período, da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n°220/2009 emitida CGFAP, em 19 de outubro de 2009, manifesto que apesar do Boletim de Serviço n° 08/2011 transferir da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO) para a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC), a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico para a realização de atividades de levantamento, monitoramento e resgate/salvamento de fauna no âmbito dos processos de licenciamento ambiental federal, ainda não foi instituído por esta diretoria nenhuma instrução normativa que discipline sobre a matéria e que apesar de esforços de alguns analistas em consolidarem procedimentos para a elaboração de tal documento, ainda assim considero insipientes as informações relacionadas à sua elaboração, motivo este que me causa insegurança para desenvolver tal atribuição. Contudo, pela obrigação do dever de fazer, analisei o ofício já referido e sobre este discorro o seguinte:

2. Em descumprimento a condicionante geral 1.3 que estabelece que "*O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta)* ***dias antes de expirar o prazo*** *de validade desta autorização*", o empreendedor protocolou a solicitação de renovação seis dias **após o vencimento** de sua validade. Desta forma, ficando '*sujeito os responsáveis*", conforme condicionante geral 1.2, "*à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente*"' ;

3. Segundo a Anglo, em função de alguns exemplares coletados (peixes) das campanhas 5,6 e 9 ainda estarem sendo triados e identificados não foi possível a apresentação do relatório final;

4. Diante do exposto, não é possível considerar como compridas as condicionantes específicas da autorização nº 220/09. Contudo, entende-se que as demais campanhas de monitoramentos não podem ser interrompidas de forma a dar descontinuidade ao monitoramento, além deste procedimento estar inserido como condicionante específica da LI 515/2008 (retificação). Desta forma, sugiro que a renovação seja dada por um curto prazo, 90 dias, para finalização do relatório final e a apresentação do cumprimento de todas as condicionantes, bem como para permanecer a trimestralidade das campanhas.

5. Ressalvo que dada a renovação, seja alterada, conforme solicitação da consultoria, a equipe técnica e a destinação do material. Necessita-se também a inclusão das seguintes condicionantes específicas:

8

EM BRANCO

6. *"Manter as equipes em campo, de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de resgate e salvamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte de fauna. Durante as atividades, a equipe em campo deverá ser composta conforme previsto no PBA";*

7. *"Comunicar qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria previamente ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs, links para os currículos lattes e declaração individual de aptidão para execução das atividades de resgate e salvamento";*

8. *"Encaminhar carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas";*

JULEVÂNIA ALVES OLEGÁRIO
Analista Ambiental

Fls 4035
Proc. 4696
Rubr.

Ciente.

Arquivar

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Fls. 4036
Proc. 6916
Rubr.

DOCUMENTO - 02015-000907/2012-87
IBAMA/SUPES/MG 10/FEV/2012 16:30

Assunto: **COMUNCIADO DE ACIDENTE AMBIENTAL**
Processo IBAMA 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2012.

AFB-EXT:008/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S.A.**, empresa devidamente qualificada junto a esse Instituto, em nome da política de transparência e respeito que norteia as relações com esse órgão, por meio desta, vem comunicar que, devido ao alto índice pluviométrico ocorrido na região sudeste nas últimas semanas, principalmente nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, o que tem sido amplamente noticiado nos principais meios de comunicação, conforme **Anexo I**, ocorreu um aumento do nível das águas, afetando alguns pontos das obras de implantação do mineroduto Minas-Rio, com conseqüente carreamento de sedimentos.

É importante salientar que, devido à excepcionalidade dos **eventos de força maior** que vem afetando a região, a Anglo tem implantado todos os dispositivos adequados para contenção de sedimentos previstos nos programas ambientais, bem como monitorando os pontos de incidência e tomando as medidas possíveis a fim de minimizar o ocorrido, tentando evitar/minimizar maiores transtornos para a comunidade do entorno e para os recursos naturais.

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG e IBAMA/RJ.

Integrante do grupo Anglo American plc
Razão Social: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
CNPJ: 02.359.572/0004-30
Telefone da recepção: (31) 3516-7100

DIMC

De ordem à COMOC
16/02/2012_F104

Aos Analistas Ambientais
Juliânia Alves (17/02)
Amado Neto
João Batista 27/02/12
Para conhecimento e
demais providências
Em. 17.02.2012

Carlos Romero Martins
Coordenador de Mineração e Obras Civis
Substituto

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fls. 4037
Proc. 6 9 6
Rubr.

Atenciosamente,

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4038
Proc. 046906
Rubr.

ANEXO I
Reportagens do Estado de Minas Gerais e O Globo

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

JORNAL ESTADO DE MINAS. <http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/01/11/interna_gerais,271707/ministro-admite-que-71-4-das-brs-mais-danificadas-pela-chuva-no-pais-estao-em-minas.shtml>. Acesso em 11 de Janeiro de 2012.

Ministro admite que 71,4% das BRs mais danificadas pela chuva no país estão em Minas | Gerais: - Microsoft Internet Explorer p

http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/01/11/interna_gerais,271707/ministro-admite-que-71-4-das-brs-mais-danificadas-pela-chuva-no-pais-estao-em-minas.shtml

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

MODEM 3G GRÁTIS PARA TODOS OS PLANOS! UAI 3G

EM IMPRESSO CLUBE DO ASSINANTE ASSINE JÁ ANUNCIE CADASTRO FALE COM O EM

em.com.br ESTADO DE MINAS

CAPA POLÍTICA GERAIS NACIONAL ECONOMIA INTERNACIONAL EDUCAÇÃO TECNOLOGIA SUPERESPORTES DIVIRTA-SE VRUM LUGAR CERTO ADMITE-SE

RIQUEZAS DE MINAS | CASO BRUNO | INFÂNCIA ATRÁS DAS GRADES | VÍDEOS | BLOGS | INFOGRÁFICOS | FOTOS | TWITTER | SMS | RSS

Ministro admite que 71,4% das BRs mais danificadas pela chuva no país estão em Minas

Para especialistas, queda de barreiras e erosões revelam política de conservação ineficiente

Publicação: 11/01/2012 07:51 Atualização:

61,5% das extensões das estradas são precárias/ 48,36% estão críticas

As estradas que integram Minas Gerais ao restante do Brasil não suportaram a prova das chuvas do fim de 2011 e início deste ano. Desmoronamentos de barreiras, erosões no asfalto e rios que inundaram o pavimento praticamente isolaram o estado por via terrestre, num estrago tamanho que já engloba 30 dos 42 pontos de restrições totais ou parciais de tráfego no Brasil. "Minas é o estado mais afetado. Mais de 70% (71,4%) das estradas danificadas são mineiras", disse o ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Passos. E a precariedade não se restringe às situações mais graves (veja o quadro).

09:39 - Pescadores morrem afogados em Contagem

09:14 - Três passageiros de van morrem em batida com caminhão

08:45 - Dobra o número de desalojados pela chuva em Minas

08:03 - Mercado Central de BH terá festival gastronômico

08:02 - Adolescente de 17 anos é assassinado com 10 tiros em Contagem

07:55 - Sete Lagoas reforça combate à dengue

07:51 - Ministro admite que 71,4% das BRs mais danificadas pela chuva no país estão em Minas

07:46 - BR-365 continua fechada por causa de alagamento pelas águas do Rio Jequitaí

Veja a lista completa »

lugarcerto

Santa Inês
Cobertura
R$ 580000.00 - 4 Quarto(s)

Sagrada Família
Apartamento
R$ 460000.00 - 3 Quarto(s)

Buritis
Apartamento
R$ 365000.00 - 3 Quarto(s)

Lourdes
Apartamento
R$ 1400000.00 - 4 Quarto(s)

Anuncie >> | Visite o site >>

Fls. 4035
Proc. 4 F 9 6
Rubr. 4

EM BRANCO

Em levantamento feito pelo Estado de Minas sobre as condições das estradas sob jurisdição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), 61,5% da extensão das 30 vias monitoradas eram merecedoras de cautela dos motoristas. O índice de vias precárias, onde a recomendação de segurança do Dnit é para circular com cuidado ou atenção, se refere a 4.721,7 quilômetros com excesso de buracos, sinalização ruim, erosões e barreiras que despencaram, dos 7.677,7 quilômetros classificados pelo departamento. As piores são as BRs 116, 251, 262, 265, 367, 365, 364, 356 e 459. Apenas 2.956 quilômetros (38,5%) estão em bom estado.

"O problema nacional de política de conservação se reflete com mais gravidade aqui (em Minas Gerais) por termos a maior malha viária do país. À exceção das rodovias com pedágio, as demais recebem apenas reparos superficiais, que não suportam chuvas e ainda têm a topografia acidentada, o que piora a situação", avalia o engenheiro, consultor de infraestrutura viária e especialista em transporte e trânsito Everaldo Cabral. "O índice é grave e mostra que é preciso uma política mais séria. Mais investimentos em projetos aprofundados e eficientes", afirma.

Saiba mais...

- Pelo menos 26 estradas mineiras enfrentam problemas por causa da chuva
- Pelo menos 20 estradas mineiras estão com problemas estruturais devido a chuva
- Estradas ainda com problemas por causa da chuva em Minas
- Chuva torna viagens ainda mais perigosas nas estradas mineiras

Os dados não refletem toda a realidade das rodovias federais mineiras, uma vez que dos 10.666 quilômetros monitorados pelo Dnit em 30 estradas, 3.028 quilômetros (28,39%) aparecem sem qualquer informação aos condutores que precisam passar por lá, como nas extensões completas das BRs 120, 122, 342, 352 e 479. "A coisa só não virou calamidade porque a chuva começou em 20 de dezembro. Nesses últimos 15 dias, o volume de caminhões de carga nas estradas é 50% menor. As empresas estão fechando balanços. Se tivéssemos um tráfego normal, a coisa estava mais séria", pondera o presidente do Sindicato da União Brasileira dos Caminhoneiros, José Natan Emidio Neto.

Sorte e reza Acostumado a rodar pelas estradas mineiras, principalmente na Zona da Mata, o caminhoneiro Ademir Edson da Silva, de 49 anos, conta com a sorte e a reza para passar ileso pelas armadilhas que as chuvas provocam. "A gente, que trabalha na rodovia, fica mais exposto. Quantos barrancos vejo caindo, rolando pedras que podem matar um? Se não estamos parados esperando as máquinas liberarem a pista, estamos passando na beira dessas barreiras", reclama o caminhoneiro, que já roda a 27 anos transportando até 24 toneladas de alimentos na sua carreta. "Não tem lugar que está prestando. A chegada de Timóteo tem muita panela e buracos feitos perto da Ponte Sá Carvalho. Muitas barreiras caindo. Ontem (anteontem) esperei 45 minutos para os tratores liberarem a pista".

A rodovia mineira mais crítica na avaliação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) é a BR-116. As 16 horas de chuvas ininterruptas em Além Paraíba, no Sul de Minas, provocaram muitas quedas de barreiras na estrada. "Estamos monitorando tudo, mas dando prioridade à desobstrução dos acessos. Já estamos dando início à reconstrução de pontes nas comunidades rurais", disse o secretário de Obras da cidade. Na manhã de ontem, o DNIT começou a reparar a BR-116, principalmente entre Leopoldina e Além Paraíba. A estrada estava interditada em vários pontos devido a barreiras.

No km 800, no distrito de Marinópolis, em Além Paraíba, a rede pluvial não suportou a força da água de um córrego e arrancou a pista. Carros e motos faziam o desvio por dentro do lugarejo. Filas de caminhões aguardavam a liberação da estrada. Um levantamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec) concluiu que, até a noite de segunda-feira, as chuvas haviam ultrapassado mais de 70% do total esperado para todo o mês na Zona da Mata. "Somente na região são 40 municípios em situação de emergência", afirmou o coordenador estadual de Defesa Civil, coronel Luís Carlos Dias Martins.

Palavra de especialista

Nilson Tadeu Nunes
Escola de Engenharia da UFMG

Falta planejamento e tecnologia

Vejo várias causas para as estradas mineiras estarem tão ruins. Uma delas é a ação das ocupações irregulares de áreas montanhosas. Para começar, esses locais onde normalmente ocorrem deslizamentos não têm contenções de engenharia. Contenções custam muito caro. Em vez disso, o que é feito nas nossas estradas são apenas cortes no terreno. Com o tempo, a água da chuva se acumula na terra e ela cede. Muitos dos locais onde tinha vegetação nativa viraram pastagem. Juntando tudo isso, temos uma bomba pronta para explodir. Em alguns casos, o problema é a deficiência de projeto, reparos superficiais em estradas antigas que não foram bem mantidas ou são obras de tecnologia ultrapassada. Esses índices demonstram que a manutenção não está correta. Só é feita a parte corretiva, que são os tapa-buraco e a manutenção de rede de drenagem. Na Europa, quando está perto de vencer a vida útil do pavimento, eles arrancam tudo e fazem um novo. Aqui, quase sempre a coisa é corretiva e estraga com a chuva. Temos problemas sérios com excesso de cargas entre eixos, a própria condição das estradas é calculada para uma situação, mas a operação que enfrenta é mais pesada.

Comentar

Para comentar essa notícia entre com seu e-mail e senha

E-mail

Senha

OK

Caso você não tenha cadastro, Clique aqui e faça seu cadastro gratuito.
Esqueci minha senha »

Está matéria tem: (9) comentários

Autor: francisco ferreira
isso e que o obio o seu ministro da burrice a malha de minas e a maior do brasil nao precisa ser ministro para chegar a essa conclusao qualquer analfabeto que votou neste politicos que roubam de nos sabe que a maior malha do brasil e em minas gerais CONTINUEM VOTANDO NESTES CANALHAS QUE O PAIS

| Denuncie |

Autor: Bruno ...

Previsão do tempo: chuva.
Tá difícil sair? Araujo tem e entrega no mesmo dia.
Araujo.com.br
Anúncios Google

Estuda Minas
Blog de educação da jornalista Glória Tupinambás

Câmera Oculta
Flagrantes dos fotógrafos do Estado de Minas

De bem com a vida
Blog sobre saúde, qualidade de vida e comportamento

Fls 4040
Proc. 0 9 6
Rubr.

Infográficos

Radares de avanço de sinal
Veja a localização de cada aparelho que deixará de multar na madrugada

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

4041
C. 469 6
Rudi.

JORNAL O GLOBO. <http://oglobo.globo.com/rio/rio-paraiba-do-sul-transborda-alaga-outras-areas-de-campos-3639902>. Acesso em 11 de Janeiro de 2012.

Rio Paraíba do Sul transborda e alaga outras áreas de Campos

Em Sapucaia, foram retomadas as buscas por vítimas do deslizamento que ocorreu na região

A avenida Francisco Lamego na Beira-Rio teve que ser interditada por causa transbordamento do Rio Paraíba do Sul

CAMPOS - O Rio Paraíba do Sul transbordou no fim da noite desta terça-feira, e a água invadiu algumas regiões que ainda não haviam sido atingidas em Campos, no Norte Fluminense. O nível do rio alcançou a cota de 11,6, um metro acima da cota de transbordo. No bairro Parque Prazeres, em Guarus, as duas avenidas Beira-Rio, à margem da direita, e a Quinze de Novembro estão com vários pontos de alagamento. Do outro lado do bairro, a Avenida Alberto Lamego, onde fica localizada a casa da prefeita do município, Rosinha Garotinho, também está alagada e foi interditada na altura da ponte da Lapa. Os bairros mais atingidos são Parque Prazeres, Lapa, parte do Jardim Carioca, Matadouro, e ilha do Cunha.

Na Pecuária, outro bairro da cidade, a água também já invadiu a pista da principal avenida, a Getúlio Vargas. Rosinha Garotinho está avaliando a situação com a Defesa Civil. Ela circulou pelas áreas de risco durante a madruga e disse que estuda a possibilidade de decretar estado de emergência na região.

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

ASSINE O

Em Três Vendas, localidade alagada na semana passada, o nível da água subiu ainda mais, assim como em Outeiro, distrito de Cardoso Moreira. Sete municípios continuam em estado de emergência.

Nesta terça-feira, durante uma visita à Campos o ministro dos Transportes, Fernando Bezerra, anunciou que seria destinado R$ 21 milhões para socorrer os municípios afetados pela enchente nas regiões Norte e Noroeste Fluminense. Para atender os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo serão empregados R$ 440 milhões. A verba emergencial já havia sido definida pela presidente Dilma Rousseff.

Retomadas as buscas por vítimas de deslizamento em Sapucaia

Cães farejadores do Corpo de Bombeiros e retroescavadeiras da Defesa Civil recomeçaram na manhã desta quarta-feira o trabalho de buscas aos desaparecidos no deslizamento que aconteceu na madrugada de segunda-feira em Jamapará, distrito de Sapucaia, no Centro-Sul fluminense.

VEJA TAMBÉM

As imagens da tragédia em Jamapará, Sapucaia

O risco de chuva no estado do Rio

De acordo com a prefeitura do município, ainda existem nove ou dez corpos soterrados. A expectativa é que o resgate de pelo menos cinco pessoas de uma mesma família, que estavam abrigados em um fusca, ocorra ainda hoje. Na noite de terça-feira, o trabalho teve que ser interrompido devido a um forte temporaral que atingiu a região. Neste momento, o céu está encoberto mas não chove.

Ancelmo.com
Cueca roubada

Bairros.com
Fim de semana divertido no Shopping Via Brasil

Blog Rio
Motociclista cai de Viaduto no Centro

Blog Verde
Petrobras fornece etanol para estação na Antártica

De Bike
Domingo que vem tem pedal radical no Borel

Rio, régua e compasso
O Iphan e os novos tempos

PUBLICIDADE

Fls. 4042
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

JORNAL O GLOBO. < http://oglobo.globo.com/pais/numero-de-mortos-vitimas-da-chuva-ja-chega-29-3632039>. Acesso em 11 de Janeiro de 2012.

Número de mortos vítimas da chuva já chega a 29 - O Globo - Microsoft Internet Explorer provided by Anglo American

Seu Internet Explorer está desatualizado.
Para uma melhor visualização do site atualize-o ou escolha outro navegador.

globo.com noticias esportes entretenimento videos

O GLOBO PAÍS

Veja também
PAÍS Decisão do governo de fechar fronteiras para...
PAÍS Bezerra recebeu e não gastou verba da Educação
PAÍS Brasil não investe em prevenção de tragédias
PAÍS Três menores morrem em rebelião de centro...

CAPA PAÍS RIO ECONOMIA MUNDO ESPORTES CULTURA MAIS +

NETFLIX
Assista online a filmes e séries via Internet

Número de mortos vítimas da chuva já chega a 29

Balanço do Ministério da Integração Nacional abrange Minas, Rio e Espírito Santo

EVANDRO ÉBOLI
THIAGO HERDY
10/01/12 - 20h26
10/01/12 - 20h49

BRASÍLIA e BELO HORIZONTE - Balanço do Ministério da Integração Nacional sobre os estragos da chuva no Sudeste mostra que 29 pessoas morreram nos estados de Minas Gerais, Rio e Espírito Santo. Já são 129 municípios afetados e 66 estão em situação de emergência. O número de pessoas afetadas é alto e chega a 316.504. Os desalojados são 22.011 e os desabrigados atingem 5.821.

Somente no Rio, morreram 14 pessoas, seguido de Minas Gerais, com 13, e Espírito Santo, com dois óbitos. Quase metade das pessoas afetadas pelas chuvas está no Espírito Santo: são 156.725 atingidas, que representam 49,5% do total.

O maior número de desalojados (11.119) e desabrigados (2.636) está nos municípios do Rio. Já a maior quantidade de cidades em situação de emergência está em Minas Gerais: 53, que representam 80,3% do total.

Na tarde desta terça-feira, o governador de Minas Gerais, Antonio Anastasia (PSDB) encaminhou ao governo federal um pedido de R$ 248,3 milhões para custear obras de recuperação em cidades afetadas pelas chuvas no estado desde o fim do ano passado. De acordo com a Defesa Civil do estado, 167 municípios mineiros foram afetados pelas tempestades, dos quais 116 decretaram situação de emergência, afetando uma população de 2,2 milhões de pessoas.

VEJA TAMBÉM
- Mesmo com histórico de tragédias, Brasil não investe em prevenção
- Para especialistas, mapeamento das áreas de risco é essencial
- Sobe para 15 o número de mortos em Minas Gerais
- Chuvas: sobe para oito número de mortos em Sapucaia, no Rio
- Central de alerta contra desastres custou R$ 14 milhões e

PUBLICIDADE
Hotel Urbano
Paraty, Búzios, Ubatuba, Fortaleza e muito mais!
ÚLTIMOS PACOTES
A partir de R$ 39 EU QUERO

ÚLTIMAS HOTÍCIAS DE PAÍS
- PMs agridem estudantes durante protestos em Teresina e Vitória
- Congresso Nacional recebeu quase 180 mil visitantes em 2011
- Carros de parlamentares podem ter direito a placas especiais
- Três menores morrem em rebelião de centro socioeducativo em PE
- Para especialistas, mapeamento das áreas de risco é essencial

AngloAmerican

Fls. 4043
Proc. 6 9 6
Rubr.

EM BRANCO

ASSINE O

só cobre 20% dos locais

Os valores seriam aplicados em cerca de 100 cidades em obras de drenagem pluvial, construção de pontes, calçamento de ruas, desassoreamento de rios, implantação de barragens, adutoras, e canais que são responsáveis pela captação da água das ruas, sarjetas e galerias. O montante é semelhante ao solicitado pelo governador no início de 2011, quando as chuvas também causaram prejuizos em 110 cidades. Na época, o governo federal liberou um terço do valor, R$ 50 milhões, para obras em 80 cidades. Menos de um quinto delas as obras foram concluidas até a última semana, de acordo com o próprio governo mineiro.

Além de obras de reconstrução, Anastasia também encaminhou 26 projetos de prevenção a desastres naturais sugeridos pelo governo estadual que totalizam R$ 1,3 bilhão. No documento, o governador mineiro pleiteia, ainda, mais R$ 2,3 bilhões para 180 projetos de prevenção desenvolvidos por equipes técnicas de prefeituras mineiras nos últimos meses. Quase um terço é referente a obras de drenagem, saneamento e dragagem na Região Metropolitana de Belo Horizonte (54), e o restante (126), voltado para investimentos de prevenção em cidades do interior.

- Os projetos foram entregues hoje, vão ser discutidos. Naturalmente não se pretende que haja liberação nesses dias, até porque ali temos projetos estruturantes, processos longos, que montam recursos expressivos. Estamos apresentando medidas para colaborar com a redução de enchentes futuras - disse o governador nesta terça-feira em Belo Horizonte, durante o anúncio de criação de uma força-tarefa de voluntários na área de saúde para atuar em cidades afetadas pelas chuvas.

Na manhã desta terça, um prédio condenado pela Defesa Civil desabou no Bairro Buritis, na Região Oeste de Belo Horizonte, por causa do solo encharcado pelas chuvas. O prédio estava interditado desde outubro do ano passado, por isso ninguém ficou ferido. Bairro de classe média da capital mineira, o Buritis tem dezenas de edificios construídos em ruas íngremes. A Defesa Civil avalia o risco de pelo menos outros três edificios desabarem na mesma rua e por isso já retirou os moradores dos locais.

Essa página não pode ser exibida.

O Website que você está tentando acessar (www.facebook.com) foi considerado impróprio para navegar e por isso bloqueado, conforme as

BLOGS E COLUNISTAS

Blog do Noblat
O silêncio dos culpados

Rádio do Moreno
Catástrofes vergonhosas

Ilimar Franco
A coluna Panorama Político de Hoje (10) no jornal O Globo.

PUBLICIDADE

Fls. 4047
Proc. 46906
Rubr.

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-000353 - 18
IBAMA/SUPES/MG 19/JAN/2012 10:13

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Fls. 4045
Proc. 246906
Rubr.

Assunto: **Atendimento a Condicionante 2.5– LI 515**
Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2012.

AFB-EXT:013/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S.A.**, empresa já devidamente qualificada perante esse Instituto, titular do empreendimento Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, apresentar no **Anexo I**, 01 cópia em físico das Outorgas de Direito de Usos de Recursos Hídricos, em atendimento a condicionante 2.5, abaixo transcrita, a qual encontra-se apensada à Licença de Instalação nº 515/2008 retificada, a saber:

- **condicionante 2.5:** "Apresentar cópias das Licenças Ambientais e/ou documentos de Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente e Agências de Água."

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG.

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fls. 40A6
Proc. - 5 9 6
Rubr.

Atenciosamente,

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

Aos Analistas Ambientais

Amado Netto

João Batista

Juvenêmio Olegário

Para análise e manifestação.

Em 26.01.2017

Carlos Romero Martins
Coordenador de Mineração e Obras Civis
Substituto

DOCUMENTO - 02015-000493 - 96
IBAMA/SUPES/MG 25/JAN/2012 16:42

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Fls. 4047
Proc. 346906
Rubr.

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Assunto: **Área de Disposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2012.

AFB-EXT:021/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, considerando as tratativas estabelecidas entre o IBAMA/Sede e a Anglo, em época pretérita, referente ao estabelecimento de comunicação para execução das Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s), visando a implantação do Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar em anexo, documentação técnica em meio físico, a saber: projetos das ADME's, assim como, documentação intitulada "*Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças*" de mais 01 (um) superficiário o qual autoriza expressamente a instalação da referida estrutura em sua respectiva propriedade.

Destaca-se que a área está localizada no Trecho II do empreendimento em questão, identificada pelo número 2214.

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

De ordem a COMOC
31/01/2012 - Flor

Aos Analistas
Amado Netto
Juliano Olegário
João Batista

Para análise e manifestação

Em, 03.02.2012
martins

Carlos Romero Martins
Coordenador de Mineração e Obras Civis
Substituto

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4048
Proc. 046906
Rubr.

ANEXO I
AFB-EXT:021/2012
ADME

EM BRANCO

AngloAmerican	PROJETO MINERODUTO MINAS-RIO TRECHO 2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREAS POTENCIAIS PARA DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE - ADME 2214 EST. 29 VAR 2AU - KM 190,58			CAMARGO CORRÊA
Nº. AFB: RL-1441-17-6214	Nº. PROJ: RL-1441-17-6214	OBRAS DE INSTALAÇÃO DO MINERODUTO MINAS RIO	REV. 0	Página: 1 de 3

IDENTIFICAÇÃO

Estaca / Km: 29 VAR. 2AU/190,58 - **ADME 2214**			Localidade: Sem Peixe - MG				Data da Vistoria: 28.07.10			
Proprietário / FC: Wlins José Amaranto							Vistoria realizada por: Lourenço F. Alvarez			
Coordenadas Geográficas	(1) N7.773.053 E 729.992	(2) N7.773.068 E 729.972	(3) N7.773.131 E 729.960	(4) N7.773.208 E 729.971	(5) N7.773.250 E 730.010	(6) N7.773.231 E 730.078	(7) N7.773.206 E 730.073	(8) N7.773.132 E 730.075	(9) N7.773.087 E 730.052	(10) N7.773.065 E 730.046
Fuso: 23										

RECONHECIMENTO DO LOCAL

Item	Sim	Não	Comentários
Área situada em Unidade de Conservação (UC)?		X	
Situa-se em zona de amortecimento de UC?		X	

Item	1- Área			2- Entorno (raio de 100 m)			3- Via de Acesso a Implantar		
	Sim	Não	Classificação	Sim	Não	Classificação	Sim	Não	Classificação
Uso e cobertura do solo (*) Vide legenda abaixo	X		C	X		C/D		X	C
Corpos d'água (córregos, rios, canais de drenagem) (*) Vide largura abaixo		X			X			X	
Presença de nascentes		X			X			X	
Alagamentos/encharcamentos		X		X				X	
Existência de árvores isoladas	X			X				X	
Epífitas (orquídeas, bromélias, samambaias)		X		NA	NA	NA		X	
Presença de ninhos / tocas		X			X			X	
Habitação / benfeitorias		X			X		NA	NA	NA
Fácil acesso	X			NA	NA	NA		X	
Processos erosivos (*) Vide legenda abaixo		X		X	estabilizada	E4		X	
Declividade do terreno (*) Vide legenda abaixo	X		F1/F2	X		F1/F2	X		F1
Relevo	Topo de morro (APP)	Encosta	Planície	Topo de morro (APP)	Encosta	Planície	Topo de morro (APP)	Encosta	Planície
		X	X		X	X			X

Largura do corpo d'água	< 10 m	10 - 50 m	50 - 200 m	200 - 600 m	> 600 m
	NA				

NA - Não Aplicável

Processos Erosivos				Declividade		
E1- Ravina	**E2-** Laminar	**E3-** Sulco	**E4-** Voçoroca	**F1 -** Baixa	**F2 -** Moderada	**F3 -** Elevada

Fls.
Proc. 469 06
Rubr.

EM BRANCO

AngloAmerican	PROJETO MINERODUTO MINAS-RIO TRECHO 2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREAS POTENCIAIS PARA DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE - ADME 2214 EST. 29 VAR 2AU - KM 190,58			CAMARGO CORRÊA
Nº. AFB: RL-1441-17-6214	Nº. PROJ: RL-1441-17-6214	OBRAS DE INSTALAÇÃO DO MINERODUTO MINAS RIO	REV. 0	Página: 2 de 3

Conclusão:	
Apta [X]	**Comentários:** A região é caracterizada pela forte tradição agropecuária, tendo como base a criação extensiva de gado (corte e leiteiro), lavouras de cana-de-açúcar, cafeicultura e silvicultura, responsáveis pela economia local. O relevo apresenta particularidade comum a região da zona da mata mineira, com inúmeros morros e serras. A área alvo da ADME, apresenta um relevo com baixa/média declividade. A vegetação existente na área da ADME é pastagem, apresentando um indivíduo arbóreo da espécie *Machaerium hirtum*. O entorno é caracterizado com pastagem, erosão estabilizada e vegetação secundária arbustiva na parte baixa, onde se encontra a área encharcada, protegida pela APP, de acordo com a Lei 4.771/65 e Resoluções CONAMA 302 e 303 de 2002. O acesso a faixa será por caminho na pastagem. Conclui-se, portanto, que se trata de uma área antropizada, estando APTA para a implantação da ADME, devendo-se atentar para as condições estabelecidas no Plano Básico Ambiental - PBA em vigor, quando dos procedimentos e cautelas a serem adotados no ato da implantação.
Inapta [ ]	

Medidas de Controle:	Para a implantação da ADME se faz necessário a devida remoção do solo orgânico superficial (topsoil), onde o mesmo será armazenado em local de fácil acesso (conforme PAC) para posterior utilização. Após esta atividade implanta-se o(s) sistema(s) de drenagem(ns) de talvegue para, então, ter o início da deposição de material (solo). Com a finalização do depósito é necessária a instalação de dispositivo(s) de drenagem(ns) das águas pluviais (conforme ITs 1401-31-6144 e 1401-31-17-6002) com a finalidade de controlar os processos erosivos e reter os sedimentos provenientes da ADME. Após a realização das atividades descritas, faz-se a deposição do solo orgânico (topsoil) e a hidrossemeadura dos taludes, promovendo desta forma, a revegetação natural e a estabilização do terreno. Caso o banco de germoplasma existente no solo orgânico não promova uma cobertura vegetal satisfatória, faz-se necessário o repasse de semeadura nesta localidade promovendo assim a efetiva cobertura vegetal. Como forma à auxiliar para a correta implantação das atividades, deve-se, como referência, seguir as diretrizes descritas nos seguintes documentos (além dos já descritos): Procedimento de Supressão de Vegetação- PSV (MMX/PM/023 Rev.04); Plano Ambiental para a Construção - PAC (MMX/PLA/004 Rev.01) e Plano Básico Ambiental - PBA (RTs 05, 06 e 08).

Croqui da Área

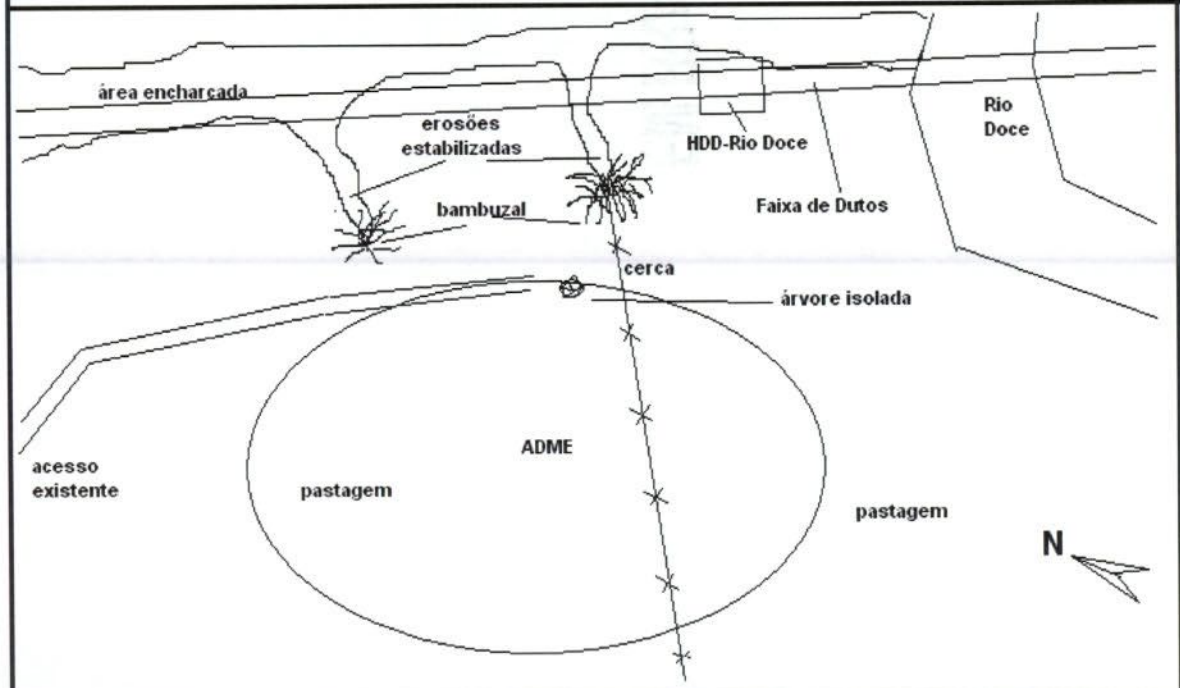

Croqui de Acesso

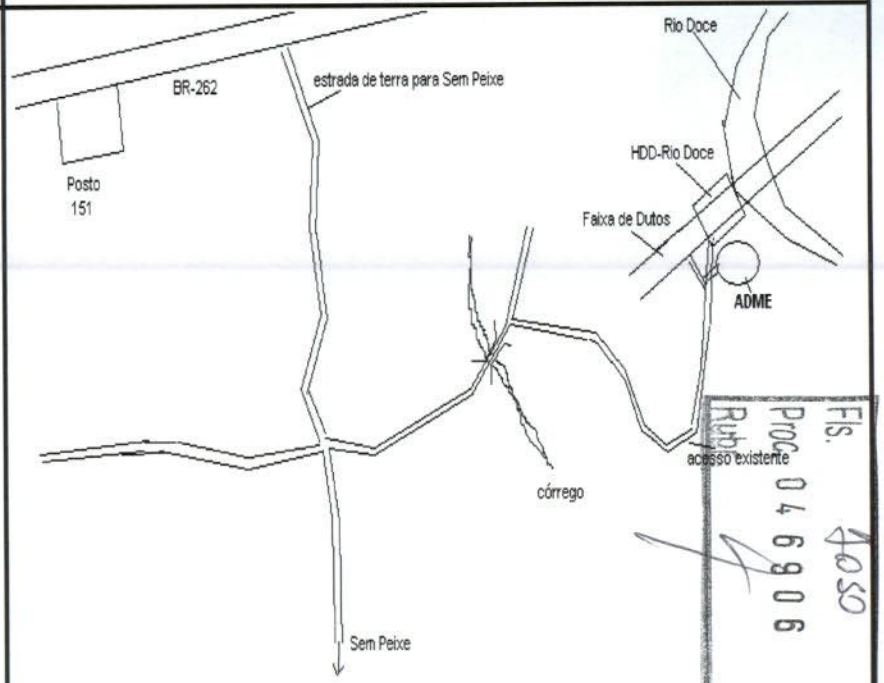

Fls. 4050
Proc. 046906
Rub.

EM BRANCO

AngloAmerican	PROJETO MINERODUTO MINAS-RIO TRECHO 2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREAS POTENCIAIS PARA DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE - ADME 2214 EST. 29 VAR 2AU - KM 190,58			CAMARGO CORRÊA
Nº. AFB: RL-1441-17-6214	Nº. PROJ: RL-1441-17-6214	OBRAS DE INSTALAÇÃO DO MINERODUTO MINAS RIO	REV. 0	Página: 3 de 3

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

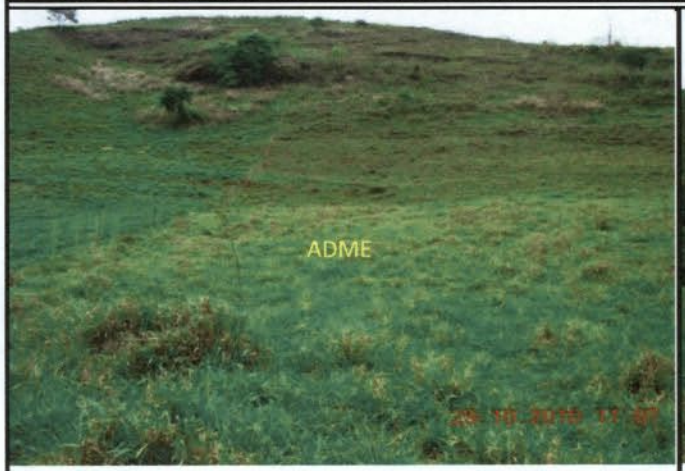

Foto 01 - Vista da ADME e entorno.

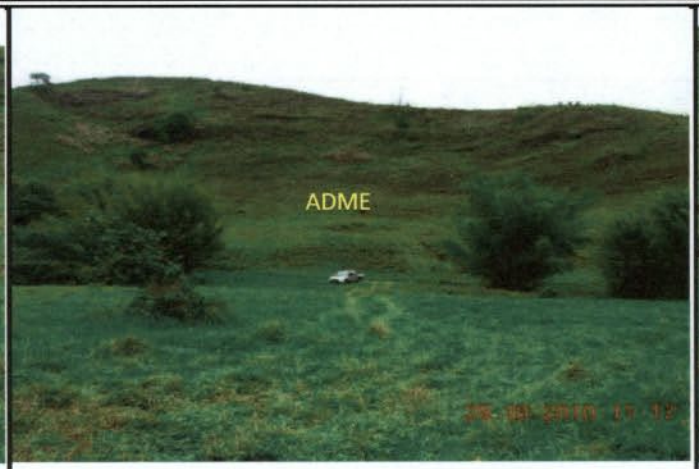

Foto 02 - Vista da ADME e entorno.

Foto 03 - Vista do acesso existente a ADME.

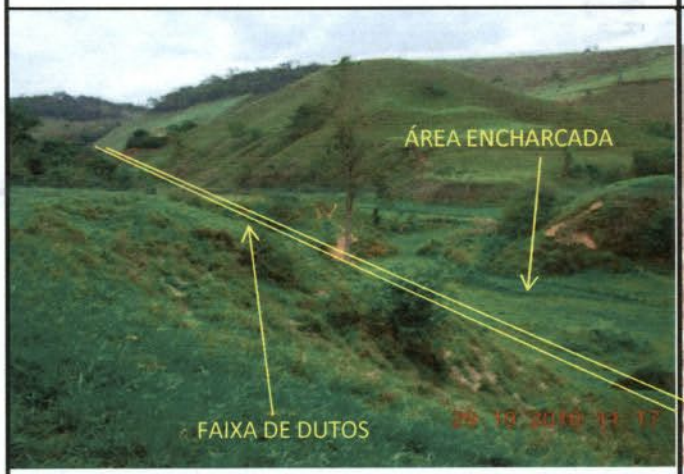

Foto 04 - Vista da faixa de dutos e do entorno.

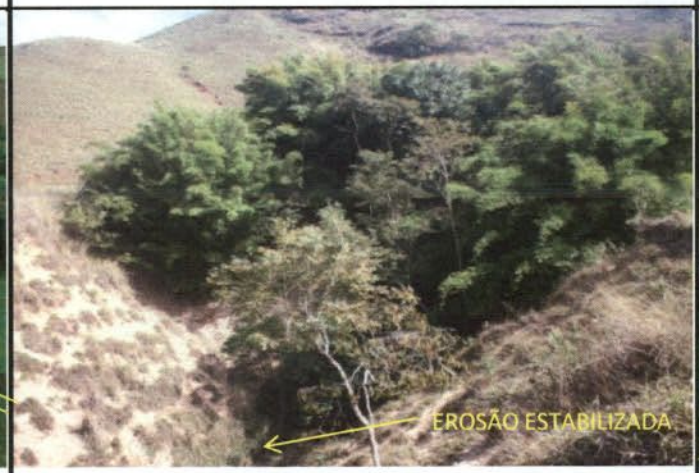

Foto 05 - Erosão estabilizada no entorno.

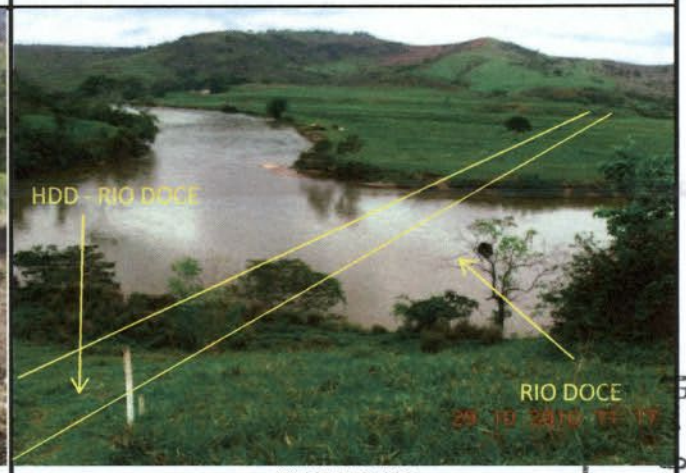

(7) N7.773.132
E 730.075

Foto 06 - Vista da HDD do Rio Doce e entorno.

Fls. 4051

EM BRANCO

Fls. 4052
Proc. 046906
Rubr.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO E OUTRAS AVENÇAS.

ADME n. 2214

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas: **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 6º andar, Jardim Paulistano, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.522.512/0001-02, doravante referida apenas como "**CEDENTE**", neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e **ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.**, atual denominação de **MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.**, sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí, nº 20, 6º/11º andares, Coração de Jesus, CEP: 30.380-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 1, sala 304, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-003, doravante referida apenas como "**CESSIONÁRIA**", neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

CESSIONÁRIA e **CEDENTE** doravante conjuntamente denominadas "Partes" e, isoladamente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(A) a **CEDENTE** foi contratada pela **CESSIONÁRIA** para realizar as obras de implantação do duto que fará o transporte de minério de ferro entre Conceição do Mato Dentro/MG e o Porto do Açu/RJ no empreendimento denominado Minas-Rio (contrato n. MMR 069-08, firmado pelas Partes em 08 de abril de 2008);

(B) no referido contrato firmado pelas Partes, a **CESSIONÁRIA** se comprometeu a disponibilizar à **CEDENTE** as áreas para implementação do referido empreendimento completamente livres, desimpedidas e desocupadas de pessoas e coisas (itens 3.7 e 13.2 do contrato n. MMR 069-08); bem como indicar áreas para depósito de material excedente, doravante simplesmente "ADME" (item 2.2, "d" do contrato n. MMR 069-08);

(C) A pedido da **CESSIONÁRIA** e por mera liberalidade, a **CEDENTE** celebrou com a **CESSIONÁRIA** contrato de prestação de serviços, em 06 de agosto de 2010, com o fito de possibilitar a obtenção de ADME's e o acesso a estas áreas, em auxílio à viabilização do empreendimento descrito no *consideranda* (A);

(D) a **CEDENTE**, em observância ao contrato de prestação de serviços, celebrou com **WLINS JOSÉ AMARATO**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade n. M-609.914 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 129.904.936-20 e

Jurídico Camargo Corrêa

EM BRANCO

Fls. 4053
Proc. 046906
Rubr.

MARIA REGINA DE CARVALHO AMADO AMARATO, brasileira, administradora, casada, portadora da cédula de identidade n. M-264.244 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 249.236.566-20, o arrendamento da área assim descrita: imóvel denominado "São Bento", situado na zona rural do município de Sem Peixe/MG, com área de 49,15,70 ha (quarenta e nove hectares, quinze ares e setenta centiares), matriculado sob o n. 1.133, fls. 118, livro 2-J do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Silvério/MG, cadastrado no INCRA sob o n. 432.067.002.470-8.

AGORA, POR CONSEGUINTE, as Partes desejam firmar o presente Instrumento Particular de Cessão de **"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO E OUTRAS AVENÇAS"**, doravante simplesmente "**CESSÃO**", pactuando-o conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO

1.1. As Partes resolvem, de comum acordo, efetivar a **CESSÃO** a favor da **CESSIONÁRIA**, em atendimento ao disposto no contrato de prestação de serviços firmado pelas Partes em 06 de agosto de 2010.

1.2. Os proprietários e/ou possuidores anuíram, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de a **CEDENTE** ceder os direitos advindos deste Contrato à **CESSIONÁRIA**, conforme seu interesse e conveniência.

1.3. A partir da data de assinatura desta **CESSÃO**, todos os direitos e obrigações decorrentes dos instrumentos particulares celebrados com os posseiros/proprietários são transferidos para a **CESSIONÁRIA**, e a **CEDENTE** não terá mais qualquer responsabilidade sobre os contratos celebrados, exceto quanto às obrigações descritas na cláusula quarta do instrumento particular objeto desta **CESSÃO**.

1.4. Os pagamentos realizados pela **CEDENTE** ao(s) arrendador(es) após a celebração desta **CESSÃO** serão igualmente reembolsados pela **CESSIONÁRIA**, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços citado no *consideranda* (C).

1.5. A responsabilidade da **CESSIONÁRIA** será exclusiva e integral após a assinatura desta **CESSÃO**, obrigando-se a assumir o pólo passivo de eventuais processos judiciais e administrativos que venham a ser apresentados contra a **CEDENTE** em razão dos contratos com os proprietários/posseiros.

1.6. Caso a **CEDENTE** seja demandada a responder pelos contratos de arrendamento celebrados, a **CESSIONÁRIA** deverá utilizar-se dos meios processuais adequados para suceder ou substituir a **CEDENTE**, obrigando-se ainda a ressarcir, inclusive em eventual ação de regresso e independente de notificação, todo e qualquer custo, ônus ou sucumbência que venha a ser

Jurídico Camargo Corrêa

EM BRANCO

Fls. 40SA
Proc. 046906
Rubr.

suportado pela **CEDENTE** em razão dos contratos de arrendamento celebrados em decorrência do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Se, por qualquer razão, qualquer disposição deste instrumento for considerada inválida, ilegal ou inexeqüível, tal disposição deverá ser desconsiderada apenas na extensão de sua efetiva abrangência, e a validade, legalidade e exeqüibilidade das demais disposições deste contrato não serão afetadas ou comprometidas.

2.2 Este Contrato e todos os direitos e obrigações dele advindos serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

2.3 As Partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ como único competente para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente instrumento, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa representar.

Para que este documento produza todos os seus efeitos, as Partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de 2011.

Paulo Sérgio Paladini
Gerente Administrativo
Construções e Comércio
Camargo Corrêa S.A.

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Marie E. Pivara
UT 673-MINERODUTO MINAS-RIO
Construções e Comércio
Camargo Corrêa S.A

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

José Roberto Bruno Nassif
Gerente de Obras
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A

Alberto Vieira
Gerente Geral Mineroduto
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome: Guilherme L. M. Leal
CPF: 803.703.737-15

Jurídico Camargo Corrêa

EM BRANCC

Fls. 4055
Proc. 046906
Rubr.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

ADME n. 2214

Pelo presente Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças ("Contrato"), em que figuram, de um lado, como arrendadores:

(i) WLINS JOSÉ AMARATO, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade n. M-609.914 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 129.904.936-20 e **MARIA REGINA DE CARVALHO AMADO AMARATO**, brasileira, administradora, casada, portadora da cédula de identidade n. M-264.244 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 249.236.566-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Oriente, n. 00015 – APT.302, Serra, Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente designados como "**ARRENDADORES**";

e, de outro lado, como arrendatária:

(ii) CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1663, 6º Andar, Bairro Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.522.512/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante simplesmente designada como "**ARRENDATÁRIA**"; atuando em nome de **ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.**, sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí, nº 20, 6º/11º andares, Coração de Jesus, CEP: 30.380-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 1, sala 304, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-003,

sendo os **ARRENDADORES** e a **ARRENDATÁRIA** doravante individualmente designados como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **ARRENDATÁRIA** é uma das empresa responsáveis para a execução das obras de engenharia e implementação do empreendimento denominado Mineroduto Minas-Rio, ainda em fase de implantação, através do qual será escoada a produção de minério de ferro situadas nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, no Estado de Minas Gerais, até o Porto de Açu, localizado no Município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro ("Mineroduto");

(ii) o Mineroduto foi declarado de utilidade pública e será implantado ao longo de 32 (trinta e dois) Municípios localizados nesses Estados;

(iii) a **ARRENDATÁRIA** tem a necessidade de depositar, em caráter perene, o solo de qualquer natureza excedente da escavação para a

Jurídico Camargo Corrêa

EM BRANCO

Fls. 4036
Proc. 0 4 6 9 0 6
Rubr.

implantação do Mineroduto ("Solo", que inclui terra e rocha) em áreas de terceiros situadas nas imediações do referido empreendimento;

(iv) uma das áreas que poderá servir para o assentamento do Solo localiza-se em imóvel do qual os **ARRENDADORES** são legítimos proprietários e únicos possuidores (Anexo II);

(v) os **ARRENDADORES** estão dispostos a acomodar, em definitivo, parte do Solo na referida área, tendo em vista o pagamento de contraprestação para tanto e a realização de obras, de seu interesse, que poderão vir a ser conduzidas no local pela **ARRENDATÁRIA**;

(vi) a **ARRENDATÁRIA** pretende remunerar os **ARRENDADORES** pela mera disponibilidade da referida área em seu favor, bem como pelas intervenções que, eventualmente, vierem a ser feitas na mesma, hipótese em que haverá o complemento da contraprestação devida aos **ARRENDADORES**, nos termos pactuados entre as Partes; e

(vii) os seguintes anexos integram e compõem o presente Contrato:

I – Projeto geral de detalhamento de ADME;
II – Certidão do imóvel atualizada;
III – Quadro de Composição do Valor total do Contrato;

as Partes têm entre si justo e acordado firmar este Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é o arrendamento, pela **ARRENDATÁRIA**, de **(i)** área poligonal delimitada na planta que constitui o Anexo I deste Contrato ("Área"); e **(ii)** faixa de terreno destinada ao acesso à Área a partir da zona de servidão do Mineroduto, conforme indicação constante do Anexo I ("Caminho de Serviço"); ambos situados no imóvel denominado "São Bento", situado na zona rural do município de Sem Peixe/MG, com área de 49,15,70 ha (quarenta e nove hectares, quinze ares e setenta centiares), matriculado sob o n. 1.133, fls. 118, livro 2-J do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Silvério/MG, cadastrado no INCRA sob o n. 432.067.002.470-8, do qual os **ARRENDADORES** são legítimos proprietários e únicos possuidores ("Imóvel"), doravante simplesmente designado como **ARRENDAMENTO**.

1.1.1 Os **ARRENDADORES** declaram que o Imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou demandas judiciais capazes de comprometer o fiel cumprimento do **ARRENDAMENTO**.

EM BRANCO

Fls. 1057
Proc. 46906
Rubr.

1.1.2 Tanto a Área como o Caminho de Serviço poderão ter o seu perímetro, traçado e/ou localização alterados, a qualquer tempo, para melhor atender às necessidades da **ARRENDATÁRIA** no que diz respeito à execução das obras descritas na Cláusula Segunda abaixo, independentemente de sua efetiva realização. Nesta hipótese, será elaborada nova planta com as descrições pertinentes, que, datada e assinada pelas Partes, será parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS POSSÍVEIS OBRAS A SEREM EXECUTADAS

2.1 A exclusivo critério da **ARRENDATÁRIA**, a Área poderá, a qualquer tempo durante o prazo do **ARRENDAMENTO**, **(i)** ser destinada a servir de depósito, em caráter perpétuo e definitivo, de Solo, conforme volume definido no Anexo I do presente instrumento e, nesse caso, **(ii)** ser objeto de obras de reconformação geotécnica (terraplenagem e terraplanagem) e de recobrimento vegetal, de acordo com as especificações previstas no Anexo I deste Contrato, à medida que o Solo for depositado na Área.

2.1.1 O volume de Solo a ser depositado na Área poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as escavações a serem conduzidas pela **ARRENDATÁRIA** na faixa de servidão do Mineroduto. Tal variação, por sua vez, poderá ter reflexos na conformação topográfica da Área após as obras referidas no item 2.1 acima (especialmente na altura e inclinação do terreno), bem como em outras especificações constantes do Anexo I.

2.1.2 O recobrimento vegetal do terreno será realizado de maneira uniforme pela **ARRENDATÁRIA,** após o término das obras, em período climático adequado (chuvas), de que declaram conhecimento e concordância, expressamente, os **ARRENDADORES**.

2.1.2.1 Caso este período não coincida com o término das obras (período inadequado para o recobrimento, portanto), os **ARRENDADORES** se comprometem a assinar o "Termo de Conclusão das Obras e Restituição da Área e do Caminho de Serviço" com esta ressalva.

2.1.2.2 Quando do recobrimento, serão utilizadas, exclusivamente, gramíneas de espécie adequada às características da respectiva região; observados, ainda, os termos do Anexo I e as demais disposições deste instrumento.

2.1.3 Em virtude das obras aludidas no item 2.1 acima, a Área sofrerá modificações em sua topografia original (sobretudo na

Jurídico Camargo Corrêa

EM BRANCO

Fls. 1058
Proc. 046906
Rubr.

altura, inclinação e acomodação do terreno), na cobertura vegetal de sua superfície, bem como alteração da sua paisagem, que, eventualmente, poderão causar determinadas limitações ao uso e ao gozo do Imóvel por parte dos **ARRENDADORES**, após o **ARRENDAMENTO**, fatores estes que foram considerados para definição do valor da indenização (Anexos I e III) e com os quais concordam expressamente os **ARRENDADORES**.

2.2 Na hipótese de a **ARRENDATÁRIA** decidir executar as obras mencionadas no item 2.1 *supra*, também serão realizadas, no Caminho de Serviço, obras para a abertura de via(s) destinada(s) ao trânsito de pessoas, veículos e/ou equipamentos entre a Área e a zona de servidão do Mineroduto, conforme especificações descritas no Anexo I.

2.2.1 No caso referido no item anterior, ao final do **ARRENDAMENTO**, o Caminho de Serviço também será objeto de recobrimento vegetal uniforme, por parte da **ARRENDATÁRIA**, observadas, para tanto, as previsões dos itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2.

2.3 As obras e as demais atividades descritas nesta Cláusula Segunda são doravante denominadas, em conjunto, simplesmente "**OBRAS**", podendo ser realizadas em qualquer turno, com o que concordam e autorizam expressamente os **ARRENDADORES**.

2.4 A **ARRENDATÁRIA** deverá comunicar aos **ARRENDADORES**, por escrito, a data de início das **OBRAS**, observado o disposto no item 11.3 deste instrumento.

2.5 Os **ARRENDADORES** declaram estar cientes e de pleno acordo com **(i)** a possível finalidade a ser dada à Área e ao Caminho de Serviço pela **ARRENDATÁRIA**; **(ii)** as **OBRAS** que porventura serão executadas pela **ARRENDATÁRIA** e suas possíveis conseqüências à Área e ao Caminho de Serviço; e **(iii)** a eventual depreciação do Imóvel, por qualquer motivo, em decorrência das **OBRAS**. Declaram, ainda, que tais fatos foram-lhes devidamente esclarecidos pela **ARRENDATÁRIA** antes da assinatura deste instrumento, tendo sido levados em consideração tanto para a celebração propriamente dita do Contrato como, também, para a estipulação do preço definido na Cláusula Quarta abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este Contrato é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por 12 (doze) meses ou até a conclusão integral das **OBRAS**, por iniciativa exclusiva da **ARRENDATÁRIA**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.1.1 Para os fins deste Contrato, as **OBRAS** serão consideradas integralmente concluídas na data da assinatura, por

EM BRANCO

parte dos **ARRENDADORES**, do documento denominado "Termo de Conclusão das Obras e Restituição da Área e do Caminho de Serviço", observado o disposto nos itens 2.1.2.1 e 11.4 abaixo.

3.1.2 A critério da **ARRENDATÁRIA**, a semeadura da espécie a ser utilizada no recobrimento vegetal da Área e do Caminho de Serviço poderá ser realizada após a assinatura do "Termo de Conclusão das Obras e restituição da Área e do Caminho de Serviço", que conterá a respectiva ressalva quanto à obrigação da **ARRENDATÁRIA** em realizá-la em momento mais adequado à germinação da espécie vegetal (período climático de chuvas).

3.1.3 A recusa injustificada, nos termos deste Contrato, em firmar o documento descrito acima **(i)** representará inadimplemento contratual por parte dos **ARRENDADORES**, que reputar-se-ão constituídos em mora no momento da negativa, independentemente de qualquer notificação; e **(ii)** autorizará a **ARRENDATÁRIA** a reter o pagamento da indenização prevista no item 4.1.3 abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 Como contraprestação pelo **ARRENDAMENTO** e a título de indenização, a **ARRENDATÁRIA** pagará aos **ARRENDADORES** o valor líquido de R$40.000,00, em 02 (duas) parcelas assim definidas:

4.1.1 O correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor descrito será pago em até 30 (trinta) corridos dias contados a partir da data de assinatura do presente Contrato;

4.1.2 O correspondente a 20% (vinte por cento) do valor descrito no prazo máximo de 15 (quinze) corridos dias contados da data de assinatura do termo de conclusão das **OBRAS**, observado o disposto na Cláusula Terceira *supra;*

4.1.3 A referida indenização, em complemento ao valor pago a favor dos **ARRENDADORES** pela disponibilidade da área em virtude do **ARRENDAMENTO**, visa compensar todo e qualquer eventual prejuízo, independentemente da sua natureza, que possa vir a ser causado aos **ARRENDADORES** em decorrência do **ARRENDAMENTO**, tais como, exemplificativamente: **(i)** depreciação do Imóvel; **(ii)** incômodos, transtornos, limitação, temporária ou não, do uso, gozo ou destinação do Imóvel; **(iii)** restrição, total ou parcial, à realização de construções, plantações ou ao exercício de qualquer outra atividade na Área ou no Caminho de Serviço; **(iv)** dano ou supressão de quaisquer acessões, bens, frutos ou benfeitorias localizadas na Área ou no Caminho de Serviço; dentre outros; nada mais lhes sendo devido, pela **ARRENDATÁRIA**, a qualquer título, no presente ou no futuro, em razão do **ARRENDAMENTO**.

EM BRANCO

Fls. 4040
Proc. 046906
Rubr.

4.1.4 A **ARRENDATÁRIA** providenciará o calculo e o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF devido (Anexo III) diretamente aos cofres públicos e encaminhará aos **ARRENDADORES** o "informe de rendimentos" anual no período prévio à declaração de Imposto de Renda.

4.2 Todas as quantias aludidas nesta Cláusula Quarta são fixas e irreajustáveis, não sendo objeto de qualquer atualização monetária.

4.3 Todos os valores devidos nos termos desta Cláusula Quarta serão pagos aos **ARRENDADORES** mediante depósito na conta corrente cadastrada sob o n. 40.616-3, na agência n. 0503 do Banco do Brasil, em nome de **WLINS JOSÉ AMARATO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 129.904.936-20 nos prazos especificados acima, com o que concordam expressamente todos os **ARRENDADORES**, sob pena de a **ARRENDATÁRIA** incorrer em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

4.3.1 Caso haja alteração dos dados bancários referidos no item 4.4 *supra*, os **ARRENDADORES** deverão prestar à **ARRENDATÁRIA** as novas informações pertinentes, por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de os pagamentos serem efetuados, regularmente, na conta bancária informada acima.

4.4 Os comprovantes de depósito bancário dos valores descritos nesta Cláusula Quarta valerão, para todos os fins, como prova de quitação das respectivas obrigações por parte da **ARRENDATÁRIA**.

4.5 O não pagamento pontual dos valores devidos aos **ARRENDADORES** na forma desta Cláusula, por culpa exclusiva da **ARRENDATÁRIA**, sujeitá-la-á ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), limitada a 2% (dois por cento) do respectivo valor, sem a incidência de juros de mora.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMISSÃO NA POSSE

5.1 No ato da assinatura deste instrumento, os **ARRENDADORES** entregam a Área e o Caminho de Serviço, livres e desembaraçados, à **ARRENDATÁRIA**, imitindo e transferindo-lhe a respectiva posse, em caráter exclusivo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ARRENDADORES

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações dos **ARRENDADORES**:

Jurídico Camargo Corrêa

EM BRANCO

Fls. 1061
Proc. 046906
Rubr.

(i) garantir à **ARRENDATÁRIA**, de forma plena e exclusiva, a posse, o uso e o gozo da Área e do Caminho de Serviço durante todo o prazo do **ARRENDAMENTO**;

(ii) arcar com todos os tributos, encargos e quaisquer obrigações *propter rem* incidentes sobre o Imóvel, a Área ou o Caminho de Serviço, independentemente do momento de sua constituição ou exigibilidade;

(iii) informar à **ARRENDATÁRIA** todo e qualquer fato ou evento que possa prejudicar ou ameaçar o seu uso e gozo plenos da Área e Caminho de Serviço;

(iv) participar, na condição de terceiro(s) interveniente(s), de qualquer demanda que envolva discussão sobre o domínio ou posse do Imóvel, bem como disponibilizar, à **ARRENDATÁRIA**, em tempo hábil, todos os documentos necessários à instrução do referido processo judicial;

(v) fornecer à **ARRENDATÁRIA** todos os elementos de prova necessários à demonstração, em juízo ou fora dele, de sua condição de proprietários do Imóvel, sempre que solicitados, a fim de assegurar o cumprimento de todos os direitos e obrigações assumidos neste Contrato;

(vi) assegurar à **ARRENDATÁRIA** o exercício do direito de preferência para a aquisição do Imóvel, em igualdade de condições, que deverá ser manifestado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação, por escrito, comunicando à **ARRENDATÁRIA** os termos e condições da proposta recebida; e

(vii) sem prejuízo do direito de preferência da **ARRENDATÁRIA**, no caso de alienação do Imóvel ou constituição de ônus reais, em favor de terceiros, durante o prazo do **ARRENDAMENTO**, preservar a validade e eficácia integral das disposições deste instrumento, alertando o eventual adquirente do disposto na Cláusula Oitava abaixo, bem como obrigando-se a fazer constar, do respectivo instrumento contratual, a disposição expressa de que o **ARRENDAMENTO** permanecerá eficaz e plenamente oponível, até o seu respectivo termo final, ao novo proprietário ou titular do direito real.

6.2 Constituem, ainda, obrigações dos **ARRENDADORES**, a serem cumpridas após o término do **ARRENDAMENTO**:

Jurídico Camargo Corrêa Engenharia

EM BRANCO

(i) observar as Normas Técnicas Brasileiras de Engenharia relativas a edificações e construções caso pretenda(m) realizar quaisquer acessões na Área e/ou no Caminho de Serviço;

(ii) responsabilizar-se, solidariamente à **ARRENDATÁRIA**, pela germinação e posterior desenvolvimento das gramíneas semeadas pela **ARRENDATÁRIA** quando do recobrimento vegetal da Área e do Caminho de Serviço, permitindo, sempre que necessário a tal fim e dentro do prazo de 02 (dois) anos da assinatura do Termo de Conclusão de Obras, o acesso da **ARRENDATÁRIA** ou terceiros por ela indicados à Área e/ou Caminho de Serviço;

(iii) não praticar, pelo período de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Termo de Conclusão de Obras, atividade de qualquer natureza, na Área e/ou no Caminho de Serviço, que não seja relacionada ao estrito cultivo das gramíneas semeadas pela **ARRENDATÁRIA**, a fim de assegurar o seu completo desenvolvimento e, por conseguinte, a fixação (estabilidade geológica) do terreno durante o período de acomodação natural do solo, de forma a mitigar os efeitos da erosão;

(iv) responsabilizar-se integralmente pela conservação das cercas de proteção a serem colocadas pela **ARRENDATÁRIA**, ao final do **ARRENDAMENTO**, visando à demarcação da Área e do Caminho de Serviço, na forma do item 7.1, subitem (vi), abaixo, permitindo, sempre que necessário à manutenção e após prévia comunicação por escrito a tal fim, o acesso da **ARRENDATÁRIA** ou terceiros por ela indicados à Área e/ou Caminho de Serviço;

(v) sem prejuízo do disposto no subitem (iii) acima, comunicar previamente e por escrito à **ARRENDATÁRIA**, durante os 02 (dois) anos seguintes à assinatura do Termo de Conclusão de Obras, a sua eventual intenção de substituir a cobertura vegetal de gramíneas da Área e/ou do Caminho de Serviço, a fim de que a **ARRENDATÁRIA** analise a viabilidade técnica da substituição proposta (conciliação com o processo de acomodação natural do solo, bem como a compatibilidade ambiental, climatológica etc.), podendo apresentar, ou não, restrições à pretendida modificação de cultura vegetal; e

(vi) acatar integralmente as eventuais restrições apresentadas pela **ARRENDATÁRIA** quanto à substituição de cobertura vegetal proposta nos termos do subitem (v) acima, sob pena de prejudicar o processo de acomodação natural do solo e causar/intensificar a sua erosão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

EM BRANCO

Fls. 1063
Proc. 046906
Rubr.

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações da **ARRENDATÁRIA**:

(i) pagar pontualmente o preço do **ARRENDAMENTO** na forma, local e prazo ajustados;

(ii) utilizar-se da Área e do Caminho de Serviço conforme o convencionado, mas a seu exclusivo critério, nos termos deste Contrato;

(iii) comunicar aos **ARRENDADORES** qualquer ameaça de turbação ou esbulho contra a sua posse;

(iv) comunicar e negociar com os **ARRENDADORES** a eventual necessidade de modificação do perímetro, traçado ou localização da Área e/ou do Caminho de Serviço, para melhor atender às necessidades da **ARRENDATÁRIA** no que diz respeito à execução das **OBRAS**;

(v) responsabilizar-se integralmente pelo licenciamento ambiental e pela obtenção das demais licenças públicas necessárias à execução das **OBRAS**;

(vi) ao final do **ARRENDAMENTO**, proteger a Área e o Caminho de Serviço com cerca de arame simples, a fim de demarcar os terrenos em que foram realizadas as **OBRAS**, dando a necessária manutenção quando e se necessária, especialmente para os fins do item 6.2 acima e de seus subitens;

(vii) responsabilizar-se pela germinação e posterior desenvolvimento das gramíneas semeadas quando do recobrimento vegetal da Área e do Caminho de Serviço; e

(viii) responsabilizar-se, durante o prazo de 02 (dois) anos após o término do **ARRENDAMENTO**, pela realização, na Área, de obras adicionais necessárias à reconformação geotécnica do respectivo terreno, devido à acomodação natural do solo em razão das **OBRAS**, da erosão e demais intempéries. Tal responsabilidade, entretanto, não subsistirá em relação ao Caminho de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA NO CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 Caso a **ARRENDATÁRIA** não exerça o seu direito de preferência na aquisição do Imóvel e este vier a ser alienado a terceiros, o **ARRENDAMENTO** terá plena eficácia por todo o respectivo prazo de

Jurídico Campo Cerda

EM BRANCO

Fls. 4064
Proc. 046906
Rubr.

vigência, não podendo o Contrato ser denunciado, sob qualquer justificativa, pelos novos proprietários.

CLÁUSULA NONA – DO CARÁTER DO NEGÓCIO

9.1 As Partes dão ao presente Contrato o caráter solene de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando-se, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

10.1 Desde que o início das **OBRAS** não tenha sido informado aos **ARRENDADORES**, nos termos do item 2.4 acima, a **ARRENDATÁRIA** poderá rescindir imotivadamente o presente Contrato, mediante comunicação, por escrito, aos **ARRENDADORES**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no item 11.3 abaixo.

10.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a **ARRENDATÁRIA** pagará aos **ARRENDADORES**, apenas o valor referido no item 4.1.1 *supra*, não sendo cabível o pagamento de multa, compensação ou indenização, a qualquer título, aos **ARRENDADORES**.

10.2 Após o recebimento, pelos **ARRENDADORES**, da correspondência referida no item 2.4 *supra*, que informa a data de início das **OBRAS**, nenhuma das Partes poderá rescindir o presente Contrato.

10.3 No caso de inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste instrumento para o qual não haja penalidade específica, a Parte infratora pagará uma multa à outra Parte, de natureza não compensatória, correspondente ao valor estipulado no item 4.1.1 *supra*, sem prejuízo da execução específica dessa obrigação, na forma da lei, bem como do ressarcimento por eventuais perdas e danos.

10.4 Além de incorrerem na penalidade constante do item 10.3 acima, na hipótese de os **ARRENDADORES** rescindirem o Contrato após o recebimento da aludida correspondência que informa a data de início das **OBRAS**, deverão restituir à **ARRENDATÁRIA**, integralmente, a quantia recebida na forma dos itens 4.1.1 e 4.1.2 *supra*.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **Subcontratação**. A **ARRENDATÁRIA** poderá, a seu exclusivo critério e às suas custas, subcontratar terceiro(s) para executar as **OBRAS** e/ou realizar qualquer outra obra ou atividade, prevista neste Contrato, que seja de sua responsabilidade.

11.2 **Solidariedade**. Todos os **ARRENDADORES** são solidariamente responsáveis pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações

previstas neste Contrato. Da mesma forma, são também credores solidários de todos os créditos e obrigações devidas pela **ARRENDATÁRIA** na forma do presente instrumento, sendo certo, portanto, que todos os pagamentos feitos a qualquer um deles serão plenamente oponíveis aos demais, bem como o será a respectiva quitação.

11.3 **Outorga de mandato pelos ARRENDADORES para o recebimento de comunicações e documentos.** Os **ARRENDADORES** outorgam-se, reciprocamente, pelo presente instrumento, mandato a cada um dos demais para o fim específico de receber, individualmente, em nome do respectivo outorgante, toda e qualquer comunicação, notificação ou documentos previstos ou referentes a este Contrato, em especial as aludidas nos itens 2.4 e 10.1 *supra*.

11.4 **Outorga de mandato pelos ARRENDADORES para a assinatura do "Termo de Conclusão das Obras e Restituição da Área e do Caminho de Serviço"**. Os **ARRENDADORES** outorgam-se, reciprocamente, pelo presente instrumento, mandato a cada um dos demais para o fim específico de firmar, individualmente, em nome do respectivo outorgante, o "Termo de Conclusão das Obras e Restituição da Área e do Caminho de Serviço" referido nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Contrato.

11.5 **Aditivos**. Nenhuma modificação, emenda ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato devidamente assinado pelas Partes.

11.6 **Cessão e Transferência**. As Partes acordam que este Contrato e os direitos e obrigações dele oriundos poderão ser cedidos pela **ARRENDATÁRIA**, conforme seu interesse e conveniência.

11.7 **Sucessão**. Este instrumento vincula as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.8 **Novação**. Este instrumento contém todos os entendimentos pactuados entre as Partes sobre o **ARRENDAMENTO**. Nenhuma alteração ou renúncia a este Contrato será válida ou eficaz sem o mútuo e expresso consentimento de ambas as Partes.

11.9 **Independência entre as Cláusulas**. Sempre que possível, cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Contrato seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexeqüível por decisão judicial, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Contrato, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

Jurídico Camargo Corrêa

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 7066
Proc. 046906
Rubr.. 4

11.10 **Foro**. As Partes elegem o foro da comarca de Alvinópolis/MG como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Belo Horizonte, 09 janeiro de 2012.

ARRENDADORES:

CARTÓRIO NOGUEIRA

WLINS JOSÉ AMARATO

6º Tab. de Notas

Regina de Amarato

MARIA REGINA DE CARVALHO AMADO AMARATO

ARRENDATÁRIA:

Paulo Sérgio Paladini
Gerente Administrativo
Construções e Comércio
Camargo Corrêa S.A.

Construções e Comércio Camargo Corrêa

Mario E.P.Vara
UT 073-MINERODUTO MINAS-RIO
Construçoes e Comércio
Camargo Corrêa S.A

Construções e Comércio Camargo Corrêa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 809322232.19

Nome:
CPF: 080.336.296-06

Jurídico Camargo Corrêa

Fls. 1067
Proc. 046906
Rubr.. 4

CARTÓRIO NOGUEIRA
REGISTRO CIVIL E TRABALHO
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-000 • ELDORADO
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3356-1110 • contato@cartorionogueira.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

Reconheco, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) de:
(BDH05731) WLINS JOSE AMARANTO **********
Contagem, 09/01/2012 10:20:31 28990

Simone Santana de Melo - Escrevente
Taxa Fisc.::R$1,07 Emol.::R$3,44 Total:R$4,51
GABRIELLY SILVA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BDH 05731

Cartório
FONE 3356-1110
Parque Indust. - Contagem - MG

6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.6oficiobh.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de MARIA REGINA DE CARVALHO AMADO AMARANTO. **********
EMOL 3,25 RECOMPE 0,19 TF 1,07 TOTAL: R$ 4,51
Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2012. (FLA)

ISABEL M. TEODORO [illegible]

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BDK 45326

TABELIONATO 6º NOTAS

EM BRANCO

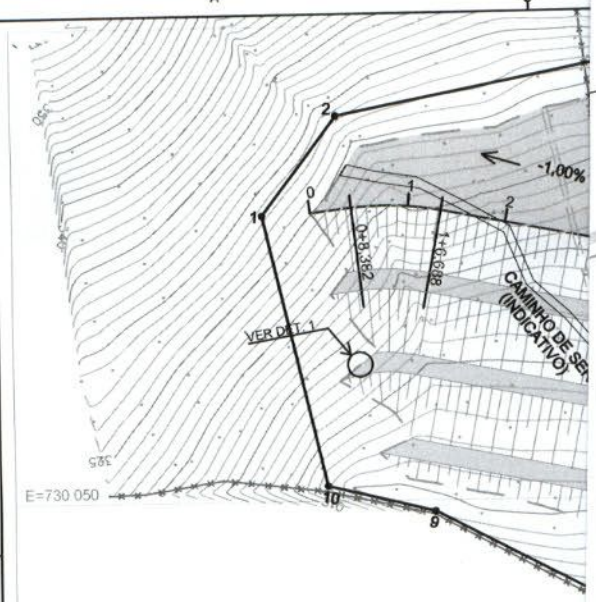

PLANTA
ESCALA 1/1500

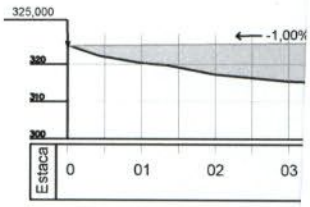

PERFIL EIXO DO P
ESCALA 1/2000

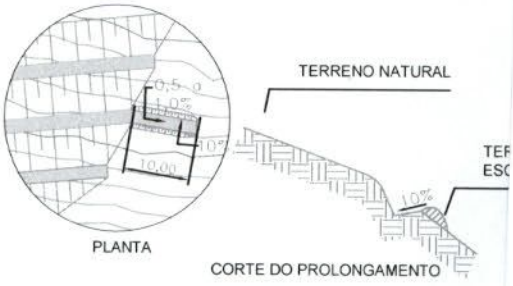

PLANTA

CORTE DO PROLONGAMENTO

DETALHE 1
SEM ESCALA

QUADRO DE DETALHES MÉTRICOS DA ADME - 2214	
ÁREA DELIMITADA PELA POLIGONAL	17.865,7424 m²
ÁREA OCUPADA PELO ATERRO	13.727,3880 m²
ÁREA DO PLATÔ	3.746,5012 m²
VOLUME MÁXIMO DO ATERRO	58.414,3060 m³

QUADRO DE COORDENADAS DA ADME - 2214

VÉRTICE	COORD. NORTE	COORD. ESTE
1	7.773.053,0678	729.992,1822
2	7.773.068,3724	729.972,4083
3	7.773.131,6188	729.960,6002
4	7.773.208,0480	729.971,6419
5	7.773.250,8378	730.010,0012
6	7.773.231,4719	730.078,9202
7	7.773.206,1345	730.073,8206
8	7.773.132,5528	730.075,5087
9	7.773.087,4324	730.052,1896
10	7.773.065,7166	730.046,9133

Fls. 4068
Proc. 0906
Rubr.

NOTAS

1) PROCEDIMENTO CONSTRUTIVO E ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNIT PARA ATERROS (ES-282/97).

2) ACABAMENTO DAS BANCADAS - QUANDO O ATERRO ATINGIR A COTA DE CADA BANCADA, ANTES DO PROSSEGUIMENTO DO ATERRO DEVERÃO SER ESCAVADOS PROLONGAMENTOS DA BANCADA EM ATERRO NATURAL, COM DECLIVIDADE LONGITUDINAL ENTRE - 0,5% E - 1% E TRANSVERSAL DE - 10% NO SENTIDO DE FORA PARA DENTRO, MANTENDO A LARGURA DE 4 m.

3) JUNTO AOS TALUDES, OS 5 METROS DE CADA CAMADA DO ATERRO, MEDIDOS HORIZONTALMENTE E A PARTIR DO BORDO, DEVERÃO SER COM MATERIAIS PROVENIENTES DAS CAMADAS SUPERFICIAIS DOS CORTES E TER A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO ORIENTADA DE FORMA A ASSEGURAR UM ADENSAMENTO, SUPERIOR AO CORPO DO MACIÇO.

4) AS ÁREAS DEVERÃO TER REVESTIMENTO VEGETAL: SEMEADURA, HIDROSSEMEADURA, GRAMÍNEAS CONSORCIADAS COM LEGUMINOSAS, DE COMUM ACORDO COM O PROPRIETÁRIO DA ÁREA.

5) A DEFINIÇÃO DAS COTAS FINAS DO PLATÔ SERÁ FEITA EM FUNÇÃO DO VOLUME FINAL A SER ESCAVADO PARA A CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DO MINERODUTO.

6) CASO SEJA NECESSÁRIO DEPOSITAR MATERIAL PROVENIENTE DE CORTES EM ROCHA ELE DEVERÁ SER FEITO NO INTERIOR DO MACIÇO, OBERVANDO AS CONSIDERAÇÕES FEITAS NA NOTA 3.

7) OS CAMINHOS DE SERVIÇO SÃO INDICATIVOS E SERÃO CONFIRMADOS PELA CONSTRUTORA, APROVADOS PELA AFB E COM O DE ACORDO DO PROPRIETÁRIO.

8) DECLIVIDADE DO TERRENO NATURAL ACIMA DE 15%, DEVE SER EXECUTADO ESCALONAMENTO DO TERRENO CONFORME IT-1401-31-6144.

9) DIMENSÕES EM METROS.

10) ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (NASCENTES, CÓRREGOS, TOPOS DE MORROS, TERRENOS COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 45º E OUTROS) – ÁREAS E DISTÂNCIAS CONFORME DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE – CÓDIGO FLORESTAL Nº 4771/65.

11) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PROVISÓRIOS / DEFINITIVOS DE DRENAGEM.

12) PARA ADME´S COM GRANDE CONTRIBUIÇÃO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, DEVEM SER PREVISTAS LEIRAS DE CONTENÇÃO EM SEUS BORDOS.

DESENHOS DE REFERÊNCIA

- NOTAS DE SERVIÇO - NS-1441-17-6214
- INSTRUÇÃO DE TRABALHO PARA PREPARAÇÃO DAS ADME´S - IT-1401-31-6144

REV	T.E	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES	PROJ	DES.	VER.	APR.	DATA
0	E	PARA CONSTRUÇÃO	PBVR	PBVR	MAG	CHM	09/09/10

REVISÕES

TIPOS DE EMISSÃO: A - PRELIMINAR; B - P/ APROVAÇÃO; C - P/ CONHECIMENTO; D - P/ COTAÇÃO; E - P/ CONSTRUÇÃO; F - CONFORME COMPRADO; G - CONFORME CONSTRUÍDO; H - CANCELADO

AngloAmerican | CAMARGO CORRÊA | SISTEMA MINAS - RIO

MINERODUTO
TRECHO 2
GERAL
DETALHAMENTO DA ADME - 2214
EST. 29 VAR 2 AU - KM 190,58

N° ANGLO AMERICAN: 1441-17-6214
N° PROJETISTA: 2214

ESCALA	FOLHA	REV.
INDIC.	01/01	00

EM BRANC

AngloAmerican

Fls. 1263
Doc. 0469.6
Rubr.

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

DOCUMENTO - 02015-000910-09
IBAMA/SUPES/MG 10/FEV/2012 16:32

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Assunto: **Área de Disposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012.

AFB-EXT:041/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, considerando as tratativas estabelecidas entre o IBAMA/Sede e a Anglo, em época pretérita, referente ao estabelecimento de comunicação para execução das Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s), visando a implantação do Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar em anexo, documentação técnica em meio físico, a saber: projetos das ADME's, assim como, documentação intitulada "*Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças*" de mais 21 (vinte e um) superficiários os quais autorizam expressamente a instalação da referida estrutura em suas respectivas propriedades.

Destaca-se que 19 (dezenove) áreas estão localizadas no Trecho I do empreendimento em questão, identificadas pelos números 1000, 1026, 1028, 1040, 1049, 1051, 1082, 1089, 1092, 1094, 1096, 1098, 1099, 1107, 1110, 1137, 1141, 1143 e 1150 e 02 (duas) áreas estão localizadas no Trecho II, identificadas pelos números 2214 e 2240.

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.010660/2012-66

Data: 16/02/2012

De ordem à COMOC
17/02/2012 - FLOM.

De ordem da CGTMO
Aos Analistas Ambientais
Amado Netto
Sulvânio Olegário
João Batista
Para conhecimento e
acompanhamento
EM 23.02.12

Renato Vargas Pereira

Renato Vargas Pereira
Analista Ambiental - Mat. 1364887
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fls. 4070
Proc. 046906
Rubr.

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4071
Proc. 046906
Rubr.

ANEXO I
AFB-EXT:041/2012
ADME

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/sede

Fls. 4072
Proc. 046906
Rubr.

DOCUMENTO - 02015-000905 - 98
IBAMA/SUPES/MG 10/FEV/2012 16:30

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental
C/C: Julevânia Alves Olegário
Analista Ambiental

Atendimento Ofício *379/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA*

Assunto: ***Convênio Médico Veterinário***
Processo IBAMA 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012

AFB-EXT: 033/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S.A.**, empresa devidamente qualificada junto a esse Instituto, vem por meio desta apresentar convênio com médico veterinário como informado na correspondência AFB-ENG-EXT: 106/2011, protocolada sob número 02015-008420, no dia 19/12/2012, em atendimento ao ofício nº 379/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA referente a vistoria Técnica realizada pelo IBAMA nas instalações do Mineroduto Minas- Rio entre os dias 07 e 12/11/2011.

Conforme declaração apresentada no **Anexo I**, a Anglo firmou convênio com 02 (dois) médicos veterinários com o objetivo de atendimento emergencial aos animais que porventura forem encontrados feridos ou debilitados. Ressaltamos que caso necessário será realizado posteriormente a remoção do animal para local especializado.

Vale informar que existe escassez de profissionais habilitados para lidar com animais silvestres na maior parte do traçado do mineroduto, sendo assim, foram identificados os profissionais habilitados em Belo Horizonte/MG e Conceição do Mato Dentro/MG. A

DILIC

De ordem à COMOC
16/02/2012 - FLOM

Aos Analistas Ambientais

Juliana Alves (17/02)

Amado Netto

Para conhecimento e manifestação.

Em, 17.02.2012

Carlos Romero Martins
Coordenador de Mineração e Obras Civis
Substituto

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Empresa reitera que continuará a busca por profissionais qualificados ao longo do traçado do mineroduto visando atender prontamente as demandas emergenciais dos animais silvestres e assim que firmados os convênios os mesmos serão informados ao IBAMA.

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fls. 4073
Proc. 0469 6
Rubr.

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4074
Proc. 46906
Rubr.

ANEXO I – CONVÊNIO COM VETERINÁRIOS

AFB- EXT.:033/2012

EM BRANCO

C.R.M.V - M.G
ART
AVERBADA 22/12/11

CRMV-MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
(PRESTAÇÃO SERVIÇOS)

Nº 26221

01 – Profissional:
PABLO CÉSAR PEZOA POBLETE

02 - CRMV-MG Nº
6494

03 – Endereço
RUA CALCEDÔNIA, 48 - PRADO

04 - Município/UF
BELO HORIZONTE-MG

05 - Cep
30411-103

06 - E-mail
PABLO@ZOOVETCONSULTORIA.COM.BR

07 - Telefone(s)
(31) 2516 4877

08 – Usuário dos Serviços
ERG ENGENHARIA LTDA

09 - CRMV-MG Nº

10 – CNPJ/CPF
002.097.92/0001-09

11 - Telefone(s)
(31) 2138-4729

12 – Endereço
RUA MATO GROSSO, 960 – 1º ANDAR

13 - Município/UF
BELO HORIZONTE-MG

14 - Cep
30190-081

15 - E-mail
CAMILA@ERGBH.COM.BR

16 - Local de Prestação dos Serviços
MINERODUTO MINAS RIO – MUNICIPIO DE CONÇEIÇAO DO MATO DENTRO-MG A SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

17 - Atividade Técnica
COORDENAÇAO DA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA A SUPRESSAO VEGETAL E EVENTUAL RESGATE DE FAUNA, MEDIANTE CHAMADO, A SER EXECUTADO DURANTE AS OBRAS DE SUPRESSAO VEGETAL PARA IMPLANTAÇAO DO MINERODUTO MINAS RIO

BH

18 - Descrição sucinta do(s) Serviço(s) a ser(em) prestado(s)
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AO DESMATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO DOS ANIMAIS RESGATADOS, MEDIANTE CHAMADO;
TRATAMENTO AOS ANIMAIS EVENTUALMENTE INTERNADOS;
EUTANÁSIAS;
CONTENÇÕES QUÍMICAS.

19 Início do Serviço:
DEZEMBRO DE 2011

21 - Termo de Responsabilidade
Responsabilizamos pelas informações prestadas neste documento.

Fls. 4075
Proc. 048906
Rubr.

BELO HORIZONTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico
Pablo César Pezoa Poblete
Médico Veterinário - MSC
CRMV / MG 6494

Assinatura e carimbo do CNPJ ou CPF do Usuário dos serviços

1ª Via Profissional - 2ª Via Órgão Fiscalizador - 3ª Via Empresa - 4ª Via CRMV-MG
Obs. O RT é responsável pela entrega da via destinada ao órgão fiscalizador.

EM BRANCO

Conceição do Mato Dentro, 19 de Dezembro de 2011.

DECLARAÇÃO

Fls. 4076
Proc. 0 4 6 9 0 6
Rubr.

Eu, José Henrique Clementino Murta, médico veterinário CRMV-MG 9059, declaro ter disponibilidade para prestar orientações, consultas e eventuais atendimentos de primeiro socorros, da fauna atingida pelo empreendimento minerário da Anglo American. Os serviços serão taxados sob preço de mercado, antes de o animal ser encaminhado a um especialista de fauna silvestre no município de Belo Horizonte-MG.

José Henrique Clementino Murta
CRMV-MG 9059

José Henrique Clementino Murta
CRMV-MG 9059

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-001206/05
IBAMA/SUPES/MG 01/MAR/2012 09:52

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/sede

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis

Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto

Analista Ambiental

Fls. 4077
Proc. 046906
Rubr.

Assunto: **Atendimento a Condicionante 2.1– ASV 001/2010**
Status dos Superficiários - Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2012

AFB-EXT: 050/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, dar continuidade ao processo de informação de dados das propriedades afetadas pelo empreendimento Mineroduto Minas Rio, Trecho II, devidamente licenciado pela ASV 001/2010 e respaldado pela condicionante 2.1 da referida licença, a saber:

- **Condicionante** 2.1: *"Esta ASV poderá contemplar, posteriormente, outras propriedades não citadas em seu anexo II, desde que acompanhada por ofício expedido pelo IBAMA/MG, atestando a entrega e regularidade das anuências dos respectivos proprietários ou posseiros".*

Assim, vimos através desta correspondência encaminhar a seguinte documentação em 01 (uma) via impressa:

Ao Dr Amado
Dra Tulcerâmes
Dr João Batista
Para conhecimento
e avaliação

Em, 6-3-2012

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

- Planilha Status dos Superficiários (Anexo I);
- Diagrama Unifilar de Superficiários (Anexo II);
- Documentação da negociação com os superficiários (Documentos da Negociação, Memorial Descritivo, Planta de Identificação) (Anexo III).

A análise contemplará 53 Fichas Cadastrais (FCs) sendo que:

- 31 FCs apresentam **Status Pendente** e sua identificação é pela cor amarela;
- 22 Fcs apresentam **Status Liberada** e sua identificação é pela cor azul. Ressalta-se que as mesmas já possuem ASV, mas devido a uma ampliação de área, necessária devido ao aumento do Offset de terraplanagem para estabilização geotécnica, a referida FC teve sua área alterada. Sendo assim, solicitamos ASV para a nova área.

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fls. 4078
Proc. 46906
Rubr.

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloamerican.com
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Fls. 4079
Proc. 046906
Rubr.
IBAMA/SUPES/MG 15/FEV/2012 17:01
DOCUMENTO - 02015-001025 - 39

Assunto: **Atendimento ao Item 3 do Ofício nº 020/2012/NLA/ SUPES/ IBAMA/MG**
Compensação Florestal – Trecho 3
Processo IBAMA Nº 02015.006913/08-61

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2012.

AFB-EXT:046/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar informações e esclarecimentos em atendimento ao Item 3 do Ofício **nº 020/2012-NLA/SUPES/IBAMA/MG**, a saber:

> *Item 3: "Adicionalmente informamos que, em contato com o coordenador deste NLA, o Sr. Carlos Alexandre Fortuna, Chefe do PARNA Restinga de Jurubatiba, apontou áreas de interesse para destinar a compensação florestal do empreendimento junto àquela unidade e, neste sentido, sugerimos que a empresa estreite contatos para refinamento da proposta".*

Para atendimento a esse item, a Anglo encaminhou correspondência AFB-EXT: 039/2012, em 10 de fevereiro de 2012, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) - Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba solicitando indicação de áreas prioritárias para aquisição no entorno da UC (**Anexo I**). Em resposta, esse Instituto enviou a Anglo o Ofício nº 009/2012 de 13 de fevereiro de 2012 (**Anexo II**) com a indicação da área "fazenda Bom Retiro" que não foi incluída durante a delimitação do Parque, sendo essa prioritária para aquisição conforme Plano de Manejo da UC.

Diante da resposta do ICMBio será iniciada pela Anglo negociação junto ao proprietário da área para aquisição.

De ordem da COMOC
24/02/2012 - FL07

De ordem do CGTMO

Ao Analista Ambiental

Amado Netto

Para avaliação.

Em 28.02.12

Renato Vargas Pereira

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Camargo
Gerente de Desenvolvimento Sustentável
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloamerican.com
www.angloamerican.com.br

A080
Proc. 4 6 9 0 6
Rubr.

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4081
Proc. 046906
Rubr.

ANEXO I
AFB-EXT:046/2012
Correspondência AFB-EXT: 039/2012

EM BRANC

EM BRANC

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba

Ilmo Sr. Carlos Alexandre Fortuna
Chefe do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba

Fls. 4082
Proc. 046906
Rubr.

Assunto: **Indicação de áreas para Compensação Florestal**
Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2012.

AFB-EXT:039/2012

Prezado Senhor,

A Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S.A, titular do empreendimento Mineroduto Minas-Rio, vem cordialmente a presença de vossa senhoria, em atenção ao Projeto de Compensação Florestal em análise pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para implantação do empreendimento, informar e requerer o que se segue.

O IBAMA, através da Licença de Instalação nº 515/2008, aprovou a implantação do Mineroduto Minas-Rio, no trecho de Conceição do Mato Dentro/MG a São João da Barra/RJ.

Para a implantação do Mineroduto no Estado do Rio de Janeiro, Trecho III, foi concedida a ASV nº 001/2008. Considerando a vegetação suprimida em áreas de preservação permanente e/ou áreas de Bioma Mata Atlântica, faz-se necessário o estabelecimento de medidas compensatórias, nos termos da Lei nº 4.771/65, Resolução CONAMA 369/06 e Lei nº 11.428/06.

O Parecer Técnico nº025/2011-IBAMA/NLA/SUPES-MG, fls. 18/25, apresenta o de acordo do IBAMA quanto a proposta de compensação apresentada pela Anglo e sua viabilidade.

> *"c. Trecho III*
>
> *Para a compensação deste trecho e conforme acertado com o ICMBio, a Anglo se propõe a efetuar a regularização fundiária de uma propriedade em área equivalente à*

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

necessária para compensação florestal (82,36ha), a ser definida em conjunto com o ICMBio, no Parque Nacional de Restinga de Jurubatiba – RJ."

(...)

Considerações:

1. *Em relação a proposta apresentada, entendemos viável desde que compreenda área não inferior 94,55ha. Entretanto, julgamos necessário contato com o ICMBio a fim de se definir áreas prioritárias para aquisição, indicando-se áreas preferencialmente no entorno do PARNA Restinga de Jurubatiba, uma vez que a regularização fundiária desta UC estaria garantida pelos recusos da Lei do SNUC.*

O IBAMA retificou as considerações do parecer no Ofício nº 020/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG, recebido na Anglo, em 06/02/12:

3 – Adicionalmente informamos que, em contato com a coordenação deste NLA, o Sr. Carlos Alexandre Fortuna, Chefe do PARNA Restinga de Jurubatiba, apontou áreas de interesse para destinar a Compensação Florestal do empreendimento junto aquela unidade e, neste sentido, sugerimos que a empresa estreite contatos para refinamento da proposta.

Diante do exposto, para o prosseguimento das tratativas iniciadas na sede do PARNA de Jurubatiba em Macaé/RJ, entre representantes da Anglo e o gerente substituto desse Parque, Sr. Marcos César, no dia 31 de janeiro de 2012, solicitamos a indicação formal da área de interesse dessa Unidade para que a Anglo possa adquiri-la em atendimento aos quesitos legais.

Atenciosamente,

Fls. 4083
Proc. 346906
Rubr.

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloferrous.com.br
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4032
Proc. 046906
Rubr.

ANEXO II
AFB-EXT:046/2012
Ofício 009/2012 - PARNA da Restinga de Jurubatiba -ICMBio

EM BRANCO

Fls. 4035
Proc. 46906
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA RESTINGA DE JURUBATIBA

Ofício nº. 009/2012 – PARNA da Restinga de Jurubatiba-ICMBio

Macaé/RJ, 13 de fevereiro de 2012.

Ao Senhor
Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente geral de desenvolvimento sustentável
AngloAmerican – Minério de Ferro Brasil
Jose.centeno@angloferrous.com.br

Assunto: **Indicação de área prioritária para aquisição no interior do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba**

Ref. : **Documento AFB-EXT 039/2012**

Senhor Gerente,

1. Ao cumprimentá-lo servimo-nos do presente para, em resposta à documentação supramencionada, indicar áreas prioritárias para aquisição no entorno desta Unidade de Conservação Federal.

2. Como é de vosso conhecimento as unidades de conservação devem dispor de um plano de manejo, que segundo definição da lei federal nº 9.985/2000 (lei do SNUC) é:

> "Documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade"

3. O Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba teve seu plano de manejo aprovado através de portaria ICMBio nº 054/2008, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de agosto de 2008.

Rodovia Amaral Peixoto, Km 182 Nº 5.000 - Barreto - Macaé - RJ - CEP: 27910-130
Endereço p/Correspondência: Caixa Postal Nº 119.288 - Centro - Macaé - RJ - CEP: 27910-970
Tel/Fax: (22) 2765-6024
parnajurubatiba@icmbio.gov.br e parnajurubatiba@gmail.com

EM BRANCO

Fls. 4086
Proc. 04/6906
Rubr.

4. O Plano de Manejo do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba estabeleceu como uma das normas gerais desta Unidade de Conservação que:

> "Deverão ser realizadas gestões urgentes para a aquisição, por parte do ICMBio, do Balneário da Fazenda Bom Retiro e sua incorporação posterior á área do Parque"

5. Parte da fazenda Bom Retiro (ou fazenda retiro) já se encontra inserida no interior do PARNA Jurubatiba (área estimada em mais de 1.000 hectares), sendo que outra parte localizada próxima ao mar e à lagoa de Carapebus não foi incluída durante a delimitação do Parque (área aproximada de 200 hectares), sendo exatamente esta parte não inclusa que o Plano de Manejo recomenda a sua aquisição.

6. A figura abaixo mostra a localização da fazenda retiro em relação aos limites do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba:

Figura 01 – mostra a localização da área da fazenda retiro que se pretende adquirir, nota-se que a mesma foi excluída dos limites do PARNA Jurubatiba (limites em amarelo) durante a demarcação da UC, contudo a mesma encontra-se cercada pela Unidade.

7. Entendemos que a aquisição desta área é estratégica e prioritária para a gestão da Unidade de Conservação, pois situa-se em área cujo acesso se dá pelo interior do Parque e também devido a sua localização às margens da lagoa de Carapebus.

Rodovia Amaral Peixoto, Km 182 Nº 5.000 - Barreto - Macaé - RJ - CEP: 27910-130
Endereço p/Correspondência: Caixa Postal Nº 119.288 - Centro - Macaé - RJ - CEP: 27910-970
Tel/Fax: (22) 2765-6024
parnajurubatiba@icmbio.gov.br e parnajurubatiba@gmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO

8. Informamos ainda que as tratativas junto aos proprietários para aquisição amigável da parte que se encontra no interior do PARNA Jurubatiba já se iniciaram.

9. Colocamo-nos a disposição de V.Sª. para quaisquer esclarecimentos e apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Fls. 4087
Proc. 046906
Rubr.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Fortuna
Chefe do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba

Carlos Alexandre Fortuna
Matrícula
Chefe do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba / ICMBio

Rodovia Amaral Peixoto, Km 182 Nº 5.000 - Barreto - Macaé - RJ - CEP: 27910-130
Endereço p/Correspondência: Caixa Postal Nº 119.288 - Centro - Macaé - RJ - CEP: 27910-970
Tel/Fax: (22) 2765-6024
parnajurubatiba@icmbio.gov.br e parnajurubatiba@gmail.com

EM BRANCO

Fls. 4088
Proc. 346906
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS – CGTMO
COORDENAÇÃO DE MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO A, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1098, FAX: 61 3316.1952

OFÍCIO Nº53/2012 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2012.

Ao Senhor
Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí 20, 08° andar - Coração de Jesus
30380-380 - Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 3516-8550

Assunto: **Convênio Médico Veterinário**
Processo: **02001.000469/2006-68**

Em resposta ao ofício AFB-EXT:033/2012, protocolo 02015-000905-98 IBAMA/SUPES/MG, solicito, em um prazo de cinco dias, que seja encaminhado a este Instituto (sede) comprovante de convênio firmado entre a Anglo American e o veterinário José Henrique Clementino Murta, CRMV-MG 9059, ou outro profissional que possa atender as demandas relacionadas a fauna nas áreas de supressão vegetal do Mineroduto Minas-Rio, incluindo prazo e atividades a serem desenvolvidas.

Atenciosamente,

CARLOS ROMERO MARTINS
Coordenador de Mineração e Obras Civis - Substituto

FAX TRANSMITIDO EM 17/02/12
ÀS 16:30 H
RESPONSÁVEL
FAX Nº (31) 3516 8550

EM BRANCO

02001011869/12-47

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Fls. 4089
Proc. 046906
Rubr.

Memorando nº 028/2012/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de março de 2012.

AO: Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental de Minas Gerais.
ASSUNTO: Encaminha ASV 643/2012.

1. No intuito de instruir o processo de licenciamento ambiental que tramita junto a esta superintendência, encaminho em anexo os documentos referentes à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação n° 643/2012, referente ao trecho 1 do empreendimento Mineroduto Minas-Rio.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Mineração e Obras Civis

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-001432 46
IBAMA/SUPES/MG 14/MAR/2012 09:50

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/sede

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis

Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto

Analista Ambiental

Fls. 4050
Proc. 046906
Rubr.

Assunto: **Atendimento a Condicionante 2.15– ASV 638/2012**
Aditivos de Termos de Compromisso de Averbação de RL
Processo IBAMA Nº 02015.006913/2008-61

Belo Horizonte, 12 de março de 2012

AFB-EXT: 069/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar no **ANEXO 01**, 01 (uma) cópia impressa da documentação em atendimento a condicionante 2.15 da ASV 638/2012 – EB1, a saber:

- **Condicionante 2.15:** *"Apresentar os aditivos dos Termos de Compromisso de averbação das reservas legais (prorrogação) a serem firmados com o IEF. Prazo: 90 dias".*

A documentação em anexo refere-se aos aditivos dos Termos de Compromisso de averbação das reservas legais firmados com o IEF das propriedades rurais afetadas pela intervenção, que são:

- **Fazenda Água Santa/Água Limpa** – 2º Termo Aditivo ao Compromisso nº 2101.14.05.019.09;

Ao Dr Amado

Dra Tu Levânia

Dr João Batista

Para conhecimento

Em, 21-3-2012

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CONTRO PROGRAMA

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

- **Fazenda Caldeirão** - 1º Termo Aditivo ao Compromisso nº 2101.14.05.020.09;
- **Fazenda Pombal** - 1º Termo Aditivo ao Compromisso nº 2101.14.05.021.09;
- **Fazenda Passa Sete e Vargem Grande** - 1º Termo Aditivo ao Compromisso nº 2101.14.05.022.09.

Em oportuno, informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fls. 4051
Proc. 3469 6
Rubr.

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@angloamerican.com
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4052
Proc. 046906
Rubr.

ANEXO I -
AFB-EXT.:069/2012

EM BRANCO

Fls. 1053
Doc.
Rubr.

ANEXO I - ADITIVOS TERMOS REFERÊNCIA

COND 2.15 – ASV 638/2012

AFB-EXT: 070/2012

MARÇO DE 2012

EM BRANCO

DOCUMENTO - 02015-001434 35
IBAMA/SUPES/MG 14/MAR/2012 09:5

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Licenciamento e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília /DF

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto
Analista Ambiental

Fls. 4054
Proc. 469 6
Rubr.

Assunto: **Área de Disposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 13 de março de 2012.

AFB-EXT:076/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, considerando as tratativas estabelecidas entre o IBAMA/Sede e a Anglo, em época pretérita, referente ao estabelecimento de comunicação para execução das Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s), visando a implantação do Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar em anexo, documentação técnica em meio físico, a saber: projetos das ADME's, assim como, documentação intitulada "*Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças*" de mais 08 (oito) superficiários os quais autorizam expressamente a instalação da referida estrutura em suas respectivas propriedades.

Destaca-se que 01 (uma) área está localizada no Trecho II do empreendimento em questão, identificada pelo número 2250 e 07 (sete) áreas estão localizadas no Trecho I do empreendimento em questão, identificadas pelos números 1050, 1085, 1087, 1113, 1114, 1146 e 1149.

Cabe informar que cópia da presente correspondência também será encaminhada ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jose Roberto Centeno Cordeiro
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
E: jose.centeno@ angloamerican.com
www.angloamerican.com.br

Ao Dr Almado
Dra Tulevânia
Dr João Batista

Para conhecimento e avaliação.

Em, 21-3-2012

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

DOCUMENTO - 02015-001483 -78
IBAMA/SUPES/MG 15/MAR/2012 17:07

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Ilmo Sr. Alisson José Coutinho
Superintendente do IBAMA

Fls. 4055
Proc. 046906
Rubr.

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis

Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto

Analista Ambiental

C/C: Julevânia Alves Olegário

Analista Ambiental

Assunto: Contrato Prestação de Serviços Médico Veterinário
Atendimento Ofício 053/*2012/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA*
Processo IBAMA 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 14 de março de 2012

AFB-EXT: 081/2012

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, empresa devidamente qualificada junto a este órgão ambiental, vem por meio desta, atender a solicitação presente no Ofício 053/2012/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, abaixo transcrita.

- *"Em resposta ao ofício AFB-EXT:033/2012, protocolo 02015-000905-98 IBAMA/SUPES/MG, solicito em um prazo de cinco dias, que seja encaminhado a este instituto (sede) comprovante de convênio firmado entre a AngloAmerican e o veterinário José Henrique Clementino Murta, CRMV-MG 9059, ou outro profissional que possa atender as demandas relacionadas a fauna nas áreas de supressão vegetal do Mineroduto Minas-Rio, incluindo prazo e atividades a serem desenvolvidas".*

Foi protocolada correspondência AFB-EXT:065/2012, em 06 de março de 2012, sob nº02001012592/2012-70 na qual solicitou-se prorrogação de 10 dias no prazo para entrega ao IBAMA do comprovante de convênio firmado entre a AngloAmerican e o veterinário José Henrique Clementino Murta.

Neste sentido, para atendimento à presente solicitação, segue no **ANEXO I** o documento intitulado *"Contrato de Prestação de Serviços"*, firmado entre a ERG Engenharia, empresa especialista contratada pela Anglo para realização dos serviços

Ao Dr Amado

Dra Tulevânia

Dr João Batista

Para conhecimento e avaliação.

Em, 21-3-2014

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

relativos a resgate e monitoramente de fauna nas obras do mineroduto Minas-Rio e José Henrique Clementino Murta, CRMV nº MG 9059.

Ainda, considerando que a especialidade do veterinário em questão é generalista, não especialista em animais silvestres, foi firmado uma parceria com o Veterinário Pablo Cesar Pezoa Poblete, CRMV nº MG 6494, especialista no tratamento da fauna silvestre, visando assistência veterinária ao desmate com atendimento clínico dos animais resgatados, mediante chamado: tratamento aos animais eventualmente internados, eutanásias e contenção química.

As documentações técnicas dos 02 profissionais, CTF e ART, encontram-se no **ANEXO II**.

Sem mais para o momento, nos colocamos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo Gontijo
Coordenador de Meio Ambiente
Anglo American

Alberto Vieira
Gerente Geral Mineroduto
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

Ricardo Camargo
Gerente de Meio Ambiente
T: +55 (31)351671-23
E: ricardo.camargo@angloamerican.com
www.angloamerican.com.br

Fls. 4056
Proc. 046906
Rubr.

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AFB-EXT:081/2012

Fls. 4057
Proc. 046906
Rubr.

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

ERG ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Mato Grosso, n°960, 1° andar / salas 105 a 108, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-081, Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.209.792/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Diretor, engºDélio Soares de Morais, CREA 19.726/D MG, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

JOSÉ HENRIQUE CLEMENTINO MURTA, inscrito no CPF sob n° 013.313.936-04,Veterinário Autônomo, CRMV nºMG 9059,residente à rua Dr. José Chiab, nº 151, CEP: 35860.000, Barro Vermelho, Conceição do Mato Dentro - MG, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviçosveterinários no atendimento emergencial e eutanásia, mediante a chamado, a serem executados durante a fase de supressão vegetal das obras de implantação da mina e mineroduto do projeto Minas-Rio.

II – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados na cidade de Conceição do Mato dentro – MG.

III – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA:O presente instrumento vigorará até a conclusão da implantação do projeto Minas Rio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de

Fls 4098
Doc. 6906

EM BRANCO

antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, arcando **CONTRATADO** com multa contratual no valor correspondente a *10 % do valor Total do Contrato;*

b) Pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

c) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

d) No caso de término do contrato da contratante com a AngloFerrous Minas-Rio Mineração S/A.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindido o instrumento contratual, poderá a **CONTRATANTE**, entregar a prestação dos serviços a quem ela bem entender, independentemente de consulta, interferência ou autorização do**CONTRATADO**.

IV – DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao**CONTRATADO**, a importância de **622,00(seiscentos e vinte e dois reais mensais)**, mediante a apresentação de recibo de prestação de serviços de Autônomo.

Fls. 4039
Proc. 046906
Rubr.

EM BRANCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores ora pactuados serão pagos pela **CONTRATANTE** após 30 dias da emissão da nota fiscalpor meio de cheque nominal ou depósito em conta, de acordo com a preferência do**CONTRATADO**;

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA:O**CONTRATADO** obriga-se a:

a) zelar pelo bom nome da **CONTRATANTE** quando da execução dos serviços ora contratados.

b) Manter a contratante informada de quaisquer alterações.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar o pagamento ao**CONTRATADO**, nos termos deste contrato;

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA:O **CONTRATADO**será a única responsável pela qualidade dos serviços ora contratados, respondendo na forma da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA:Este contrato não cria ou estabelece vínculo empregatício da **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que ao**CONTRATADO**vier a empregar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados. É de responsabilidade do CONTRATADO, única responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

CLÁUSULA NONA:Na execução dos serviços ora ajustados, o**CONTRATADO** deverá obedecer rigorosamente às especificações e instruções da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A tolerância das partes em relação ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos para qualquer das partes.

Fls Abeo
C. 46906

EM BRANCO

VII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de Março de 2012

ERG ENGENHARIA LTDA
José Henrique Clementino Murta
CRMV-MG 9059

TESTEMUNHAS:

nome:.....
R.G. nº .....

nome:.....
RG. nº .....

Fls. 4101
nº. 6906

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Guaicuí, nº 20, 10º andar
Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG
CEP: 30380-380
BRASIL

Fls. 4102
Proc. 4 8 9 9 6
Rubr.

ANEXO II – CTF E ART
AFB-EXT:081/2012

EM BRANCO

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2751119	05.612.283/0001-46	09/02/2012	09/05/2012

Nome/Razão Social/Endereço

ZOOVET CONSULTORIA LTDA.
Rua Calcedônia, 48
Prado
BELO HORIZONTE/MG
30411-103

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras

Uso de Recursos Naturais / manejo de fauna nativa em desequilibrio

Observações:
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

ampk.lu4e.cssv.m57l

Imprimir tela Fechar janela

Fls. 4103
Proc. 4 6 9 6
Rubr.

EM BRANCO

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2057180	213.629.188-22	09/03/2012	09/06/2012

Nome/Razão Social/Endereço

PABLO CESAR PEZOA POBLETE
Rua Calcedônia, 48
Prado
BELO HORIZONTE/MG
30411-103

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Auditoria Ambiental
Ecossistemas Terrestres e Aquaticos
Anilhamento de Aves Silvestres

Observações:
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

qm9z.62at.5v7s.2m6c

Imprimir tela Fechar janela

Fls. 4104
Proc. 34 6/9 36
Rubr.

EM BRANCO

CRMV-MG ART AVERBADA 06/03/12

CRMV-MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
(PRESTAÇÃO SERVIÇOS)

Nº 28351

01 – Profissional:
PABLO CÉSAR PEZOA POBLETE

02 - CRMV-MG Nº
6494

03 – Endereço
RUA CALCEDÔNIA, 48 - PRADO

04 - Município/UF
BELO HORIZONTE-MG

05 - Cep
30411-103

06 - E-mail
PABLO@ZOOVETCONSULTORIA.COM.BR

07 - Telefone(s)
(31)2516 4877

08 – Usuário dos Serviços
ERG ENGENHARIA LTDA

09 - CRMV-MG Nº

10 – CNPJ/CPF
00.206.792/0001-09

11 - Telefone(s)

12 – Endereço
RUA MATO GROSSO, 960 – 1º ANDAR

13 - Município/UF
BELO HORIZONTE-MG

14 - Cep
30.190-081

15 - E-mail
CAMILA@ERGBH.COM.BR

16 - Local de Prestação dos Serviços
MINERODUTO MINAS RIO – MUNICIPIO DE CONÇEIÇAO DO MATO DENTRO-MG A SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

17 - Atividade Técnica
COORDENAÇAO DA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA A SUPRESSAO VEGETAL E EVENTUAL RESGATE DE FAUNA, MEDIANTE CHAMADO,A SER EXECUTADO DURANTE AS OBRAS DE SUPRESSAO VEGETAL PARA IMPLANTAÇAO DAMINA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG NO PROJETO MINAS RIO

18 - Descrição sucinta do(s) Serviço(s) a ser(em) prestado(s)
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AO DESMATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO DOS ANIMAIS RESGATADOS, MEDIANTE CHAMADO;
TRATAMENTO AOS ANIMAIS EVENTUALMENTE INTERNADOS;
EUTANÁSIAS;
CONTENÇÕES QUÍMICAS.

19 Início do Serviço:
DEZEMBRODE 2011

21 - Termo de Responsabilidade
Responsabilizamos pelas informações prestadas neste documento.

BELO HORIZONTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico
Pablo César Pezoa Poblete
Médico Veterinário - MSC
CRMV / MG 6494

Assinatura e carimbo do CNPJ ou CPF do Usuário dos serviços
00.206.792/0001-09
ERG ENGENHARIA LTDA

1ª Via Profissional - 2ª Via Órgão Fiscalizador - 3ª Via Empresa - 4ª Via CRMV-MG

Fls 4105
9906

EM BRANCO

CRMV-MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRMV-MG ART 13/03/12 AVERBADA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
(PRESTAÇÃO SERVIÇOS)

Nº 16912

01 – Profissional:
JOSÉ HENRIQUE CLEMENTINO MURTA

02 - CRMV-MG Nº
9059

03 – Endereço
RUA DOUTOR JOSÉ CHIAB, N. 151 , B. BARRO VERMELHO

04 - Município/UF
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

05 - Cep
35860000

06 - E-mail
ZEHCMURTA@GMAIL.COM

07 - Telefone(s)
31-91326766

08 – Usuário dos Serviços
ERG ENGENHARIA LTDA

09 - CRMV-MG Nº

10 – CNPJ/CPF
00.206.792/0001-09

11 - Telefone(s)

12 – Endereço
RUA MATO GROSSO, 960 – 1º ANDAR

13 - Município/UF
BELO HORIZONTE-MG

14 - Cep
30.190-081

15 - E-mail
CAMILA@ERGBH.COM.BR

16 - Local de Prestação dos Serviços
MINA DA ANGLO AMERICAN NO PROJETO MINAS RIO – MUNICIPIO DE CONÇEIÇAO DO MATO DENTRO-MG E MINERODUTO DA ANGLO AMERICAN NO PROJETO MINAS-RIO- MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO A SÃO JOÃO DA BARRA - MG

17 - Atividade Técnica
EVENTUAL RESGATE DE FAUNA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EUTANÁSIAS, MEDIANTE CHAMADO, A SEREM EXECUTADOS DURANTE AS OBRAS DE SUPRESSAO VEGETAL PARA IMPLANTAÇAO DA MINA E DO MINERODUTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG A SÃO JOÃO DA BARRA NO PROJETO MINAS RIO

18 - Descrição sucinta do(s) Serviço(s) a ser(em) prestado(s)
ATENDIMENTO CLÍNICO DOS ANIMAIS RESGATADOS, MEDIANTE CHAMADO;
TRATAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS AOS ANIMAIS EVENTUALMENTE CAPTURADOS, ATÉ SEREM ENCAMINHADOS À CENTROS ESPECIALIZADOS PARA INTERNAÇÃO, E EUTANÁSIAS.

19 Início do Serviço:
MARÇO DE 2012

21 - Termo de Responsabilidade
Responsabilizamos pelas informações prestadas neste documento.

Fls. 4106
Proc. 046906
Rubr.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 05 DE MARÇO DE 2012

Assinatura e carinho do Responsável TécnicoAssinatura e carimbo do CNPJ ou CPF do Usuário dos serviços

José Henrique Clementino Murta
CRMV-MG 9059

00.209.792/0001-09
ERG ENGENHARIA LTDA

1ª Via Profissional - 2ª Via Órgão Fiscalizador - 3ª Via Empresa - 4ª Via CRMV-MG

Rua Mato Grosso, 960 - Sl. 105 a 108
B. Santo Agostinho CEP: 30.190-081
BELO HORIZONTE - MG

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS – CGTMO
COORDENAÇÃO DE MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO A, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1098, FAX: 61 3316.1952

OFÍCIO Nº67 /2012 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de março de 2012.

Ao Senhor
Marcos Milo
Gerente Geral do Mineroduto
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí 20, 08° andar - Coração de Jesus
30380-380 - Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 3516-8550

Assunto: **Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico**
Processo: **02001.000469/2006-68**

Conforme solicitado pela empresa Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A segue Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico relativa às atividades de monitoramento de peixes na área de influência do mineroduto Minas-Rio, com validade de 90 dias a partir de 14 de março de 2012.

Fls. 407
Proc. 0469/06
Rubr.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Mineração e Obras Civis

RECEBIDO
EM: 15/03/2012
HORA:
ASS:
OAB 30.877
Fernando Zago Gois

EM BRANCO

IBAMA
M M A
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

Fls. 4108
Proc. 34 6 9 6
Rubr.

Nota Informativa nº 22 /2011 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Assunto: Renovação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico – Mineroduto Minas-Rio

Ao: Coordenador de Mineração e Obras Civis
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao ofício AFB-EXT: 079/2011 da empresa Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A que solicita a renovação, por igual período, da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n°220/2009 emitida CGFAP, em 19 de outubro de 2009, manifesto que apesar do Boletim de Serviço n° 08/2011 transferir da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO) para a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC), a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico para a realização de atividades de levantamento, monitoramento e resgate/salvamento de fauna no âmbito dos processos de licenciamento ambiental federal, ainda não foi instituído por esta diretoria nenhuma instrução normativa que discipline sobre a matéria e que apesar de esforços de alguns analistas em consolidarem procedimentos para a elaboração de tal documento, ainda assim considero insipientes as informações relacionadas à sua elaboração, motivo este que me causa insegurança para desenvolver tal atribuição. Contudo, pela obrigação do dever de fazer, analisei o ofício já referido e sobre este discorro o seguinte:

2. Em descumprimento a condicionante geral 1.3 que estabelece que "*O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta)* ***dias antes de expirar o prazo*** *de validade desta autorização*", o empreendedor protocolou a solicitação de renovação seis dias **após o vencimento** de sua validade. Desta forma, ficando '*sujeito os responsáveis*", conforme condicionante geral 1.2, "*à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente*"';

3. Segundo a Anglo, em função de alguns exemplares coletados (peixes) das campanhas 5,6 e 9 ainda estarem sendo triados e identificados não foi possível a apresentação do relatório final;

4. Diante do exposto, não é possível considerar como compridas as condicionantes específicas da autorização nº 220/09. Contudo, entende-se que as demais campanhas de monitoramentos não podem ser interrompidas de forma a dar descontinuidade ao monitoramento, além deste procedimento estar inserido como condicionante específica da LI 515/2008 (retificação). Desta forma, sugiro que a renovação seja dada por um curto prazo, 90 dias, para finalização do relatório final e a apresentação do cumprimento de todas as condicionantes, bem como para permanecer a trimestralidade das campanhas.

5. Ressalvo que dada a renovação, seja alterada, conforme solicitação da consultoria, a equipe técnica e a destinação do material. Necessita-se também a inclusão das seguintes condicionantes específicas:

8

EM BRANCO

6. *"Manter as equipes em campo, de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de resgate e salvamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte de fauna. Durante as atividades, a equipe em campo deverá ser composta conforme previsto no PBA";*

7. *"Comunicar qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria previamente ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs, links para os currículos lattes e declaração individual de aptidão para execução das atividades de resgate e salvamento";*

8. *"Encaminhar carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas";*

JULEVÂNIA ALVES OLEGÁRIO
Analista Ambiental

Fls. 4109
Proc. 046926
Rubr.

Ao Coordenador-Geral da CGTMO
para conhecimento e providências.
Em, 12/3/2012

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANC

Fls. 4110
Proc. 0469/06
Rubr.

IBAMA
MMA
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Mineração e Obras Civis

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, lavro o presente Termo de Encerramento do **Volume XXII** do Processo nº **02001.000469/2006-68**, referente ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO MINERODUTO MINAS-RIO, constituído das fls. **3910** a **4110**.

AMADO P. C. NETTO
Analista Ambiental

EM BRANCO